

RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

A CAIXA está orientada para gerir seus negócios com base nos princípios da Responsabilidade Social, de forma a gerar resultados sustentáveis ao longo do tempo.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Social, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

- 1 Estimular o monitoramento e cumprimento dos valores e princípios do Código de Ética no ambiente interno e fomentar a replicação deles em toda a cadeia produtiva dos parceiros externos;
- 2 Fortalecer a incorporação das variáveis sociais e ambientais atreladas aos direitos humanos, às declarações de princípios da Organização Internacional do Trabalho, aos Princípios do Pacto Global e às Metas de Desenvolvimento do Milênio, intensificando o trato das críticas e sugestões advindas das partes que se relacionam com a Empresa;
- 3 Fazer constar no Balanço Social as dimensões sociais, ambientais e econômicas, os resultados favoráveis e desfavoráveis, os desafios e metas, devendo esses dados subsidiar o planejamento estratégico;
- 4 Promover com seus fornecedores a discussão acerca do desenvolvimento das competências na sobrevivência e proteção das crianças, buscando o envolvimento com políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da infância;
- 5 Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor;
- 6 Empreender ações que permitam que as questões ambientais tenham caráter de transversalidade e sejam incluídas no Plano Estratégico, além da existência da Política Ambiental Corporativa da CAIXA e do Comitê CAIXA de Política Ambiental;
- 7 Considerar nos negócios os princípios e as oportunidades relacionados à sustentabilidade ambiental;
- 8 Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da Empresa;
- 9 Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos de gestão ambiental;
- 10 Definir sistemática que permita verificar a origem e a cadeia de produção dos insumos madeireiros e florestais, estimulando o mercado de forma que a CAIXA utilize no seu processo produtivo materiais com certificação de origem e Certificação da Cadeia de Custódia;
- 11 Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na Empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual;
- 12 Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, as questões referentes às relações trabalhistas, ao trabalho infantil, ao trabalho escravo ou análogo e aos padrões

ambientais, estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações em relação aos seus próprios fornecedores, criando um círculo virtuoso de conscientização social;

13 Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas;

14 Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca da questão com fornecedores e estimulando-os a cumprirem a legislação;

15 Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que seja e fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão-de-obra infantil e à mão-de-obra escrava;

16 Contribuir para a erradicação das políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação e educação de todas as partes interessadas, como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros, em iniciativas de combate à corrupção e propina, disseminando o tema e/ou ensinando sobre a utilização de ferramentas correlatas;

17 Estimular os fornecedores na utilização dos Indicadores Ethos, constante no endereço www.ethos.org.br, como ferramenta de uso interno da empresa para avaliação da gestão no que diz respeito à incorporação de práticas de Responsabilidade Social.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO

18 As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.

19 Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

20 Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

21 Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.

22 Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.

23 Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

24 No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.

25 Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.

26 Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.

27 Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.

28 Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.

29 Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

30 Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.

31 Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.

32 Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.

33 Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.

34 Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.

35 Preservamos o sigilo e a segurança das informações.

36 Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.

37 Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

38 As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.

39 Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.

40 Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.

41 Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.

42 Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

43 Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.

44 Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.

45 Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.

46 Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

GILOG/BE – Gerência de Filial Logística em Belém/PA

GELIC – Gerência Nacional de Licitações

SUCOT – Superintendência Nacional de Contratação

GERÊNCIA FILIAL - LOGÍSTICA – GILOG/BE

PREGÃO ELETRÔNICO 026/7050-2012– GILOG/BE, tipo MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O.U. EM 18/04/2012 SEÇÃO 03

EDITAL

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Gerência Filial Logística em Belém – GILOG/BE, representada por Pregoeiro designado mediante portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública será realizada na Internet, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento descrito no item 1 abaixo, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelos Decretos 7.174, de 12/05/2010, Decretos 6.204, de 05/09/2007, 5.450, de 31/05/2005, e 3.555, de 08/08/2000, pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, 8.429, de 02/06/1992 e 12.440, de 07/07/2011, LC 123, de 14/12/2006, pela IN MPOG nº 02, de 11/10/2010, pela Resolução nº 44, de 20/11/2007 do Conselho Nacional de Justiça e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

O CRENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às 09h30 do dia 04/05//2012 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **“SOBRE A CAIXA”** escolher **“Compras Caixa”**, no quadro **“Compras da CAIXA”**, escolher a opção **“Pregão Eletrônico”**, no link **“Editais”**, escolher a **“Abrangência (OK)”** e clicar no link **“Edital”**, na coluna **“Credenciamento/Impugnação”** referente a este Pregão Eletrônico.

As PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser enviadas depois de efetuado o CRENCIAMENTO e serão recebidas até às 10h00 horas do dia 04/05/2012, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **“SOBRE A CAIXA”** escolher **“Compras Caixa”**, no quadro **“Compras da CAIXA”**, escolher a opção **“Pregão Eletrônico”**, no link **“Propostas”**, escolher a **“Abrangência (OK)”** e enviar a proposta por meio do ícone **“\$”** referente a este Pregão Eletrônico.

A SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, se inicia com a fase de recebimento das propostas, às 10h00 horas do dia 04/05/2012, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **“SOBRE A CAIXA”**, opção **“Compras Caixa”**, no quadro **“Compras da CAIXA”**.
[Informar o mesmo dia e horário marcado para o recebimento das propostas]

A etapa de RECEBIMENTO DOS LANCES na Internet estará aberta das 14h00 horas até às 14h30 do dia 04/05/2012 HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **“Compras Caixa”**, no quadro **“Compras da CAIXA”**, na opção **“Pregão Eletrônico”**, no link **“Lances”**, escolher a **“Abrangência (OK)”** e enviar o lance para este Pregão Eletrônico.

Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o dia 02/05/2012, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.caixa.gov.br, em **“SOBRE A CAIXA”**, escolher **“Compras Caixa”**, no quadro **“Compras da CAIXA”**, opção **“Pregão Eletrônico”**, nErro! A referência de hiperlink não é válida.o link **“Editais”**, escolher a **“Abrangência (OK)”** e clicar no link **“Edital”**, na coluna **“Credenciamento/Impugnação”** referente a este Pregão Eletrônico.

Pedidos de ESCLARECIMENTOS poderão ser feitos até às 17h00 do dia 30/04/2012, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **“SOBRE A CAIXA”**, escolher **“Compras Caixa”**, no quadro **“Compras da CAIXA”**, escolher a opção **“Pregão Eletrônico”**, no link **“Editais”**, escolher a **“Abrangência (OK)”**, clicar no ícone **“?”**, na coluna **“FAQ”**, referente a este Pregão Eletrônico, e em seguida **“PERGUNTAR”**.

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia visando adequar unidades da CAIXA sediadas nos Estados do Amazonas e Roraima tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I –A	RELAÇÃO LOCAIS EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇO
ANEXO II	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
ANEXO II - A	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MPE
ANEXO VII	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

- 1.1.1 As especificações do objeto, a quantidade total estimada, os locais de entrega e a forma de execução do contrato constam do(s) Anexo(s) I e VII deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que providenciem sua certificação e credenciamento, em tempo hábil, no Compras Caixa da CAIXA e atendam às demais exigências constantes deste edital.

- 2.1.1 As empresas que não atendem ao disposto no item 2.1 poderão providenciar tanto o credenciamento como o cadastramento nos diversos níveis do SICAF em qualquer Unidade Cadastradora do Sistema.
- 2.1.2 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Sistema constam no manual do SICAF, que poderá ser obtido por meio da Rede Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br, onde devem ser acessadas as seguintes opções: na aba "Acesso Livre", selecionar "SICAF", na aba "Publicações" selecionar "Manuais - FAQ" e escolher "Manual SICAF - Fornecedor".
- 2.2 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na referida LC, observadas as condições estabelecidas neste edital.
- 2.2.1 Para fins deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.
- 2.2.2 A empresa que se enquadra como MPE, deve apresentar declaração nos termos do Anexo VI, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.
- 2.2.3 A declaração mencionada no subitem 2.2.2 deverá ser encaminhada na forma do subitem 8.6.
- 2.3 Ainda, será assegurada preferência à licitante que comprove possuir, na seguinte ordem e exclusivamente em relação ao bem objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas neste edital:
- I) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 2.3.1 As MPE que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 2.3.2 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

2.3.2.1 A comprovação prevista no item 2.3.2, verificada previamente à concessão do direito de preferência, conforme item 7.11.4, será feita:

- I) Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II) Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

2.3.3 A empresa que atende aos requisitos legais estabelecidos nos Incisos do item 2.3 deve inserir declaração na proposta, conforme modelo do Anexo III, indicando em qual(is) inciso(s) se enquadra para o exercício do direito de preferência.

2.4 Não é admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.4.3 cujo(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, seja(m) empregado(s) da CAIXA ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas

3 DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "**SOBRE A CAIXA**" escolher "**Compras Caixa**", no quadro "**Serviços para Fornecedores**" (abaixo do quadro "**Compras da CAIXA**"), escolher a opção "**Cadastre-se**", após concordar com o Contrato de Adesão, deverá ser informado todos os dados solicitados.

- 3.1.1 Após essa providência, a empresa receberá, via e-M@il, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no site.
- 3.1.2 De posse da senha, a empresa deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico, no link “*Certifique-se*”, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.
- 3.1.2.1 A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.1.2.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.1.3 Após digitar seus dados no site www.caixa.gov.br, o fornecedor será convocado, via e-M@il, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos subitens 3.1.2.1 ou 3.1.2.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.
- 3.1.3.1 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.
- 3.1.4 Após essa etapa a licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “**SOBRE A CAIXA**” escolher “**Compras Caixa**”, no quadro “**Compras da CAIXA**”, escolher a opção “**Pregão Eletrônico**”, no link “**Edital**”, escolher a “**Abrangência (OK)**” e clicar no link “**Edital**”, na coluna “**Credenciamento/Impugnação**”, referente a este Pregão Eletrônico, até às 09h30 horas do dia 04/05/2012, conforme informado no preâmbulo deste Edital.
- 3.1.4.1 Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 3.1.5 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “**SIM**”

na tela “Termo de Responsabilidade - Lei Complementar nº 123/2006”, constante da opção *Credenciamento*, no endereço eletrônico citado no subitem 3.1.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC, indicados no subitem 3.1.5.2 abaixo.

- 3.1.5.1 O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no subitem 3.1.5.
- 3.1.5.2 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de MPE, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.
 - 3.1.5.2.1 Finalizado o credenciamento não haverá outra oportunidade para a alteração dessa declaração e, portanto, para exercer os direitos de que trata o subitem 3.1.5.2.
- 3.1.6 Caso o cadastro efetuado pela licitante nos termos do subitem 3.1, esteja divergente da opção assinalada no credenciamento deste Pregão, o sistema emitirá mensagem informando essa divergência.
 - 3.1.6.1 Nesse caso a MPE deve providenciar a atualização do seu cadastro, clicando no link apresentado na mensagem ou acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “**SOBRE A CAIXA**” escolher “**Compras Caixa**”, no quadro “**Serviços para Fornecedores**” (abaixo do quadro “**Compras da CAIXA**”), escolher a opção “**Alteração de Cadastro**”.
- 3.1.7 A validação do credenciamento dar-se-á quando a empresa informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-M@il confirmando o credenciamento.
- 3.1.8 Os procedimentos para cadastramento, citados no subitem 3.1 acima, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site da CAIXA.
- 3.2 As empresas cadastradas no Compras Caixa CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “**SOBRE A CAIXA**” escolher “**Compras Caixa**”, no quadro “**Serviços para Fornecedores**” (abaixo do quadro “**Compras da CAIXA**”), escolher a opção “**Alteração de Cadastro**” em seguida clicar no link “**Esqueci minha senha**”, digitar uma nova senha provisória e enviar, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.1.1 e seguintes.
 - 3.2.1 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.1.2 e seguintes.
 - 3.2.2 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já providenciaram a certificação, conforme subitens 3.1.2 e 3.1.3 acima, devem adotar os

procedimentos para participação no presente certame a partir do subitem 3.1.4 acima.

- 3.3 A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.
- 3.4 O link “*Editais*” no endereço eletrônico mencionado no subitem 3.1.4 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.
- 3.4.1 Ao clicar em “*Edital*” no Pregão Eletrônico de escolha, serão apresentadas as seguintes opções: “*Visualizar Edital*”, “*Visualizar Retificação do Edital*”, caso o edital tenha sido modificado, “*Credenciamento*” e “*Impugnação*” caso ainda esteja no prazo.
- 3.4.2 O link “*Visualizar Edital*” permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo (clique com o botão direito do mouse sobre o link “*Visualizar Edital*” e escolher a opção “*Salvar destino como...*”).

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 4.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-M@il aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- 4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-M@il aos participantes.
- 4.4 Caberá à licitante:
- 4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

- 4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk – 0800-7260104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4.3 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.7 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas no Compras Caixa da CAIXA.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo III) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço ELETRÔNICO www.caixa.gov.br, em “**SOBRE A CAIXA**” escolher “**Compras Caixa**”, no quadro “**Compras da CAIXA**”, escolher a opção “**Pregão Eletrônico**”, no link “**Propostas**”, escolher a “**Abrangência (OK)**” e enviar a proposta por meio do ícone “\$”, referente a este Pregão Eletrônico.
- 5.2 A **Proposta Comercial com preço GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único e com tamanho limitado a 8Mb (megabytes), **antes** da digitação da **Proposta de Preço**, caso contrário, ao anexar o arquivo contendo a referida **Proposta Comercial**, os valores digitados no campo **Proposta de Preço** serão perdidos e deverão ser digitados novamente.
- 5.2.1 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo III do edital) e corresponde ao VALOR GLOBAL que consta da **Proposta Comercial** (Anexo III)
- 5.2.2 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo III) **deverão ser coincidentes**, sob pena de desclassificação, consoante o disposto no subitem 6.5.4 deste Edital.
- 5.3 A **Proposta Comercial** (ANEXO III) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

- 5.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e *e-mail*;
- 5.3.2 Preço **GLOBAL** de acordo com o modelo de proposta anexo III, atentando-se para o disposto no subitem 6.5.3.1.
- 5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;
- 5.3.2.1.1 Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente.
- 5.3.2.1.2 Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.
- 5.3.2.1.3 A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.
- 5.3.2.1.4 Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.
- 5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.
- 5.3.3 Descrição detalhada de cada equipamento ofertado, abrangendo no mínimo, marca, modelo, fabricante;
- 5.3.4 Prazo de garantia dos equipamentos ofertados, não inferior a 12(doze) meses, contados da data do recebimento provisório da instalação dos equipamentos;
- 5.3.5 Declaração sob as penalidades da lei, de que os equipamentos ofertados são novos, não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s);
- 5.3.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 5.3.7 Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

II) seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) empregado(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

5.3.8 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação) por quem de direito.

5.4 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será criado um Número de Registro, o qual será informado ao licitante no e-M@il de confirmação de recebimento da proposta.

5.4.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que a proposta foi registrada, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.

5.4.2 Segue abaixo o detalhamento do Número do Registro:

Formato: CCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN

Legenda: CCCC = N° do Pregão Eletrônico

III = Nr. do item

AAAA = Ano do Pregão Eletrônico

UUUU = Unidade condutora do

Pregão Eletrônico

NNNNN = N° Seqüencial da

proposta

Exemplo: 00059.002.2008.7855.000001

5.5 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública.

- 5.5.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.
- 6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.
- 6.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no subitem 5.3 e planilha de composição de preços, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:
- condições dos subitens 6.5.3 a 6.5.4 abaixo, e
 - compatibilidade do preço ofertado com os praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto desta licitação.
- 6.4.1 A proposta comercial adequadas devem ser encaminhadas no prazo de até 60 (sessenta) minutos a contar da solicitação do Pregoeiro por e-mail, no qual constará o número fax (91) 3299-9640 ou endereço eletrônico gilogbe18@caixa.gov.br
- 6.5 Será desclassificada a proposta que:
- 6.5.1 não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
 - 6.5.2 apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
 - 6.5.3 apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- 6.5.3.1 Transcorrida a etapa de lances e negociação, será considerado excessivo o preço TOTAL GLOBAL do último lance, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CAIXA, conforme a estimativa de custos constante do Anexo II.
- 6.5.3.2 Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

- 6.5.3.2.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestadamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CAIXA; ou
 - b) valor orçado pela CAIXA.
- 6.5.4 informe na **Proposta de Preço** valor diferente do indicado na **Proposta Comercial**, conforme subitem 5.2.2;
- 6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 11 deste edital.
- 6.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 6.9.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.
- 7.1.1 Assim que o lance for acatado pelo sistema, a licitante será informada por e-M@il do respectivo horário, preço e Número de Registro de recebimento do lance.
- 7.1.1.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.
- 7.1.1.2 O Número do Registro será gerado de forma similar ao mencionado no subitem 5.4.1.

- 7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 7.3.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.3.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.3.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO GLOBAL.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.5 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 7.6 Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, **o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.**
- 7.6.1 **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).**
- 7.6.2 Por isso, **o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 7.7 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
- 7.9 Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE ou Cooperativa a ela equiparada, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 7.14.

- 7.10 Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE ou Cooperativa a ela equiparada, observar-se-á o seguinte:
- 7.10.1 Se houver proposta apresentada por MPE ou Cooperativa a ela equiparada de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE ou Cooperativa a ela equiparada.
- 7.10.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- 7.10.2 O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE ou Cooperativa a ela equiparada apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
- 7.10.2.1 O novo valor proposto pela MPE ou Cooperativa a ela equiparada deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.
- 7.10.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE ou Cooperativa a ela equiparada, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 7.14 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 7.10.4 Caso a MPE ou Cooperativa a ela equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE ou Cooperativa a ela equiparada remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 7.10.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.
- 7.10.5 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE ou Cooperativa a ela equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 7.11 Na hipótese de nenhuma MPE ou Cooperativa a ela equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, será concedido o direito de preferência previsto no item 2.3, observando-se os seguintes procedimentos:
- 7.11.1 O pregoeiro verifica se há proposta apresentada por licitante que atenda a um dos requisitos legais estabelecidos no item 2.3, procedendo à classificação daquelas que estejam situadas em até 10% acima da melhor classificada, obedecida a ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

- 7.11.2 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante enquadrada no item 7.11.1 oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta classificada;
- 7.11.2.1 Para o exercício desse direito o Pregoeiro convocará as licitantes obedecendo a seqüência estabelecida nos Incisos do item 2.3 e a prioridade da MPE em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos Incisos;
- 7.11.2.2 Não sendo exercida a preferência por licitante enquadrada no Inciso I, são convocadas as que se enquadram no Inciso II, aplicando-se a mesma regra para o inciso III;
- 7.11.2.3 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à licitante enquadrada no item 7.11.1 e apta a exercer o direito de preferência conforme seqüência prevista nos itens 7.11.2.1 e 7.11.2.2, ofertar nova proposta ou lance de valor igual ou inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.
- 7.11.3 A proposta ou lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- 7.11.4 Previamente ao exercício do direito de preferência, será verificado o atendimento ao requisito legal previsto nos Incisos do item 2.3, mediante consulta à documentação relacionada no item 2.3.2.1, conforme segue:
- 7.11.4.1 Para a consulta prevista no inciso I, o pregoeiro acessará o sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia o pregoeiro ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA;
- 7.11.4.1.1 Não sendo possível constatar o atendimento mediante a consulta ao site, a licitante poderá enviar o correspondente documento eletronicamente ou por fax, conforme subitem 7.11.4.2;
- 7.11.4.2 No caso do inciso II, a licitante deve encaminhar o documento no prazo de até **120 (cento e vinte) MINUTOS** a contar da solicitação, por fax ou eletronicamente, na forma indicada pelo Pregoeiro.
- 7.11.5 Havendo o exercício de preferência, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 7.14 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 7.11.6 Caso a licitante não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, a licitante que inicialmente apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 7.11.7 Se houver empate de preços apresentados por licitantes que se enquadram em um mesmo Inciso do item 2.3, será realizado sorteio em hora marcada,

após comunicação aos licitantes, para identificação da licitante que terá preferência na apresentação de nova proposta ou lance.

- 7.12 Finalizada essa etapa e identificada a empresa que apresentou o menor preço e preencheu todos os requisitos do edital, inicia-se com ela a fase de negociação.
- 7.13 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.
- 7.14 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **“SOBRE A CAIXA”** escolher **“Compras Caixa”**, no quadro **“Compras da CAIXA”**, escolher a opção **“Negociação”**, selecionar a **“Abrangência (OK)”**, na coluna **“Negociações”**, clicar em **“Visualizar/Responder”**, referente a este Pregão Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.15 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.
- 7.17 No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o bem ou serviço objeto dessa licitação:
I - produzido no País;
II - produzido ou prestado por empresa brasileira;
III - produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.17.1 Permanecendo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o item 7.14 acima
- 7.18 Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do subitem 8.6, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 7.19 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas

subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora desta licitação.

8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- habilitação jurídica;
 - qualificação técnica;
 - qualificação econômico-financeira;
 - regularidade fiscal e trabalhista;
 - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 8.2 A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira serão comprovadas mediante credenciamento da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível correspondente.
- 8.2.1 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta ‘*on line*’ no SICAF, opção “Situação do Fornecedor”, depois de verificada a aceitabilidade da proposta.
- 8.2.2 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, expedida gratuita e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.
- 8.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos índices econômicos (LG - Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, comprovados por meio de consulta no SICAF;
- 8.3.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, por ocasião da consulta no SICAF, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 499.900,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais), através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.3.1.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa registrado no SICAF, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

8.3.1.2 Na impossibilidade da obtenção no SICAF das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, referido no subitem 8.3.1.1 supra, será exigido da empresa licitante a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do subitem abaixo.

8.3.1.3 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

8.3.1.3.1 publicado em Diário Oficial; ou

8.3.1.3.2 publicado em jornal, ou

8.3.1.3.3 por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

8.3.1.3.4 por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.3.2 O disposto nos subitens 8.3 a 8.3.1.3.4 não se aplica às MPE ou Cooperativa a ela equiparada, por força do que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007.

8.4 A qualificação técnica será comprovada mediante:

8.4.1 Registro no CREA, comprovado através de certidão de registro e quitação, tendo como responsável técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seus responsáveis técnicos.

8.4.2 apresentação de atestado(s) / certidão (ões) declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA pertinente**, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.4.2.1 para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m):

- a) Execução ou intervenção em edificação comercial com área de no mínimo 150,00 m².
- b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão de no mínimo 50 kVA instalado;
- c) Execução de infraestrutura de instalação de CFTV com no mínimo 5 pontos;
- d) Execução de infraestrutura de instalações de alarmes com no mínimo 5 pontos instalados;
- e) Execução de instalações de combate de incêndio com extintores com área de, no mínimo, 150,00m²;
- f) Execução de instalações de climatização através de equipamentos split unitário ou superior, com capacidade mínima de 10 TR.

- 8.4.2.2 o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- 8.4.2.3 Os serviços de climatização, sinalização interna e externa, poderão ser executado por subcontratação. Neste caso, a licitante deverá apresentar, em nome da subcontratada, toda a documentação exigida nos subitens 8.4.2 e 8.4.3 e respectivos subitens.
- 8.4.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que, com exceção dos quantitativos, tenham características equivalentes às descritas no item 8.4.2.1, sendo que sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior somente poderão ocorrer através de aprovação da CAIXA.
- 8.4.3.1 A comprovação citada no item anterior será:
- 8.4.3.1.1 No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 8.4.3.1.2 No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- 8.4.3.1.3 No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente.

- 8.4.3.1.4 Será considerada também atendida a comprovação deste vínculo se a proponente apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente devidamente registrado ou carimbado pelo CREA Regional até a data da apresentação da documentação.
- 8.4.3.1.5 No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsável técnico, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
- 8.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 8.5.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do subitem 3.1.4.
- 8.6 Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada por fax, no prazo de até **120 (cento e vinte)** minutos a contar da solicitação do Pregoeiro:
- a) Documentação mencionada no subitem 8.2.2 e Balanço Patrimonial a que se refere o item 8.3.1.3, se for o caso, e Documentação de qualificação técnica mencionada no subitem 8.4;
 - b) Documentação relacionada no subitem 2.2.2, quando for o caso (Declaração nos termos do ANEXO VI para fins de tratamento diferenciado).
 - c) Documentação relacionada no subitem 6.4 (Proposta Comercial e Planilha Composição de Preços, ajustada ao negociado ou valor do lance vencedor);
 - d) Documentação mencionada no item 9 (Proposta Comercial ajustada ao valor negociado ou do último lance em caso de não haver negociação), na forma do subitem 7.13
- 8.6.1 A solicitação do Pregoeiro será encaminhada ao licitante por e-Mail, no qual constará o número do fax para o envio dos documentos.
- 8.7 Os originais dos documentos exigidos neste edital e encaminhados de acordo com o subitem 8.6, a Proposta Comercial e Planilha Composição de Preços adequadas à negociação realizada, se houver, o documento comprobatório mencionado no item 7.11.4, se houver, Termo de Compromisso constante do Anexo VII, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço da GILOG/BE, endereço: Praça Justo Chermont, 32 – NAZARÉ – CEP: 66035-140, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser apresentados no original, ou por cópia

autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

9. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

9.1 A Planilha de Composição de Preços (modelo do Anexo II A) deve ser obrigatoriamente apresentada pela licitante detentora do menor preço, na forma dos subitens 6.4 e 7.17, sob pena de desclassificação, preenchida e assinada pelo representante legal da empresa;

9.1.1 A licitante deverá efetuar as alterações que julgar necessárias, pois a Planilha será utilizada para subsidiar o julgamento quanto à aceitabilidade da proposta, bem como para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, quando de eventuais repactuações ou reequilíbrios de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, observadas as disposições dos subitens 5.3.2.1.

9.1.1.1 Não é admitida a inclusão da “reserva técnica” como item da remuneração da mão-de-obra, ou a qualquer título, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item.

9.1.1.2 Os custos com supervisão e fiscalização devem ser englobados nas despesas administrativas, não sendo permitida a sua inclusão em outro item da planilha.

9.1.2 Na análise da Planilha de composição de preços os itens em branco, com valor zero ou valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado serão desconsiderados como elementos de formação dos custos, ressalvado o disposto nos subitens 5.3.2.1.1 e, como consequência, não caberá negociação futura envolvendo tais itens; os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta, não podendo a empresa alegar posteriormente desconhecimento de fatos existentes quando da elaboração da proposta ou erros no preenchimento da planilha como fundamento para solicitar a repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

9.1.3 O pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade, cuja aceitação ficará condicionada à análise pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente.

9.1.3.1 Uma vez aceita a Nota Explicativa pelo pregoeiro, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência previsto no item 7.10, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme previsto no Art. 3º da LC 123/2006.
- 10.1.1 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.
- 10.1.2 Sendo constatada a extrapolação do faturamento máximo permitido, a MPE será inabilitada, sendo examinadas as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, conforme item 7.19.
- 10.2 Prosseguindo, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora por intermédio de consulta "ON LINE" no SICAF, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de "Situação do Fornecedor", sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.
- 10.3 Em seguida, será analisada a documentação não contemplada no SICAF, encaminhada na forma do item 8.6
- 10.4 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhá-lo atualizado, juntamente com a documentação relacionada no subitem 8.6.
- 10.5 Será assegurado à MPE ou Cooperativa a ela equiparada que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.
- 10.5.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
- 10.5.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, após verificação da documentação de habilitação.
- 10.5.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem 10.1.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.6 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas:

- ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios;

- ao CNCA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 –, no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, clicar em **“Sistemas”**, no item **“CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”** clicar em **“Consulta Requerido / Condenação”**, e selecionar esfera **“TODOS(AS)”**. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal de Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

- 10.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.
- 10.8 Não será habilitada à empresa que:
- 10.8.1 esteja com o próprio credenciamento no SICAF vencido, por ocasião da consulta sobre a situação do fornecedor, efetuada no aludido Sistema;
- 10.8.2 esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no subitem 10.4 acima e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE ou Cooperativa a ela equiparada na forma do subitem 10.5 acima;
- 10.8.3 esteja impedida de licitar e contratar com a CAIXA ou com a Administração Pública tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 10.8.4 deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 10.9 Se a licitante desatender às exigências do item 8 ou se enquadrar nas hipóteses do subitem 10.8, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 10.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

- 10.10 O licitante classificado, cujo preço estiver registrado, será convocado para fornecer, no caso de cancelamento do registro de preço da empresa vencedora do Pregão ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no art. 12, § 3º, I do Decreto 3.931/01, oportunidade em que será convocado o próximo licitante classificado, obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.
- 10.11.1 A convocação nos moldes constantes no subitem acima, será para fornecimento e/ou prestação de serviços total ou parcial do quantitativo licitado ao licitante vencedor, limitado a 100% (cem por cento) do total estimado constante no Anexo I – Termo de Referência.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.caixa.gov.br, em “**SOBRE A CAIXA**” escolher “**Compras Caixa**”, no quadro “**Compras da CAIXA**”, escolher a opção “**Pregão Eletrônico**”, no link “**Intenções e Recursos**”, escolher a “**Abrangência (OK)**”, selecionar este Pregão Eletrônico, em seguida clicar em “**Recursos**” e “**Novo Recurso**”, no prazo de até 30 minutos, a partir da comunicação pelo sistema.
- 11.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.2 Os recursos e contra-razões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no subitem 11.1 supra.
- 11.1.3 Os recursos e contra-razões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do endereço www.caixa.gov.br, em “**SOBRE A CAIXA**” escolher “**Compras Caixa**”, no quadro “**Compras da CAIXA**”, escolher a opção “**Pregão Eletrônico**”, no link “**Intenções e Recursos**”, escolher a “**Abrangência (OK)**”, selecionar este Pregão Eletrônico, clicar em “**Razões ou Contra – razões**”, em seguida em “**Novo Recurso ou Empresa Recorrente**” e “**Registrar Contra Razões**” – de acordo com as orientações previstas no site.
- 11.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

- 11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 12.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.
- 12.2 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CAIXA, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra o presente Edital (ANEXO IV).
- 12.2.1 No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).
- 12.2.2 Na seqüência, as demais licitantes classificadas que optaram em igualar os seus preços à da primeira colocada, nos moldes do item 10.7, serão convocadas para assinar a ata, no prazo estabelecido no item 12.2.
- 12.3 A recusa injustificada da primeira colocada ou das demais licitantes classificadas que optaram por igualar o preço da primeira colocada nos termos do item 10.7 em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda de seu direito à contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste Edital.
- 12.4 É facultado à CAIXA, quando as convocadas não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 12.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

- 12.5.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no subitem 12.4 acima.
- 12.6 Após a assinatura, o extrato da Ata do Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.
- 12.7 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular – contrato ou ordem de fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 12.8 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela unidade CONTRATANTE, para assinar a Ordem de Fornecimento ou Contrato, conforme o caso, e devolvê-lo à CAIXA.
- 12.8.1 A convocação será feita por emissão e encaminhamento do Contrato ou Ordem de Fornecimento ao Fornecedor.
- 12.8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço pode ocorrer várias solicitações de fornecimento e instalação do objeto, inclusive simultaneamente.
- 12.9 Se o fornecedor primeiro colocado com preço registrado recusar-se a assinar o Contrato ou Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação, ou na recusa destes, poderão ser convocadas as demais licitantes classificadas, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a CAIXA a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo às licitantes ou à detentora do preço registrado, o direito a indenização.
- 13.1.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro, na ordem de sua classificação, quando a CAIXA optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

- 13.2 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados para as unidades da CAIXA durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 A CAIXA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.3.1 A CAIXA convocará os fornecedores para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.3.1.1 Caso seja frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.
- 13.3.2 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pôde cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter superado o preço registrado.
- 13.3.3 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 13.3.3.1 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CAIXA.
- 13.4 Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, a CAIXA poderá convocar os demais licitantes de acordo com o subitem 12.4, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.5 As alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente pela CAIXA no Diário Oficial da União.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1 O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato ou ordem de execução dos serviços, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à CAIXA, como condição para assinatura do contrato ou ordem de execução dos serviços:

14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

14.2.1.1 Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.2.1.2 A caução em dinheiro deve ser efetuada junto a uma Agência da CAIXA, devendo ser realizada exclusivamente na operação 008, em que o depósito tem como beneficiário a CAIXA;

14.2.1.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

14.2.2 Seguro-garantia, contendo o prazo de validade, que deve corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

14.2.2.1 O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à contratada, até o limite da garantia;

14.2.2.1.1 Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

14.2.2.2 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

14.2.3 Fiança bancária contendo:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Novo Código Civil;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no subitem 14.6 deste Edital.

- 14.2.3.1 Não será aceita a fiança bancária que não atender aos requisitos estabelecidos nas letras "a", "b", "c" e "d" acima.
- 14.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções administrativas cabíveis.
- 14.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 14.5 A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 14.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver redimensionamento do objeto ou repactuação contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
- 14.7 A qualquer tempo, mediante comunicação à CAIXA, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

15 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 O contrato ou ordem de fornecimento a serem firmados, cujas minutas (ANEXO IV - V) integram o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 A CAIXA, após o fornecimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de ata de registro de preços (ANEXO IV) e da Minuta da ordem de fornecimento (ANEXO V).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A licitante que deixar de entregar documentação para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou

não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CAIXA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo a sanção registrada no SICAF.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na ata de registro de preços (ANEXO IV) e ordem de fornecimento (Anexo V):

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa

17.2.3 impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.2.4 declaração de inidoneidade.

18 DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 6103-01, no compromisso registrado no SIPLO sob o nº: 474/2012- BE

20 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato ou ordem de fornecimento.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 21.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.
- 21.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
- 21.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 21.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 21.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – GILOG/BE, em Belém.
- 21.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 21.10 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “**SOBRE A CAIXA**”, escolher “**Compras Caixa**”, no quadro “**Compras da CAIXA**”, escolher a opção “**Pregão Eletrônico**”, no link “**Editais**”, selecionar a “**Abrangência (OK)**”, clicar no link “**Edital**”, referente a este Pregão Eletrônico, em seguida “**Visualizar Retificação do Edital**”.
- 21.10.1 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 21.10.2 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 21.11 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em “**SOBRE A CAIXA**” escolher “**Compras Caixa**”, no quadro “**Compras da CAIXA**”, escolher a opção “**Pregão Eletrônico**”, no link “**Editais**”, escolher a “**Abrangência (OK)**”, clicar no ícone

“?”, na coluna “FAQ”, referente a este Pregão Eletrônico, e em seguida “PERGUNTAR”.

- 21.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no subitem 20.11, na opção FAQ (Ícone “?”).
- 21.13 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço www.caixa.gov.br, até a data de realização da sessão pública.

22 DO FORO

- 22.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Pará, na cidade de Belém.

Belém, 18 de Abril de 2012.

CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia visando adequar unidades da CAIXA sediadas nos Estados do Amazonas e Roraima.

2 PRAZO PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 30 dias.

3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses.

4 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO: conforme a ANEXO I –A do Edital.

4.1 Os serviços deverão ser executados no horário comercial, podendo excepcionalmente, ser desenvolvido em horário extraordinário.

5 FORMA E PRAZO DE MEDIÇÃO: Serão realizadas 02 (duas) vistorias, a primeira no início dos serviços para repasse de orientações, esclarecimentos de possíveis dúvidas referentes aos serviços a serem executados e informação do prazo previsto para conclusão, a segunda e última no final dos serviços com o objetivo de atestar e medir o que foi executado.

6 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a aprovação da medição pelos técnicos da Caixa e emissão da nota fiscal pela contratada.

7 GARANTIA CONTRATUAL: Fica estipulada em 5% (cinco) por cento do valor Global contratado.

8 GARANTIA DO BEM OU SERVIÇO: A contratada, nos termos do ART 1.245 do código civil brasileiro, responderá durante 5 (cinco) anos, contado a partir do aceite definitivo do serviço, por sua solidez e segurança.

9 CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS DIVERSOS

**SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A SER
CONTRATADA PELA CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBRA: AMAZONAS E RORAIMA

ENDEREÇO: Praça Justo Chermont ,nº 32, 3º andar, Nazaré-Belém/PA

CONTEÚDO	PÁGINA
0. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	13
2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	34
3. MOVIMENTO DE TERRA	34
4. INFRESTRUTURA	35
5. SUPERESTRUTURA	35
6. SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	40
7. PAREDES E PAINÉIS	41
8. ESQUADRIAS DE MADEIRA	43
9. ESQUADRIAS METÁLICAS	44
10. VIDROS	52
11. COBERTURA	54
12. IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAÇÃO TÉRMICA	56
14. REVESTIMENTOS DE FORROS	57
15. REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	59
17. PISOS INTERNOS/EXTERNOS	65
18. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:	74
19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ALARME, CABEAMENTO ESTRUTURADO	83
20. PINTURA	105
21. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	117
22. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:	125
23. PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO:	136
27. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	137

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS

0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

0.1 Objetivo

A presente Discriminação Técnica objetiva fixar as condições para execução de serviços diversos em todas as agências e PABs dos Estados do Amazonas e Roraima:

0.2 Responsáveis técnicos

EMPRESA PROJETISTA: EPL Engenharia Comércio e Representações Ltda.

CREA: 1503-AM

ENDEREÇO: Rua VII n.º 11 – Conjunto Vilar Camara, Manaus/AM

0.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO

Autor: Suely Serodio Figueiredo

CREA 40 790-D-RJ

0.4 Planejamento das obras

- 0.4.1 A presente especificação tem por objetivo ditar normas e condições que presidirão ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à implantação em questão, que será executado pela contratada da CAIXA, conforme contrato existente entre as partes.
- 0.4.2 Quando houver, além da CONTRATADA, mais de um empreiteiro realizando serviços haverá necessidade de entendimentos preliminares entre as partes, a fim de se obter um bom entrosamento e compatibilidade no andamento dos trabalhos, sem prejudicar ou danificar os serviços concluídos e/ou a concluir. A CAIXA estará isenta de qualquer responsabilidade técnica, financeira e/ou jurídica caso ocorram os problemas acima abordados.
- 0.4.3 A CONTRATADA deverá, antes do início das obras, verificar junto às empresas fornecedoras dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos não podendo alegar, a "posteriori", problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição e aplicação como motivos que justifiquem atrasos no cronograma acertado.

0.5 Manual de Manutenção e Conservação, Instruções de Operação e Uso e Serviços a Executar

0.5.1 Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, devidamente preenchido e com correspondentes plantas atualizadas, em duas vias, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

- a) o **Manual de Manutenção e Conservação** deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;
- b) as **Instruções de Operação e Uso** deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

0.5.2 Serviços que deverão ser considerados nesta licitação, dentre outros de menor porte:

- Demolições e Retiradas;
- Instalação do canteiro de obra;
- Movimento de Terra
- Infraestrutura
- Superestrutura;
- Serviços gerais internos;
- Paredes e painéis;
- Esquadrias em madeiras;
- Esquadrias metálicas;
- Vidros;
- Coberturas;
- Impermeabilização;
- Revestimento de forro;
- Revestimento de paredes internas e externas;
- Pisos;
- Pavimentação;
- Instalações hidro-sanitárias;
- Instalações elétricas;
- Pintura;
- Serviços complementares;
- Instalações de Ar Condicionado;
- Instalações especiais;
- Administração da obra.

0.6 Controles tecnológicos

0.6.1 A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.

0.7 Verificações e ensaios

- 0.7.1 A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço atendendo às Normas da ABNT e estas Especificações, a fim de garantir a adequada execução da mesma.
- 0.7.2 Poderá a Fiscalização a qualquer hora exigir da CONTRATADA documentos comprobatórios que atestem a boa qualidade dos materiais empregados, tais como Nota Fiscal, Certificados e garantias ou até mesmo ensaios de qualidade e resistência. Na ausência de documentos que comprovem a qualidade dos materiais empregados, os ensaios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

0.8 Amostras

- 0.8.1 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.
- 0.8.2 As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

0.9 Assistência técnica

- 0.9.1 Na entrega final e mudança da agência a CONTRATADA deverá manter técnicos das diversas áreas envolvidas à disposição da CAIXA, no local, para prestar a assistência técnica necessária.
- 0.9.2 Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

0.10 Aprovação de projetos

- 0.10.1 Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.11 Alvará de construção, Habite-se, Despachantes

- 0.11.1 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal, ou Administração Regional serão a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

0.12 Ligações e Consumo de água, energia e telefone

- 0.12.1 Após o término da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.
- 0.12.2 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA, durante o período da reforma, assim como quaisquer ligações provisórias necessárias à execução dos serviços.

0.13 Impostos e Seguros

- 0.13.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

- 0.13.2 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.
- 0.13.3 Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.
- 0.13.4 Quaisquer acidentes e/ou exigências de órgãos fiscalizadores, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

0.14 Outras Despesas Administrativas

- 0.14.1 As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.
- 0.14.2 As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA.
- 0.14.3 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.
- 0.14.4 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.15 Transporte

- 0.15.1 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 0.15.2 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.16 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

- 0.16.1 Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

0.17 Equipamentos de Proteção Individual - EPI

- 0.17.1 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários

0.18 Programa de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT

- 0.18.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.
- 0.18.2 O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

0.18.3 O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

0.19 Vigilância

0.19.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

NOTA: TODOS OS CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA (Itens 0.4 a 0.19), FAZEM PARTE DO BDI.

0.20 Generalidades

0.20.1 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas neste Caderno de Especificações e das Normas da ABNT.

0.20.2 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a *CONTRATADA* se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

0.20.3 Todas as comunicações entre a *CONTRATADA* e a *CAIXA*, ou vice-versa, correspondentes às obras e serviços serão transmitidas por escrito no Diário das Obras, em 03(três) vias, pelo Titular da Firma ou Engenheiro residente da parte da *CONTRATADA*, e pelo Engenheiro Fiscal da parte da *CAIXA*.

0.20.4 Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas Especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas Especificações e que não constarem dos desenhos, serão interpretados como partes integrantes dos Projetos, e, conseqüentemente, do escopo do contrato.

0.20.5 Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da *CONTRATADA* compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Caderno e pranchas do projeto.

0.20.6 A *CONTRATADA* assumirá a obra no estado em que se encontra, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários e de sua utilização para a execução das obras.

0.20.7 Dessa forma torna-se obrigatória a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto a *GILLOGBE*.

0.20.8 A Vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as peças técnicas relativas ao objeto da presente contratação (Especificações, Quantitativos etc.), ficando sob a responsabilidade da licitante quaisquer ônus

futuros decorrentes de dificuldades locais, além de dados quantitativos ou serviços que porventura não tenham sido levantados corretamente a partir da vistoria referida.

0.20.9 Em anexo, apresentamos as estimativas de orçamento da obra objeto da Licitação, com o custo total previsto, fundamentado em quantitativos e preços unitários, para atendimento do inciso II, parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8666/93. Este orçamento tem caráter informativo, não cabendo qualquer responsabilidade caso seja adotado como parâmetro. Os orçamentos a serem apresentados pelos Licitantes deverão ser elaborados com base na e Especificações fornecidos além dos dados colhidos na vistoria obrigatória, não devendo, obrigatoriamente, ser cópia fiel dos números apresentados no orçamento da CAIXA, tanto em relação aos quantitativos quanto aos preços unitários. Assim sendo, os números constantes nas planilhas fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificar possíveis falhas nos orçamentos apresentados à Comissão Especial de Licitação.

0.20.10 Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto.

0.20.11 Na presente Especificação fica subentendido que, para todo material especificado, acrescenta-se a expressão “ou equivalente”, para atendimento de legislação vigente.

0.20.12 As referências comerciais dos materiais especificados neste caderno poderão ser alteradas por outras de características similares, desde que solicitadas previamente por escrito à Fiscalização, ficando ainda a **CONTRATADA** responsável pela comprovação de similaridade conforme item 0.31 desta. **Caso seja aplicado material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir e refazer tais serviços, dentro destas especificações e sem ônus adicional para a CAIXA.** O tempo dispendido pela Fiscalização na análise e aprovação ou não da mudança proposta não poderá ser utilizado para solicitações de aditamento de prazo, pela Contratada.

0.21 Responsabilidades da Contratada

0.21.1 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

0.21.2 A **CONTRATADA** manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da **CONTRATADA** registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da **CONTRATADA** registrar, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a **CONTRATADA**, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

0.21.3 A **CONTRATADA** providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde,

higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da *CONTRATADA* a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

0.21.4 A *CONTRATADA* manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA/AP.

0.21.5 Caberá também à *CONTRATADA*:

- a) Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- b) O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA/AP, bem como execução de placas de obra.
- c) Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

0.21.6 A *CONTRATADA* responderá ainda:

- a) Por danos causados à *CAIXA*, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- b) Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- c) Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

0.21.7 Ficará a *CONTRATADA* obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela *FISCALIZAÇÃO*, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

0.21.8 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da *CONTRATADA* constituirá ônus à *CAIXA* e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

0.21.9 Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela *CONTRATADA* sem nenhum ônus para a *CAIXA*.

0.21.10 Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

0.22 Discrepâncias e Prioridades

0.22.1 Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais abaixo discriminados, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em casos de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- c) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

0.22.2 Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto à GILOG/BE, Gerencia de filial de Logística da CAIXA, por escrito, cabendo à *CONTRATADA* aguardar deliberação do citado Departamento para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

0.22.3 Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos à Fiscalização, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à *CONTRATADA* proceder a qualquer modificação antes da anuência da mesma.

0.22.4 A *CONTRATADA* deverá, ao fim da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for realmente executado e fornecer, para arquivo da CAIXA, 02 (dois) jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, e CDs com os arquivos em formato DWG, do Auto Cad 2000 ou superior, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

0.23 Execução das Obras, dos Serviços e das Instalações

0.23.1 A *CONTRATADA* se obriga a executar, sob o regime de empreitada global, as obras, serviços e instalações constantes das Especificações, dos desenhos, e dos detalhes apresentados pela CAIXA.

0.23.2 Os serviços a executar serão os previstos nos elementos técnicos acima indicados, mesmo os que não tenham sido computados no orçamento da *CONTRATADA*.

0.23.3 Além das Especificações da obra propriamente dita, serão rigorosamente observadas pela *CONTRATADA* as Especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

0.23.4 Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão somente das Especificações, dos desenhos ou dos detalhes fornecidos à *CONTRATADA*, será considerado objeto do Contrato.

0.23.5 Quaisquer dúvidas da *CONTRATADA* poderão ser esclarecidas pela CAIXA através da GILOG/BE, e também quando da VISTORIA OBRIGATÓRIA prevista no item 0.20.7 desta, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

0.24 Prazo e Programação

0.24.1 A *CONTRATADA* obriga-se a concluir as obras, serviços e instalações dentro do prazo estipulado no contrato, que é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato, o qual terá efeito de emissão da Ordem de

Serviço correspondente. A programação da obra será feita mediante acordo com a *FISCALIZAÇÃO DA CAIXA*, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações.

0.24.2 Qualquer atraso na obra deverá ser justificado à *FISCALIZAÇÃO* através de correspondência encaminhada a *GILLOG/BE*, para análise e parecer tendo em vista a cobrança de multa por atraso prevista no contrato com a *CAIXA*.

0.24.3 Deverá ser realizada reunião em conjunto com a Fiscalização, antes do início dos serviços, para preenchimento da Autorização de Início de Obra (AIO) e entrega da anotação de responsabilidade técnica pela execução da obra, devidamente registrada no *CREAAM/RR*.

0.25 Fiscalização

0.25.1 A *FISCALIZAÇÃO* será exercida por pessoas expressamente designadas pela *CAIXA*, as quais serão investidas de plenos poderes para:

- a) Solicitar da *CONTRATADA* a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional ou operário que embarace o seu trabalho de fiscalizar e/ou tenha conduta considerada inadequada para o local;
- b) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às exigências para as obras contratadas, obrigando-se a *CONTRATADA* a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a *CAIXA* e sem alteração do cronograma;

0.25.2 A *FISCALIZAÇÃO* exercida pela *CAIXA* ou seus prepostos não exime a *CONTRATADA* da responsabilidade técnica e legal pelas obras e serviços por ela executados, conforme a legislação vigente, estas especificações, o Edital de licitação e o contrato assinado entre as partes.

0.26 Contratações com outros Empreiteiros e Fornecedores

0.26.1 A *CAIXA* se reserva o direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato, para a execução no mesmo local.

0.26.2 A *CONTRATADA* não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas, e deverá envidar seus melhores esforços no sentido de desenvolver um trabalho conjunto, coordenado e amistoso com os demais *CONTRATADOS* que vierem a trabalhar no mesmo local.

0.27 Pagamento

0.27.1 O pagamento dos serviços será feito com base no orçamento e na conclusão dos serviços previstos para cada etapa definida em cronograma ou na sua totalidade, quando for o caso.

0.27.2 Nenhum pagamento isentará a *CONTRATADA* de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

0.27.3 Para efeito de pagamentos, **não** serão considerados materiais depositados na obra, mas sim os materiais devidamente aplicados/instalados.

0.27.4 A 1ª Medição da obra não será liberada sem a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pela *CONTRATADA*.

0.28 Subempreitadas

0.28.1 A *CONTRATADA* não poderá sub-empregar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, propor a sub-empregada parcial de serviços que, por suas características, se constituam especialidades, circunstância em que será exigida da subempreiteira provas de bastante experiência no ramo, mantendo-se, irrevogavelmente, a responsabilidade direta da *CONTRATADA* ante a *CAIXA* pelo conjunto das obras e serviços contratados.

0.28.2 Em qualquer caso, a *CONTRATADA* encaminhará comunicação escrita à *CAIXA* esclarecendo os motivos e o objeto da sub-empregada e, em obediência ao acima exposto, fará a apresentação da subempreiteira para a apreciação da *FISCALIZAÇÃO*.

0.29 Correções e Falhas

0.29.1 No período entre os recebimentos provisório e definitivo a *CONTRATADA* deverá corrigir, com a presteza possível, todas e quaisquer falhas construtivas, retoques e arremates necessários apontados pela *FISCALIZAÇÃO*.

0.29.2 Parte do pagamento dos serviços será retido pela *CAIXA*, aguardando a solução das pendências apontadas pela *FISCALIZAÇÃO*.

0.30 Garantias

0.30.1 A *CONTRATADA*, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, deverá providenciar e apresentar os certificados de garantia de todos os sistemas e equipamentos instalados, fornecidos pelos fabricantes, com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento, além dos manuais de operação e manutenção correspondentes, conforme item 0.5.1 desta.

0.30.2 A *CONTRATADA*, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, responderá durante 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

0.31 Critérios de Analogia

0.31.1 Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados na presente Especificação, essa substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, **por escrito**, da *GILOG-BE/FISCALIZAÇÃO*, para cada caso particular.

0.31.2 A substituição referida no **item precedente** será regulada pelo **critério de analogia**, conforme a seguir definido.

- 0.31.3 Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam **analogia total** ou **equivalência** se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se refiram.
- 0.31.4 Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam **analogia parcial** ou **semelhança** se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se refiram.
- 0.31.5 Na eventualidade de uma **equivalência**, a substituição se processará **sem** haver compensação financeira para as partes, ou seja, *CAIXA E CONTRATADA*.
- 0.31.6 Na eventualidade de uma **semelhança**, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, a *CAIXA* ou a *CONTRATADA*.
- 0.31.7 O critério de analogia a que se refere o **item 0.31.2**, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo PROJETISTA e/ou ESPECIFICADOR, sendo objeto de registro no "Diário de Obras".
- 0.31.8 A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada, em tempo oportuno, pelo CONSTRUTOR, não admitindo a CAIXA, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- 0.31.9 Na hipótese de verificar-se uma semelhança (vide **item 0.31.6**, retro), o pagamento correspondente será feito conforme o disposto sobre o assunto na documentação contratual.
- 0.31.10 Na presente Especificação, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao **item 0.31.7**, retro.

0.32 Composição de custos:

Consideram-se inclusas no BDI as despesas com EPIS e Segurança do trabalho, deslocamentos, cópias de projetos e documentos anexos, além de tributos, administração central, despesas financeiras, seguros, lucro e etc...

As despesas com fretes consideram-se incluídas nos preços dos insumos.

1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Caso necessário a realização de algum serviço de demolição, deverão ser seguidas as especificações abaixo:

Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) e dutos de ar condicionado deverão ser devidamente tamponadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e/ou entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

Todos os serviços de demolição incluem a reconstituição de pisos, paredes, estruturas, forros, divisórias e demais construções afetadas nas áreas remanescentes.

Nestas reconstituições estão incluídos os fechamentos de furos, substituições de peças danificadas, recomposição de revestimentos e demais readequações necessárias para o

perfeito acabamento do local.

Deverão estar previstas as retiradas de infra-estrutura e instalações elétricas, hidrossanitárias e/ou mecânicas passantes nas áreas afetadas pelos serviços.

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Incluindo a proteção de mobiliário, sinalização e demais instalações da Unidade. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverão ser previstas retiradas e/ou remanejamentos de placas, suportes, mobiliários ou qualquer outra instalação no local ou área adjacente a realização do serviço.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para recolhimento dos entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Os containers com entulhos deverão ser removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

A Caixa definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

1.1 DEMOLIÇÕES DE CONCRETO ARMADO

1.1.1 Os serviços se referem as demolições de concreto – de estruturas em concreto armado, incluindo lajes, vigas e contrapisos com utilização de equipamentos de rompimento pneumático.

1.1.2 Deverão ser previstas as retiradas de todas as peças que compõem o sistema, como: estrutura de concreto armado, incluído elementos tipo laje vigas e pilares e demais componentes referente a estrutura em demolição.

1.1.3 Deverão ser tomados todos os cuidados possíveis para prevenir acidentes com danos aos funcionários, transeuntes e outras estruturas existentes, que devam ser mantidas.

1.2 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

1.2.1 Os serviços se referem as demolições de concreto não estrutural, incluindo enchimentos, bases sem utilização, etc...

1.3 DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA

1.3.1 Os serviços se referem as demolições de alvenaria

1.3.2 Deverão ser previstas as retiradas de todo material que compõem o sistema: como tijolos, argamassa, armadura demais componentes e todas as instalações nelas embutidas.

1.4 a 1.5 ABERTURA DE RASGOS EM PAREDES E EM PISOS

14.1 Os serviços se referem às paredes de alvenaria, paredes em gesso acartonado, estruturas em concreto armado, incluindo lajes, contrapisos, pisos e outras estruturas equivalentes.

15.1 Deverão ser previstos os serviços de retirada de revestimentos diversos, tais como: cerâmica, cordões de acabamento, mármore, granitos, argamassas, texturas, laminados melamínicos e outros.

1.6 DEMOLIÇÃO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO

1.6.1 Deverão ser previstas as retiradas de todas as peças que compõem o sistema, como: placas de gesso, perfis metálicos, montantes, tirantes, fitas estruturadas, telas, ferragens, demais componentes e todas as instalações nelas embutidas.

1.7 a 1.8 DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO E DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

17.1 Estão inclusos neste item todos os revestimentos empregados, como: placas, soleiras, degraus, espelhos e arremates em granito ou mármore, pedras, cerâmica, ladrilhos, petit pavê, lousas, blocos de concreto, pisos cimentados, pisos táteis e outros pavimentos equivalentes.

1.9 a 1.11 REMOÇÕES DE PISO CERÂMICO, PORCELANATO E GRANITO

1.9.1 Estão inclusos neste item peças de dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos de cerâmica, porcelanato e granito das marcas Cecrisa, Eliane, PortoBello e outros fabricantes.

1.9.2 Estão inclusos neste item rejuntas, argamassa de assentamento e acabamentos.

1.9.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas de intervenção.

1.9.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às caixas de piso, soleiras, divisórias e demais instalações nas áreas atingidas.

1.12 REMOÇÃO DE PISO EM KORODUR

- 1.12.1 Estão inclusos neste item peças de dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos de pedreiras e empresas fornecedoras.
- 1.12.2 Estão inclusos neste item rejuntas, argamassa de assentamento e acabamentos.
- 1.12.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas atingidas.
- 1.12.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às caixas de piso, soleiras, divisórias e demais instalações nas áreas de intervenção.

1.13 REMOÇÃO DE PISO EMBORRACHADO / VINÍLICO

- 1.13.1 Estão inclusos neste item mantas e placas de dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos de fabricantes ou fornecedores.
- 1.13.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de cola, lâminas flutuantes, cantoneiras de ligação, juntas de dilatação e outros acabamentos empregados.
- 1.13.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo a recolocação de peças soltas no entorno da área atingida.
- 1.13.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às caixas de piso, soleiras, divisórias e demais instalações na área de intervenção.

1.14 REMOÇÕES DE PISO ELEVADO

- 1.14.1 Estão inclusos neste item placas, longarinas, suportes telescópicos e demais componentes do sistema, em diversas dimensões, espessuras, formatos e padrões de fabricantes ou fornecedores.
- 1.14.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de rebites, cantoneiras, perfis diversos e outros acabamentos empregados.
- 1.14.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento das áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo a recolocação e realinhamento das peças no entorno da área atingida.

1.14.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às caixas embutidas nas placas de piso, degraus e fechamentos verticais na área de intervenção.

1.15 REMOÇÕES DE RODAPÉ CERÂMICO

1.15.1 Estão inclusos neste item peças de dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos das marcas Cecrisa, Eliane, PortoBello e outros fabricantes.

1.15.2 Estão inclusos neste item rejuntas, argamassa de assentamento e acabamentos.

1.15.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao acabamento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas de intervenção.

1.15.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, portas, pilares, divisórias e demais instalações nas áreas atingidas.

1.16 REMOÇÕES DE RODAPÉ EM MADEIRA

1.16.1 Estão inclusos neste item rodapés em madeira de dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos de fabricantes e empresas fornecedoras.

1.16.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de: cola, pregos, parafusos, buchas, selantes e outros acabamentos empregados.

1.16.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao acabamento retirado, incluindo a recolocação de peças soltas no entorno da área atingida.

1.16.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, portas, pilares, divisórias e demais instalações nas áreas atingidas.

1.17 e 1.18 REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EXTERNO E INTERNO

1.17.1 Estão inclusos neste item peças de dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos das marcas Cecrisa, Eliane, PortoBello e outros fabricantes.

1.17.2 Estão inclusos neste item rejuntas, argamassa de assentamento e acabamentos.

1.17.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas de intervenção.

1.174 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às demais instalações nas áreas atingidas.

1.19 REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO METÁLICO/INOX

1.19.1 Estão inclusos neste item os guarda-corpos, em diversas dimensões, materiais e formatos.

1.19.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de chumbadores, parafusos, grapas, soldas, rebites, cantoneiras, perfis diversos e outros acabamentos empregados.

1.19.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento das áreas remanescentes ao elemento retirado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.

1.19.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às alvenarias, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.20. REMOÇÃO DE CORRIMÃO METÁLICO/INOX

1.20.1 Estão inclusos neste item os corrimãos em diversas seções, materiais, dimensões e formatos.

1.20.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de chumbadores, parafusos, grapas, soldas, rebites, cantoneiras, perfis diversos e outros acabamentos empregados.

1.20.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento das áreas remanescentes ao elemento retirado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.

1.20.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às alvenarias, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.21. REMOÇÃO DE PORTAS DE DIVISÓRIA

1.21.1 Estão inclusos neste item portas em divisórias BP-Plus, em larguras, alturas e padrões diversos.

- 1.21.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de montantes simples ou duplos, parafusos, rebites, cantoneiras, perfis diversos e outros acabamentos empregados.
- 1.21.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento das áreas remanescentes ao elemento retirado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.21.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.22. REMOÇÃO DE PORTAS DE VIDRO

- 1.22.1 Estão inclusas neste item portas em vidro, temperado ou laminado, com perfis metálicos, acessórios, dobradiças, molas e ferragens com dimensões, sistemas e padrões diversos.
- 1.22.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de montantes, parafusos, rebites, cantoneiras, perfis, ferragens, acessórios e outros acabamentos empregados.
- 1.22.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento retirado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.22.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.23 REMOÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA

- 1.23.1 Estão inclusas neste item portas em madeira, com folhas de porta simples ou duplas, porta sifonada, caixilhos e vistas, dobradiças, molas, ferragens, guias, trilhos, com dimensões, sistemas e padrões diversos.
- 1.23.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de cantoneiras, perfis, acessórios, requadramento de vãos e outros acabamentos empregados.
- 1.23.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento retirado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.23.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.24. REMOÇÃO DE MAÇANETA

- 1.24.1 Estão inclusas neste item maçanetas do tipo bola, com fechaduras cilíndricas ou tubulares e respectivas lingüetas em sistemas e padrões diversos, que não atendam às recomendações da NBR 9050/04.
- 1.24.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de mecanismos, acessórios e outros acabamentos empregados.
- 1.24.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento retirado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.24.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às instalações e ambientes na área de intervenção.

1.25. REMOÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA

- 1.25.1 Estão inclusas neste item molas hidráulicas instaladas em portas de padrões diversos, que não atendam às recomendações da NBR 9050/04.
- 1.25.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de mecanismos, perfis, acessórios e outros acabamentos empregados.
- 1.25.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento retirado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.25.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às instalações e ambientes na área de intervenção.

1.26. REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS / BP-PLUS E EQUIVALENTES

- 1.26.1 Estão inclusas neste item divisórias navais/BP-Plus e equivalentes, em dimensões, alturas e padrões diversos.
- 1.26.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de montantes simples ou duplos, parafusos, rebites, cantoneiras, perfis diversos e outros acabamentos empregados.
- 1.26.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento das áreas remanescentes ao elemento retirado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.

1.26.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto aos pisos, paredes, forros, demais divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.27. REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GRANITO

1.27.1 Estão inclusos neste item peças de dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos de pedreiras e empresas fornecedoras.
Estão inclusos neste item rejuntas, argamassa de assentamento, acessórios, ferragens e acabamentos.

1.27.2 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas atingidas.

1.27.3 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, pisos, divisórias e demais instalações nas áreas de intervenção.

1.28 REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO TEMPERADO / LAMINADO

1.28.1 Estão inclusos neste item divisórias em vidro, temperado ou laminado, com montantes e perfis metálicos, acessórios, dobradiças, ferragens com dimensões, sistemas e padrões diversos.

1.28.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de montantes, parafusos, rebites, cantoneiras, perfis, ferragens, acessórios e outros acabamentos empregados.

1.28.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento retirado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.

1.28.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto aos pisos, paredes, forros, demais divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.29 REMOÇÃO DE JANELAS (Alumínio e vidro temperado/laminado)

1.29.1 Estão inclusas neste item janelas, fixas ou móveis, ferragens, vidros, chumbadores, guias, trilhos, com dimensões, materiais, sistemas e padrões diversos.

1.29.2 Estão inclusos neste item os serviços de retirada e/ou inserção de vidros, cantoneiras, perfis, acessórios, requadramento de vãos e outros acabamentos empregados.

- 1.29.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento retirado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida. Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às alvenarias, soleiras, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.30 REMOÇÕES DE FORRO MINERAL / ISOPOR / METÁLICO E OUTROS

- 1.30.1 Estão inclusas neste item placas em fibra mineral, madeira, PVC, isopor revestido em filme PVC, metálicos, entre outros, em dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos de empresas fornecedoras.
- 1.30.2 Estão inclusos neste item cantoneiras, suportes, tirantes, acessórios e acabamentos empregados.
- 1.30.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas atingidas.
- 1.30.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias e demais instalações nas áreas de intervenção.

1.31 a 132 REMOÇÕES DE FORRO EM GESSO ACARTONADO E GESSO COMUM

- 1.31.1 Estão inclusas neste item placas ou painéis em gesso, em dimensões, espessuras, formatos e padrões existentes nas Unidades.
- 1.31.2 Estão inclusos neste item cantoneiras, suportes, tirantes, acessórios e acabamentos empregados.
- 1.31.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas atingidas.
- 1.31.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias e demais instalações nas áreas de intervenção.

1.33 REMOÇÕES DE FORRO METÁLICO (COLMÉIA E PARALINE)

- 1.33.1 Estão inclusas neste item placas, em dimensões, espessuras, formatos e padrões existentes nas Unidades.

- 1.33.2 Estão inclusos neste item cantoneiras, suportes, tirantes, acessórios e acabamentos empregados.
- 1.33.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas atingidas.
- 1.33.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias e demais instalações nas áreas de intervenção.

1.34 REMOÇÕES DE BANCADAS DE GRANITO

- 1.34.1 Estão inclusos neste item peças em granito, mármore ou equivalente de dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos existentes e instalados nas Unidades da Caixa.
- 1.34.2 Estão inclusos neste item rodapias, mãos francesas, rejuntas, argamassa de assentamento, acessórios, ferragens e demais acabamentos.
- 1.34.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento nas áreas remanescentes recompondo o revestimento existente, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas atingidas.
- 1.34.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias e demais instalações nas áreas de intervenção.

1.35 REMOÇÕES DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 1.35.1 Estão inclusos neste item a remoção de tubulações, conexões, junções, ralos simples ou sifonados e grelhas das redes de água e esgoto, em dimensões, acabamentos, larguras, alturas e padrões diversos.
- 1.35.2 Estão inclusas neste item os serviços de retirada e/ou inserção de cola, plugs, caps e outros acabamentos necessários.
- 1.35.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes aos elementos retirados, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.35.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, pisos, tetos, forros, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.36 REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS

- 1.36.1 Estão inclusos neste item a remoção de metais – válvulas, registros e torneiras, incluindo as canoplas e respectivos acabamentos, ligados às redes de abastecimento de água de Copas, DMLs, sanitários e nas áreas de intervenção.
- 1.36.2 Estão inclusas neste item os serviços de retirada e/ou inserção de cola, plugs, caps e outros acabamentos necessários.
- 1.36.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes aos elementos retirados, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.36.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, pisos, tetos, forros, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.37 REMOÇÕES DE LOUÇAS SANITÁRIAS

- 1.37.1 Estão inclusos neste item a remoção de louças sanitárias – bacias sifonadas com caixa acoplada, bacias sifonadas, assentos, mictórios, lavatórios, colunas de lavatórios, tanques, cubas de aço inox, incluindo as válvulas destes, engates flexíveis metálicos ou em PVC, espelhos planos, em vidro ou cristal, com as respectivas fixações, acessórios tais como: papeleiras, toalheiros, saboneteiras, cabides, instalados em Copas, DMLs, sanitários e nas áreas de intervenção.
- 1.37.2 Estão inclusas neste item os serviços de retirada e/ou inserção de argamassas, colas, adesivos, grampos, inserts e outros acabamentos necessários.
- 1.37.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes aos elementos retirados, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.37.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, bancadas, divisórias, pisos, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.38 REMOÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO

- 1.38.1 Estão inclusos neste item peças de dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos existentes e instalados nas Unidades da Caixa.
- 1.38.2 Estão inclusos neste item rejuntas, argamassa de assentamento e acabamentos.
- 1.38.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte e acabamento nas áreas remanescentes ao revestimento retirado, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas atingidas.

1.38.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às caixas de piso, molas de piso, revestimentos de piso e demais instalações nas áreas de intervenção.

1.39 REMOÇÃO DE PERSIANAS

1.39.1 Estão inclusos neste item peças de quaisquer dimensões, espessuras, formatos e padrões existentes nas Unidades.

1.39.2 Estão inclusos neste item rejuntas, argamassa de assentamento, acabamentos e pintura nas áreas atingidas.

1.39.3 Deverão ser previstos os serviços de recuperação, reforma e recolocação das peças retiradas atendendo às especificações da Caixa.

1.39.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes nas áreas de intervenção.

1.40 REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / LÓGICAS

1.40.1 Estão inclusos neste item a remoção de tubulações, eletrodutos, eletrocalhas, conectores, fiações, cabeamentos estruturados, cabos UTP, terminais RJ e outros, quadros de distribuição, barramento e disjuntores, caixas de passagens, transformadores, plugs, tomadas, espelhos instalados nas redes de elétrica, lógica, telefonia, alarme e CFTV, em dimensões, acabamentos, larguras, alturas e padrões diversos existentes nas áreas de intervenção das Unidades.

1.40.2 Estão inclusas neste item os serviços de retirada e/ou inserção de isoladores, plugs, conectores e outros acabamentos necessários.

1.40.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes aos elementos retirados, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.

1.40.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, pisos, tetos, forros, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.41 REMANEJAMENTOS DE DIVISÓRIAS NAVAIS / BP-PLUS E EQUIVALENTES

1.41.1 Estão inclusas neste item divisórias navais/BP-Plus e equivalentes, em dimensões, alturas e padrões diversos, instaladas nas Unidades da Caixa.

1.41.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento com a inserção e/ou substituição de montantes simples ou duplos, parafusos, rebites, cantoneiras, perfis diversos e outros acabamentos necessários.

1.41.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento junto às áreas remanescentes, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.

1.41.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto aos pisos, paredes, forros, demais divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.42 REMANEJAMENTO DE FORRO MINERAL / ISOPOR / METÁLICO E OUTROS

1.42.1 Estão inclusas neste item placas em fibra mineral, madeira, PVC, isopor revestido em filme PVC, metálicos, em gesso modulares, entre outros, em dimensões, espessuras, formatos e padrões diversos de empresas fornecedoras.

1.42.2 Estão inclusos neste item cantoneiras, suportes, tirantes, acessórios e acabamentos necessários.

1.42.3 Deverão ser previstos os serviços de recorte, remanejamento, adaptação e acabamento nas áreas remanescentes, incluindo o reassentamento de peças soltas no entorno das áreas atingidas.

1.42.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias e demais instalações nas áreas de intervenção.

1.43 REMANEJAMENTO DE PISO ELEVADO

1.43.1 Estão inclusos neste item placas, longarinas, suportes telescópicos e demais componentes do sistema, em diversas dimensões, espessuras, formatos e padrões de fabricantes ou fornecedores.

1.43.2 Estão inclusos neste item os serviços de inserção e/ou substituição de rebites, cantoneiras, perfis diversos e outros acabamentos necessários.

1.43.3 Deverão ser previstos os serviços de remanejamento, complementação, recorte e acabamento das áreas remanescentes ao piso remanejado, incluindo a recolocação e realinhamento das peças no entorno da área atingida.

1.43.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às caixas embutidas nas placas de piso, degraus e fechamentos verticais na área de intervenção.

1.44 REMANEJAMENTOS DE PORTAS DE DIVISÓRIA

- 1.44.1 Estão inclusos neste item portas em divisórias BP-Plus, em larguras, alturas e padrões diversos.
- 1.44.2 Estão inclusos neste item os serviços de inserção e/ou substituição de montantes simples ou duplos, dobradiças, parafusos, rebites, cantoneiras, perfis diversos e outros acabamentos necessários.
- 1.44.3 Deverão ser previstos os serviços de remanejamento, recorte, ajustes e acabamento das áreas remanescentes ao elemento remanejado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.44.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.45 REMANEJAMENTO DE PORTAS DE VIDRO

- 1.45.1 Estão inclusas neste item portas em vidro, temperado ou laminado, com perfis metálicos, acessórios, dobradiças, molas e ferragens com dimensões, sistemas e padrões diversos.
- 1.45.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, ajustes, substituição e/ou inserção de montantes, parafusos, rebites, cantoneiras, perfis, ferragens, acessórios e outros acabamentos necessários.
- 1.45.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento remanejado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.45.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.46 REMANEJAMENTOS DE PORTAS DE MADEIRA

- 1.46.1 Estão inclusas neste item portas em madeira, com folhas de porta simples ou duplas, caixilhos e vistas, dobradiças, molas, ferragens, guias, trilhos, com dimensões, sistemas e padrões diversos.
- 1.46.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, ajustes, substituição e/ou inserção de caixilhos, vistas, dobradiças, ferragens, acessórios e outros acabamentos necessários.

- 1.46.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento remanejado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.46.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.47 REMANEJAMENTO DE SUB-PÓRTICO

- 1.47.1 Estão inclusos neste item o remanejamento de sub-pórtico, incluindo sua base, botoeira e demais elementos do conjunto.
- 1.47.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, ajustes, substituição e/ou inserção de acessórios e outros acabamentos necessários, assim como a adequação do circuito elétrico de alimentação da botoeira.
- 1.47.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento remanejado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.47.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.48 REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO TEMPERADO / LAMINADO

- 1.48.1 Estão inclusas neste item divisórias em vidro, temperado ou laminado, com montantes e perfis metálicos, acessórios, dobradiças, ferragens com dimensões, sistemas e padrões diversos.
- 1.48.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, ajustes, substituição e/ou inserção de painéis, montantes, parafusos, rebites, cantoneiras, perfis, ferragens, acessórios e outros acabamentos necessários.
- 1.48.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento remanejado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.48.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto aos pisos, paredes, forros, demais divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.49 REMANEJAMENTO E ADAPTAÇÃO DE GABINETE DE COPA / SANITÁRIO

- 1.49.1 Estão inclusos neste item o remanejamento e adaptação de gabinetes – armários instalados nas Copas e/ou nos sanitários, com dimensões, acabamentos, larguras,

alturas e padrões diversos, a serem instalados em conformidade com o Manual de Acessibilidade da Caixa e com a NBR 9050.

- 1.49.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, recorte, adaptação, ajustes, instalação, substituição e/ou inserção de materiais, mãos francesas, acessórios, ferragens e outros acabamentos necessários.
- 1.49.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes aos elementos remanejados, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.49.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, pisos, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.50 REMANEJAMENTO DE MOBILIÁRIO

- 1.50.1 Estão inclusos neste item o remanejamento e adaptação de mobiliário – balcões, mesas, guichês instalados nas Unidades Caixa, com dimensões, acabamentos, larguras, alturas e padrões diversos, a serem instalados em conformidade com o Manual de Acessibilidade da Caixa e com a NBR 9050.
- 1.50.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, recorte, adaptação, ajustes, instalação, substituição e/ou inserção de materiais, mãos francesas, acessórios, ferragens e outros acabamentos necessários.
- 1.50.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes aos elementos remanejados, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.50.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, pisos, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.51 REMANEJAMENTO DE BIOMBOS

- 1.51.1 Estão inclusos neste item o remanejamento e adaptação de biombos instalados nas Unidades Caixa, com dimensões, acabamentos, larguras, alturas e padrões diversos, a serem instalados em conformidade com o Manual de Acessibilidade da Caixa e com a NBR 9050.
- 1.51.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, recorte, adaptação, ajustes, instalação, substituição e/ou inserção de materiais, mãos francesas, acessórios, ferragens e outros acabamentos necessários.
- 1.51.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes aos elementos remanejados, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.

1.51.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, pisos, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.52 REMANEJAMENTO DE EXTINTOR

1.52.1 Estão inclusos neste item o remanejamento de unidades extintoras móveis das Unidades Caixa, a serem instalados em conformidade com o Manual de Acessibilidade da Caixa e com a NBR 9050 e NBR 9077.

1.52.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, adaptação, ajustes, instalação, substituição e/ou inserção de materiais, suportes, bases, acessórios, ferragens e outros acabamentos necessários.

1.52.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes aos elementos remanejados, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.

1.52.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, pisos, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.53 REMANEJAMENTO DE SINALIZAÇÃO

1.53.1 Estão inclusos neste item o remanejamento de itens da Sinalização Interna das Unidades Caixa, a serem instalados em conformidade com o Manual de Acessibilidade da Caixa e com a NBR 9050.

1.53.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, adaptação, pintura, readesivagem, ajustes, instalação, substituição e/ou inserção de materiais, suportes, bases, acessórios, ferragens e outros acabamentos necessários.

1.53.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes aos elementos remanejados, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.

1.53.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, pisos, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.54 REMANEJAMENTO DO COFRE ELETRÔNICO

1.54.1 Estão inclusos neste item o remanejamento de Cofre Eletrônico – Tesoureiro Eletrônico, instalado em Unidades Caixa, incluindo o desligamento dos sistemas: elétrico, de lógica e de segurança, assim como o remanejamento de demais elementos do equipamento.

- 1.54.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, deslocamento, transporte, ajustes e a reativação das instalações da rede elétrica, de lógica e de segurança.
- 1.54.3 Deverão ser previstos neste serviço, a utilização de materiais resistentes de modo a proteger a área de intervenção e a utilização de equipamentos hidráulicos ou roletes para o transporte e deslocamento do cofre. Neste serviço está incluída a instalação do Cofre sobre a plataforma, conforme indicado. Recomenda-se também a utilização de roletes metálicos para os deslocamentos necessários.
- 1.54.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.55 REMANEJAMENTO E ADAPTAÇÃO DE PLATAFORMA (DO COFRE ELETRÔNICO)

- 1.55.1 Estão inclusos neste item o remanejamento da plataforma do Cofre Eletrônico, instalado em Unidades Caixa, incluindo a remoção e reposição parcial das placas de piso elevado em torno da mesma.
- 1.55.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, ajustes, fixação, substituição e/ou inserção de peças, suportes, calços, parafusos, ferragens e outros acabamentos necessários, assim como a adaptação dos pisos elevados em torno da plataforma.
- 1.55.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento remanejado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.55.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.56 REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIA EXISTENTE

- 1.56.1 Estão inclusos neste item o remanejamento da luminária existente nas Unidades Caixa, incluindo a remoção e reposição parcial das placas de forro em torno da mesma.
- 1.56.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, ajustes, fixação, substituição e/ou inserção de peças, perfis metálicos, fiações, suportes, calços e outros acabamentos necessários, a adequação dos forros em torno da luminária e a adequação do circuito elétrico de alimentação.

- 1.56.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento remanejado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.56.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.57 REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

- 1.57.1 Estão inclusos neste item o remanejamento da luminária de emergência, existente nas Unidades Caixa, incluindo a remoção e reposição das placas de forro em torno da mesma.
- 1.57.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, ajustes, fixação, substituição e/ou inserção de peças, perfis metálicos, fiações, suportes, calços e outros acabamentos necessários, a adequação dos forros em torno da luminária e a adequação do circuito elétrico de alimentação.
- 1.57.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento remanejado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.57.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, soleiras, degraus, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.58 REMANEJAMENTO DE UNIDADE EVAPORADORA TIPO SPLIT

- 1.58.1 Estão inclusos neste item o remanejamento de unidade evaporadora tipo Split, instalada em Unidades Caixa, incluindo a retirada de elementos do aparelho, com o prévio recolhimento do gás com equipamento adequado.
- 1.58.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, ajustes, fixação, substituição e/ou inserção de dutos, tubulações, drenos, peças, suportes, calços e outros acabamentos necessários, incluindo a reposição do gás refrigerante e as adequações das instalações elétricas pertinentes.
- 1.58.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento remanejado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.58.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.59 REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO DE JANELA

- 159.1 Estão inclusos neste item o remanejamento de aparelhos de ar condicionado de janela, instalados em Unidades Caixa, incluindo a retirada de elementos periféricos ao aparelho, incluindo o remanejamento de grades e suportes externos.
- 1.59.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, ajustes, fixação, substituição e/ou inserção de requadros, vistas, drenos, peças, suportes, calços e outros acabamentos necessários, incluindo as adequações das instalações elétricas pertinentes.
- 1.59.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento remanejado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.59.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

1.60 REMOÇÃO DE ENTULHOS

- 1.60.1 Estão inclusas neste item as remoções diárias e periódicas de todo o entulho: resíduos de materiais, retalhos de perfis, montantes e tubulações, sobras de fiações, restos de embalagens de papel e plásticas, partículas, cacos e sobras de argamassas, etc.
- 1.60.2 Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de equipamentos adequados. Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados. Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores, restos de varrição, etc.
- 1.60.3 Toda retirada de entulhos, bem como o suprimento de materiais, deverá ser realizada fora do horário de atendimento ao público, em horário acordado com a administração do edifício, e com o Gerente da Unidade.
- 1.60.4 Em todas as áreas de trabalho deverão ser instalados containers específicos para o acondicionamento dos entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO; será tolerada a instalação de caçambas em áreas de estacionamento vinculadas às Unidades ou localizadas em vias públicas, regularmente dispostas e com as devidas autorizações dos Órgãos competentes.

1.61 REMANEJAMENTO DE BANCADA DE PIA COMPLETA

- 161.1 Estão inclusos neste item o remanejamento de bancadas de pia/lavatório em granito ou aço inox incluindo a retirada de elementos periféricos, aparelhos hidráulicos, armários e acessórios.

- 1.61.2 Estão inclusos neste item os serviços de remanejamento, ajustes, fixação, substituição e/ou inserção de acabamentos, vistas, drenos, peças, suportes e outros acabamentos necessários, incluindo as adequações das instalações hidrosanitárias pertinentes.
- 1.61.3 Deverão ser previstos os serviços de acabamento das áreas remanescentes ao elemento remanejado, incluindo a reconstituição do entorno da área atingida.
- 1.61.4 Deverão ser previstos cuidados especiais para manutenção das condições existentes junto às paredes, divisórias, revestimentos e fechamentos na área de intervenção.

2. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

2.1 e 2.2 Tapumes, telas e andaimes

- 2.1.1 Os tapumes de fechamento, quando necessário, deverão ser executados em folhas de madeira compensada, espessura mínima 6 mm, fixadas com pontaletes a cada 1,10 m, pintados na cor branca, e de acordo com as normas vigentes na localidade.
- 2.1.2 Áreas de Vivência: o canteiro de obras deverá ser instalado atendendo as Normas de Segurança do Trabalho e do Código de Obras
- 2.1.3 Conforme a legislação de Segurança do Trabalho serão colocadas proteções em madeira para trabalhos em fachada, assim como telas de proteção contra resíduos, atendendo as prescrições da NR8.
- 2.1.4 A empresa contratada deverá providenciar andaimes, plataformas, escadas e outros equipamentos auxiliares para a execução dos serviços.
Os andaimes para a execução de trabalhos internos e externos serão instalados sempre de acordo com as normas de segurança, atendendo as prescrições da Norma Regulamentadora 8.
Deverá ser tomada a precaução de proteger os pontos de apoio dos andaimes e cavaletes de modo a evitar danos ao material de revestimento dos pisos.

3. MOVIMENTO DE TERRA

- 3.1 Estão previstas escavações e reaterros para a execução das fundações e abertura de valas para embutir tubulações.
 - 3.1.1 ESCAVAÇÃO
As cavas para fundações, e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes no projeto e com a natureza do terreno

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros.

3.1.2 ATERRO

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas e fundações, serão executados com material arenoso, em camadas sucessivas de, no máximo 20 cm, molhadas até se obter a “umidade ótima”, e energicamente apiloados de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis, decorrentes de eventuais recalques das camadas aterradas.

Caso as camadas de aterro ultrapassem a espessura de 50 cm, o apiloamento deverá ser executado por meios mecânicos, utilizando-se para isso, equipamentos apropriados.

4. INFRAESTRUTURA

A execução das fundações implica em total responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

A cura do concretos será processada com particular cuidado, devendo-se conservar as partes expostas permanentemente úmidas e protegidas por meio adequado durante pelo menos 07 dias, contados a partir do lançamento.

O cimento empregado na obra será do tipo “Portland” comum, e deverá obedecer rigorosamente a todas as condições impostas pela EB-1 da ABNT.

Os materiais a serem empregados (pedra, areia, cimento e água) deverão apresentar características aceitáveis de granulometria, tamanho, limpeza e pureza, devendo ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todo o concreto deverá ser transportado e lançado de modo a evitar a desagregação dos materiais ou outras alterações na mistura original. Não será permitido o uso do concreto que tenha permanecido em repouso, antes do lançamento, por mais de 60 minutos.

Caberá a Contratada a execução de todos os escoramentos para promover as condições de segurança.

Sob qualquer elemento de concreto em contato com o solo (vigas, lajes, cintas) será estendida uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para escoramento de construções vizinhas e sustentação de taludes, bem como para quaisquer outras providências julgadas necessárias à perfeita execução e estabilização da obra.

6 SUPERESTRUTURA

- 5.1 A execução das obras de concreto armado, pilares e vigas que compõem a superestrutura do prédio em questão, deverão ser executados conforme projeto específico.

- 5.2 Na execução do projeto deverão ser utilizados os materiais ali especificados e mantido um controle tecnológico e de qualidade a fim de garantir a solidez e segurança da edificação. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.
- 5.3 O amassamento mecânico em canteiro deverá durar, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumenta com o volume da amassada e será tanto maior quanto mais seco o concreto. O tempo mínimo de amassamento, em segundos, será $120 \sqrt{d}$, $60 \sqrt{d}$, ou $30 \sqrt{d}$, conforme o eixo da misturadora seja inclinado, horizontal ou vertical, sendo d o diâmetro máximo da misturadora (em metros). Nas misturadoras de produção contínua deverão ser descartadas as primeiras amassadas até se alcançar a homogeneização necessária. No caso de concreto pré-misturado aplica-se as especificações da ABNT.
- 5.4 As formas deverão adaptar-se às formas e dimensões das peças da estrutura projetada e deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições das normas brasileiras relativas a estruturas de madeira e a estruturas metálicas.
- 5.5 As formas deverão ser dimensionadas de modo que não possam sofrer deformações prejudiciais, quer sob a ação dos fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente o concreto fresco, considerado nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.
- 5.6 Nas peças de grande vão dever-se-á dar às formas a contra flecha eventualmente necessária para compensar a deformação provocada pelo peso do material nelas introduzido, se já não tiver sido prevista no projeto.
- 5.7 O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase do endurecimento. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5,0 cm para madeiras duras e 7,0 cm para madeiras moles.
- 5.8 Os pontaletes com mais de 3,0 m de comprimento deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida para evitar flambagem.
- 5.9 Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoamento, pelas cargas por este transmitidas.
- 5.10 As formas devem ser suficientemente estanques de modo a impedirem a perda do líquido do concreto, todas as superfícies das formas que entrarem em contato com o concreto deverão ser abundantemente molhadas ou tratadas com um composto

apropriado, de maneira a impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

- 5.11 Deverão ser deixadas aberturas provisórias (janelas) próximas ao fundo, e a intervalos suficientes nas faces das formas de pilares, e paredes e em outros locais, se necessário, para permitir a limpeza e a inspeção antes da concretagem, assim como para reduzir a altura de queda livre de lançamento de concreto.
- 5.12 As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo.
- 5.13 A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.
- 5.14 Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização.
- 5.15 As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização.
- 5.16 Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isentas de qualquer impurezas (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.
- 5.17 O concreto deverá ser transportado do local do amassamento para o de lançamento num tempo compatível com o prescrito ao que NBR-6118 prescreve para o lançamento, e o meio utilizado deverá ser tal que não acarrete desagregação de seus elementos ou perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.
- 5.18 O sistema de transporte deverá, sempre que possível, permitir o lançamento direto nas formas, evitando-se depósito intermediário. Se este for necessário no manuseio do concreto, deverão ser tomadas precauções para evitar desagregação.
- 5.19 O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo será contado a partir do fim da agitação. Com o uso de retardadores de pega o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo.
- 5.20 Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega. Não será admitido o uso de concreto remisturado.

- 5.21 Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recinto sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não haja água no local em que se lança o concreto nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado.
- 5.22 O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras.
- 5.23 Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,0 m. Para peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de funis ou trombas.
- 5.24 Cuidados especiais deverão ser tomados quando o lançamento se der em meio ambiente com temperatura inferior a 10°C ou superior a 40°C.
- 5.25 O concreto não deverá ser lançado sob chuva, salvo tomando-se cuidados especiais adequados e obtendo-se aprovação da Fiscalização. Não será admitido que a água da chuva venha aumentar o fator água/cimento da mistura, nem danificar o acabamento superficial.
- 5.26 Antes do lançamento do concreto a água eventualmente existente nas escavações deverá ser removida. As formas deverão estar limpas, sem concreto velho ou sobras de material proveniente da montagem das formas e das armaduras.
- 5.27 Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado contínua e energeticamente com equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma. Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais. Dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.
- 5.28 No adensamento manual as camadas de concreto não deverão exceder 20 cm. Quando se utilizarem vibradores de imersão, a espessura da camada deverá ser aproximadamente 3/4 do comprimento da agulha. Se não puder atender a esta exigência, não deverá ser empregado vibrador de imersão.
- 5.29 Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim formar-se uma junta de concretagem, deverão ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho. Antes de reiniciar-se o lançamento deverá ser removida a nata e feita a limpeza da junta.

- 5.30 Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência aos esforços que podem agir na superfície da junta, as quais poderão consistir em se deixar barras cravadas ou redentes no concreto mais velho. As juntas deverão ser localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento, preferencialmente em posição normal aos de compressão, salvo se demonstrado que a junta não diminuirá a resistência da peça. O concreto deverá ser perfeitamente adensado até a superfície da junta, usando forma quando necessário para garantir o adensamento.
- 5.31 No caso de vigas ou lajes apoiadas em pilares ou paredes, o lançamento do concreto deverá ser interrompido no plano de ligação do pilar ou parede com a face inferior da laje ou viga, ou no plano que limita inferiormente as mísulas e os capitéis, durante o tempo necessário para evitar que o assentamento do concreto produza fissuras ou descontinuidades na vizinhança daquele plano.
- 5.32 As eventuais juntas de concretagem devem ser judiciosamente previstas, de maneira que as emendas decorrentes dessas interrupções sejam praticamente invisíveis ou propositadamente marcadas. O plano de concretagem deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização, com especiais cuidados na localização nos trechos de interrupção diária.
- 5.33 Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como choques e vibrações de intensidade tal que possam produzir fissuração na massa do concreto ou prejudicar a sua aderência à armadura.
- 5.34 A proteção contra a secagem prematura, pelo menos durante os 7 (sete) primeiros dias após o lançamento do concreto, aumentado este mínimo quando a natureza do cimento o exigir, poderá ser feita mantendo-se umedecida a superfície ou protegendo-se com uma película impermeável. O endurecimento do concreto poderá ser antecipado por meio de tratamento térmico adequado e devidamente controlado, não se dispensando as medidas de proteção contra secagem.
- 5.35 Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.
- 5.36 A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis, tendo em vista valor baixo do módulo de deformação (E_c) e a maior probabilidade de grande deformação lenta quando o concreto é solicitado com pouca idade.
- 5.37 Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a

retirada das formas e do escoramento não deverá dar-se antes dos seguintes prazos:

faces laterais: 3 dias

faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias.

faces inferiores sem pontaletes: 21 dias

5.38 A retirada do escoramento e das formas deverá ser efetuada sem choques e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

5.39 Deverão ser usados dois ferros corridos CA-50A 1/4" espessura 6.3 mm, ultrapassando no mínimo 20 cm para cada lado nos vãos de janelas (vergas e contra-vergas), e portas (vergas), para prevenção de trincas.

5.40 Na altura da empena deverão ser lançadas duas fiadas de tijolo maciço e colocados 2 (dois) ferros 6.3 mm no sentido longitudinal encrustados na argamassa, entre as fiadas, funcionando como uma cinta de amarração.

6. SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

6.1 Carga e transporte manual

6.1.1 A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, e em horário a ser determinado pela Fiscalização.

6.2 Carga e transporte mecanizado

6.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

4.3 Transporte vertical

6.3.1 O transporte com elevador, guindaste e/ou guincho deverá ser feito de acordo com a NR-8.

6.3.2 Na instalação de guincho, além das normas de segurança, deverão ser verificadas as condições de suporte do guincho.

6.4 Instalação de proteções

6.4.1 É de responsabilidade da Construtora, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Nota: Todos os custos de mobilização/desmobilização de equipe e equipamento são de inteira responsabilidade da contratada. .

7.0 PAREDES E PAINEIS

7.1 RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIAS DE VEDAÇÃO

a) Tijolos cerâmicos, com furos, com as seguintes características: (NBR 7171 e NBR 8545);

- tolerâncias dimensionais: ± 3 mm;
- desvio de esquadro: ≤ 3 mm;
- empenamento: ≤ 3 mm.

b) Blocos de concreto (NBR 7173) ou blocos sílico-calcáreos.

c) Assentamento com argamassa pré-fabricada devidamente certificada e normalizada dentro do prazo de validade e de acordo com as recomendações de utilização do fabricante, desde que corretamente estocada.

7.1.1 Efetuar a marcação conforme indicado. Os vãos das portas deverão ter folga de 3 cm (1,5 cm de cada lado) em relação à medida externa do batente.

7.1.2 As argamassas preparadas deverão ser fornecidas com constância tal que permita a sua aplicação dentro de um prazo que impeça o início de pega. Antes do início do assentamento, limpar com escova de aço, umedecer aspergindo água com uso de broxa, e aplicar chapisco nas regiões de contato da estrutura com a alvenaria. Esperar a cura do chapisco para início do assentamento.

7.1.3 O assentamento dos blocos terá como referencial os pilares de partida (ou a alvenaria já existente), e as linhas esticadas entre os mesmos nos diversos níveis de fiadas, marcadas com a utilização de escantilhão (sarrafo graduado). As juntas verticais deverão ter 13 ± 3 mm e as juntas horizontais deverão ter 4 ± 2 mm. As juntas verticais deverão ter amarração a meio-bloco. A amarração entre paredes deverá ser feita a cada três fiadas, com utilização de duas barras de aço $\varnothing 5,00$ mm, CA-60.

7.1.4 Quando da existência de rodapés de madeira a primeira fiada deverá ser preenchida com argamassa. Quando existirem paredes junto a áreas a serem impermeabilizadas, utilizar tijolo maciço, deixando rebaixo de 3 cm para a impermeabilização. Preferencialmente as tubulações embutidas deverão ser colocadas quando do assentamento dos blocos, evitando-se que as alvenarias sofram impactos quando da abertura dos rasgos.

7.1.5 Nas junções com as paredes existentes a CONTRATADA deverá realizar a correta ligação, através de armação de duas barras de ferro de 5 mm, comprimento 40 cm, a cada 3 fiadas e utilização, quando do chapiscamento, de telas galvanizada tipo deployée, em toda a extensão, em ambas as faces, para evitar trincas.

- 7.1.6 Encunhamento (aperto) da alvenaria: o encunhamento da alvenaria deverá ter entre 2 e 4 cm de altura e deverá ser feita 14 dias após o assentamento da alvenaria. Deverá ser utilizada a mesma argamassa do emboço e com aditivo expensor ou utilização de uma mistura de resina PVA (Rhodopás 012 DC) com água, na proporção 1:5, ao invés de água pura.
- 7.1.7 Tolerâncias: Marcação ± 5 mm, prumo e alinhamento em três pontos ± 3 mm, planicidade verificada com régua de alumínio, no ponto mais desfavorável ± 3 mm.
- 7.1.7 Quando houver necessidade de colocação de vergas, na primeira fiada acima dos vãos das portas e das janelas deverão ser colocadas vergas de concreto armado com comprimento igual ao vão mais 30 cm de cada lado, armadas com duas barras de $\varnothing 6,3$ mm, aço CA-60.
- 7.1.8 As cores para pintura estão definidas no item 16 – Pintura

7.2 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EM GRANITO PARA BANHEIRO

- 7.2.1 Conforme indicação de paginação das divisórias em granito, estas receberão polimento nas faces e bordas. A espessura mínima para os painéis divisórios em sanitários deverá ser de 3 cm. Quando chumbadas às alvenarias, o encunhamento recomendado deverá ser igual à sua espessura. As ferragens, dobradiças e fechos estão incluídos no item e deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.2.1 Padrão de Granito: Cinza Andorinha, Corumbá, padrão existente ou equivalente.

7.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO

- 7.3.1 As paredes divisórias serão executadas em gesso acartonado estruturado, com fixações, perfis, montantes, telas, reforços, detalhes de acabamentos, etc, de acordo com as instruções de instalações dos fabricantes (Placo, Knauff, Gypsum).
- 7.3.2 As cores para pintura estão definidas no item 16 – Pintura.

7.4 A 7.7 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS NAVAIS / BP-PLUS E EQUIVALENTES

- 7.4.1 Composto por painéis em miolo colméia, espessura 35 mm, revestidos em ambas as faces, modulação eixo a eixo de 1220 mm, requadrados em chapa isolante de fibra de madeira, revestimento em chapa de madeira compensada do tipo naval com 3 mm de espessura com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão prensado a quente na chapa, tornando-se um só corpo, tipo BP-Plus na cor Cristal.
- 7.4.2 Estrutura: perfis de alumínio anodizado cor natural fosqueado, podendo os montantes/travessas e rodapés serem duplos ou simples, de acordo com o padrão existente instalado.

7.8 a 10 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTAS DE DIVISÓRIAS NAVAIS / BP PLUS E EQUIVALENTES

- 7.8.1 As portas deverão possuir as mesmas características dos painéis, porém o requadro deverá ser de madeira maciça submetida a tratamento antifungos e térmitas na serraria.
- 7.8.2 As dimensões das folhas das portas deverão seguir as especificações indicadas. As ferragens serão de alumínio e latão cromado e fechaduras com maçaneta tipo alavanca.
- 7.8.3 Nos locais demarcados em planta, serão executados fechamentos gesso acartonado. Deverá ser observada rigorosamente a amarração e cunhagem dessas paredes junto às vigas e pilares, a fim de garantir a solidez dos novos painéis e dos vãos a serem abertos.

7.11 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO

Instalação de perfis de alumínio anodizado natural nas cores prata fosco ou branco a serem instaladas como reforço de requadro de portas divisórias que receberão módulo –teclado e mola hidráulica aérea. As dimensões dos perfis são 6" x 3" x 1/8", referência TG042 Alcoa ou equivalente.

8. ESQUADRIAS DE MADEIRA

8.1 e 8.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA

- 8.1.1 As portas serão fornecidas em madeira de lei, seca, sem nós ou fendas, não urdida, isenta de carunchos ou brocas.
- 8.1.2 Os batentes (marcos) e guarnições (alizes) não poderão apresentar empenamentos, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades na madeira ou outros defeitos.

- 8.1.3 As portas internas deverão ser constituídas por duas chapas de lâminas de compensado, com enchimento em sarrafos de madeira ou papelão (semi-oca). Os montantes e travessas serão de madeira de lei, maciça, e em largura suficiente para permitir o embutimento de fechaduras e dobradiças.
- 8.1.4 Os batentes deverão ser fixados por parafusos em tacos de seção trapezoidal (lado maior interno) chumbados na alvenaria ou por meio de grapas metálicas chumbadas na alvenaria, ou por adesivos expansivos. As ferragens serão cromadas, sendo colocadas três dobradiças tipo Lafonte referência 485 (4"x3½") ou equivalente por porta e fechadura/maçaneta tipo alavanca referência: Lafonte – Alumínio, referência 602 – Interna – Aee (056) ou equivalente.
- 8.1.5 As dimensões das folhas das portas deverão seguir as especificações indicadas. As folhas e guarnições deverão receber tratamento em pintura. Ver item 16 – Pintura.

9. ESQUADRIAS METÁLICAS E SERRALHERIA

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Objetos tais como corrimãos e barras de apoio, devem ter seção circular com diâmetro de 4 cm, e devem estar afastados no mínimo 4,0 cm da parede ou outro obstáculo. Quando o objeto for embutido em nichos deve-se prever também uma distância mínima de 15 cm.

São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta subseção.

9.1 ADAPTAÇÃO DE CORRIMÃO EXISTENTE (PROLONGAMENTO)

- 9.1.1 Os corrimãos laterais existentes prolongar-se-ão pelo menos 30 cm antes do início e após o término da rampa ou escada, sem interferir em áreas de circulação ou prejudicar a vazão. Ao promover o prolongamento do corrimão no sentido do caminhamento, este pode ser feito ao longo da área de circulação ou fixado na parede adjacente.
- 9.1.2 As extremidades dos corrimãos terão acabamento recurvado junto à parede ou ao piso.

9.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO FIXADO AO PISO

- 9.2.1 Os corrimãos serão instalados em ambos os lados dos degraus isolados, das escadas fixas e das rampas. Os corrimãos terão seção circular de 4 cm (1½"). Para degraus isolados e escadas, a altura dos corrimãos será de 0,92m do piso, medidas de sua geratriz superior.
- 9.2.2 Para rampas e, opcionalmente, para escadas, os corrimãos laterais serão duplos, instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidas da geratriz superior.
- 9.2.3 Os corrimãos laterais serão contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou das rampas. Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados das rampas e escadas. Serão executados em aço inox com acabamento escovado ou aço com pintura em esmalte sintético anti-ferrugem com acabamento brilhante na cor prata - 016, referência Hammerite da Coral ou equivalente, com Ø 1½" espessura da parede do tubo e = 2,25 mm.

Fixação no piso com apoios verticais metálicos:

Os apoios serão em tubo de aço inoxidável escovado ou aço com pintura em esmalte sintético anti-ferrugem com acabamento brilhante na cor prata - 016, referência Hammerite da Coral ou equivalente, com Ø 2", e = 2,25 mm, que serão soldados às sapatas de 10x10 cm aço inoxidável escovado e = 1/4" fixado ao piso através de parafusos de 10 mm com chumbador do tipo Parabolt.

Os corrimãos serão soldados em barra chata de 1½", e = 1/4" de aço. O conjunto corrimão e barra chata será parafusado em chapa de 1½", e = 1/8" de aço soldado no apoio vertical metálico.

9.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO FIXADO AO PISO OU EM GUARDA CORPO INOX.

- 9.3.1.1 Os corrimãos serão instalados em ambos os lados dos degraus isolados, das escadas fixas e das rampas. Quando embutidos na parede, os corrimãos devem estar afastados 4,0 cm da parede de fundo e 15,0 cm da face superior da reentrância. Os corrimãos terão seção circular de 4 cm (1½").
- 9.3.1.2 Para degraus isolados e escadas, a altura dos corrimãos será de 0,92 m do piso, medidas de sua geratriz superior.
- 9.3.1.3 Para rampas e, opcionalmente, para escadas, os corrimãos laterais serão duplos, instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidas da geratriz superior.
- 9.3.1.4 Os corrimãos laterais serão contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou das rampas. Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados

das rampas e escadas. Serão executados em aço inox com acabamento escovado ou aço com pintura em esmalte sintético anti-ferrugem com acabamento brilhante na cor prata - 016, referência Hammerite da Coral ou equivalente, com Ø 1½" espessura da parede do tubo e = 2,25 mm.

Fixação em alvenarias:

O corrimão será fixado através de solda em barra chata de 1½", e = 1/4" de aço inoxidável escovado ou aço com pintura em esmalte sintético anti-ferrugem com acabamento brilhante na cor prata - 016, referência Hammerite da Coral ou equivalente. O conjunto corrimão e barra chata será soldado em chapa de 290x70x30 mm de aço, que será parafusada na alvenaria através de parafusos de 10 mm com chumbador do tipo Parabolt.

Fixação em guarda copos inox:

As Unidades da CAIXA que possuírem escada ou rampa sem paredes em suas laterais terão corrimão associado ao guarda-corpo.

9.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO

9.4.1 As Unidades da CAIXA que possuírem escada ou rampa sem paredes em suas laterais terão corrimão associado ao guarda-corpo.

9.4.2 Os guarda-corpos serão em tubo de aço inoxidável escovado ou aço com pintura em esmalte sintético anti-ferrugem com acabamento brilhante na cor prata - 016, referência Hammerite da Coral ou equivalente, com Ø 2". O fechamento do guarda-corpo será em vidro temperado 8 mm incolor ou barras circulares verticais Ø 1½" em aço inox escovado ou aço com pintura em esmalte sintético anti-ferrugem com acabamento brilhante na cor prata - 016, referência Hammerite da Coral ou equivalente, fixadas ao guarda-corpo por solda. A fixação do guarda-corpo ao piso da rampa ou escada será através de solda às sapatas de 10x10 cm aço inoxidável escovado e = 1/4" fixado ao piso através de parafusos de 10 mm com chumbador do tipo Parabolt.

9.5 ESQUADRIA E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PERFIL EM ALUMÍNIO DE VIDRO TEMPERADO (Painel divisor da bateria de Caixas)

9.5.1 Os painéis a serem instalados em frente à bateria de caixas (biombos divisor de ambiente), ver planta baixa e vistas, pranchas 08/13 do projeto de arquitetura, deverão ser em vidro temperado 10mm transparente, fixados com perfis de alumínio anodizado.

9.5.2 A estrutura de fixação será em montante de alumínio 50,8x50,8mm com espessura de 2mm. O alumínio puro será do tipo H- metalúrgico e obedecerá ao disposto na P-NB 167/ABNT e na DIN-1712. Os caixilhos metálicos destinados ao

envidraçamento obedecerão às disposições construtivas integradas na NB-226/ABNT.

9.5.3 As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa;
Limite de escoamento: 63 a 119MPa;
Alongamento (50mm): 18 a 10%;
Dureza (brinell) – 500/10: 48 a 68

9.5.4 O alumínio puro será do tipo H- metalúrgico e obedecerá ao disposto na P-NB 167/ABNT e na DIN 1712.

9.5.5 Todo material a ser empregado nas esquadrias de alumínio deverá estar de acordo com os respectivos desenhos e detalhes de projeto, sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

9.5.6 Os perfis do montante principal serão fixados em laje ou estrutura rígida por armação de cantoneiras de alumínio em forma de “V”, inclusive nas unidades que possuem forro. Deverá ser utilizado perfis de acabamento do mesmo padrão do forro na passagem dos montantes.

9.5.7 Não serão admitidos montantes fixados em forro.

9.5.8 No caso de pés-direitos superiores a 3m, será necessária a execução de uma estrutura auxiliar de travamento e a fixação do conjunto na laje ou em estrutura rígida existente acima do forro ou no entreforro.

9.5.9 Durante o assentamento das chapas de vidro, buscando maior estanqueidade acústica possível, será efetuado com o emprego dos seguintes dispositivos:

- Baguetes : confeccionados com o mesmo material do caixilho, associados com calafetador de base de elastômero, preferencialmente de silicone, que apresente aderência com o vidro e com a liga metálica.
- Gazetas de compressão: em perfil rígido de elastômero, preferencialmente de neoprene, dotadas de tiras de enchimento.
- As gazetas de compressão apresentarão dureza , durômetro tipo A:75, 5 pontos (ASTM-C-542).
- As tiras de enchimento- durômetro tipo A:80, 5 pontos (ASTM-C-542)
- Pressão de vedação mínimo de 0,71kgf/cm² (ASTM-C-542).

- 9.5.10 O fechamento do painel será em vidro temperado de espessura 10mm , com as devidas ferrages de sustentação fixadas na estrutura.
- 9.5.11 Os vidros temperados serão de alta resistência, lisos, incolores, planos, transparentes e de superfície perfeitamente polida.
- 9.5.12 Os vidros temperados receberão película:
- Face voltada para os caixas: aplicar película STR35BKR, cor prata, sobre película STR20SIR, cor preta, ref. 3M ou equivalente.
 - Face voltada para a espera: filme de PVC perfurado, 50% de transparência, autoadesivo, ref. 3M ou equivalente.
- 9.5.13 Todo o conjunto de vidros e perfis deverão ficar afastados 30cm do piso, com 1,70m de painel fixo em vidro temperado, perfazendo uma altura total do piso a face superior do montante de acabamento de 2,10m, conforme detalhe no projeto de arquitetura (prancha 08/13).
- 9.5.14 As esquadrias em alumínio serão constituídas de estrutura fixa com montantes verticais e horizontais em perfis de alumínio anodizado natural ou metalon pintado nas cores prata fosco ou branco e complementos para fixação dos vidros. As dimensões mínimas dos perfis: 30x80 mm com espessura de 2 mm ou diâmetro de 2”.
- 9.5.15 As esquadrias receberão vidro temperado de 10 mm de espessura ou vidro laminado de espessura mínima de 8 mm, transparente. As portas serão do mesmo material, com ferragens de primeira linha, apropriadas para os perfis utilizados, com fechadura de cilindro, com as dimensões mínimas 0,90x2,10 m.
- 9.5.16 O acabamento da estrutura da porta giratória deverá ser o mesmo que o acabamento utilizado nas esquadrias de fechamento
- 9.5.17 As esquadrias em alumínio serão constituídas de estrutura fixa com montantes verticais e horizontais em perfis de alumínio anodizado natural ou metalon pintado nas cores prata fosco ou branco e complementos para fixação dos vidros. As dimensões mínimas dos perfis: 30x80 mm com espessura de 2 mm ou diâmetro de 2”.
- 9.5.18 As esquadrias receberão vidro temperado de 10 mm de espessura ou vidro laminado de espessura mínima de 8 mm, transparente. As portas serão do mesmo material, com ferragens de primeira linha, apropriadas para os perfis utilizados, com fechadura de cilindro, com as dimensões mínimas 0,90x2,10 m.
- 9.5.19 O acabamento da estrutura da porta giratória deverá ser o mesmo que o acabamento utilizado nas esquadrias de fechamento.

- 9.5.20 A porta de emergência a ser executada no hall de acesso observará as dimensões anotadas em planta, e será dotada de fechadura com chave e indicações através de adesivos autocolantes apropriados contendo o seguinte texto: saída de emergência e acesso preferencial.
- 9.5.21 Sistema de abertura: conforme indicado. Todas as ferragens, acessórios, perfis e demais elementos deverão ser compatíveis com o sistema de abertura adotado, com a utilização de dimensões adequadas ao porte da esquadria, considerando-se os vãos e alturas. Os materiais deverão ser de primeira linha.
- 9.5.22 Será elaborado pela CONTRATADA o detalhamento das esquadrias, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

9.6 A 9.7 GRADES E PORTAS METÁLICAS

- 9.6.1 Nas Janelas J1 e J2, instalar grades (GM1 e GM2), com molduras chumbadas à alvenaria em barra chata 1 ¼" x ¼", tratada com primer anti-corrosivo e posteriormente pintada em esmalte sintético acetinado ,a cor platina; barras verticais e horizontais redondas de 1/2", com o mesmo acabamento das molduras; o espaçamento do gradil será conforme projeto e sobre o gradil soldar tela ondulada galvanizada fio nº 12 malha ¾", ver detalhe na prancha 13/13.
- 9.6.2 As grades não podem interferir no funcionamento da janela da unidade e devem possuir afastamento suficiente para que se permita a abertura das mesmas. As janelas não podem ser fixas ou travadas, para garantir a ventilação dos ambientes.
- 9.6.3 Na tesouraria, no vão da porta da sala do cofre deverá ter grade de ferro GM3 – 1,00x2,10m de correr, do tipo cela de cadeia, com tetrachave, em chapa de ferro dobrada 14 1,5x1,5x1/8", ferro chato 1,5x1/8" e ferro redondo maciço ½". Ver detalhe prancha 13/13. A pintura será conforme item 20.5.
- 9.6.4 Os painéis a serem instalados nas portas de dentro do subpórtico e painéis do Auto Atendimento (ver planta baixa e vistas, pranchas 08/13 do projeto de arquitetura) deverão ser em vidro temperado 10mm transparente, fixados com ferragens Dorma.

9.8 a 9.10 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO

- 9.10.1 A instalação de barras horizontais, fixadas às portas, é recomendada quando não houver o espaço necessário para a transposição configurada na NBR 9050.

- 9.10.2 As barras de apoio serão instaladas junto à bacia sanitária, ao lavatório e ao mictório. A localização das barras de apoio deve atender às seguintes condições:
- a) junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, devem ser colocadas barras horizontais para apoio e transferência, com comprimento mínimo de 0,80 m, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação). A distância mínima de 0,50 m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estender-se no mínimo 0,30 m além do eixo da bacia, em direção à parede lateral.
- 9.10.3 Na impossibilidade de instalação de barras nas paredes laterais, são admitidas barras laterais articuladas ou fixas (com fixação na parede de fundo), desde que sejam observados os parâmetros de segurança e dimensionamento, e que estas e seus apoios não interfiram na área de giro e transferência. A distância entre esta barra e o eixo da bacia deve ser de 0,40 m, sendo que sua extremidade deve estar a uma distância mínima de 0,20 m da borda frontal da bacia.
- 9.10.4 No caso de bacias com caixa de descarga acoplada à bacia, a caixa de descarga deverá ser embutida na alvenaria, evitando-se o apoio nelas.
- b) junto ao lavatório, devem ser instaladas barras de apoio na altura dos mesmos.
 - c) junto ao mictório, devem ser instaladas barras de apoio, fixadas com afastamento de 0,60 m, centralizado pelo eixo da peça, a uma altura de 0,75 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m.

Especificação:

As barras de apoio serão em aço inox escovado ou em aço revestido. As barras de aço inox escovado terão 33 mm de diâmetro, capacidade de carga de até 150 kg, serão fixadas na alvenaria com parafusos auto-atarrachante em aço inox, modelo 6, cabeça sextavada, com bucha FU10-S10.

As barras em aço revestido com película em Nylon e PVC cor branco, 33 mm de diâmetro, capacidade de carga de até 150 kg, referência Linha Conforto da Deca ou equivalente, serão fixadas exatamente conforme as instruções do fabricante.

Características técnicas:

Deve suportar esforço mínimo de 150 kg e estar firmemente fixadas nas paredes, a uma distância de 4 cm. Suas extremidades devem estar fixadas ou justapostas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de

fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos.

Deverá ser instalada em conformidade com as distâncias indicadas no item 5.5 do Capítulo 2 do Manual de Acessibilidade da Caixa.

9.11 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA

9.11.1 As portas indicadas receberão molas hidráulicas aéreas ou de piso, de acordo com o material e a destinação do ambiente. Para as portas em vidro temperado de 10 mm de espessura ou em vidro laminado de espessura 8 mm serão instaladas de molas hidráulicas de piso, com acabamento cromado, referência Dorma ou equivalente. Nas portas de madeira ou de painéis BP-Plus serão instaladas molas hidráulicas aéreas, com acabamento cromado, referência Dorma ou equivalente.

9.12 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PUXADOR PARA PORTA EM AÇO ESCOVADO

9.12.1 Os puxadores serão quadrados, confeccionados em aço inox, acabamento escovado, executado de acordo com o Padrão Caixa e especificação própria.

9.13 A 9.14 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAÇANETA TIPO ALAVANCA

9.13.1 As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento e suas maçanetas deverão ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,90 m e 1,10 m. Serão instaladas fechadura/maçaneta tipo alavanca referência: Lafonte - Alumínio, referência 602 - Interna -Aee (056) ou equivalente.

9.13.2 Na tesouraria , no vão da porta da sala do cofre deverá ter grade de ferro GM3 – 1,00x2,10m de correr, do tipo cela de cadeia, com tetrachave, em chapa de ferro dobrada 14 1,5x1,5x1/8”, ferro chato 1,5x1/8” e ferro redondo maciço 1/2”. Ver detalhe prancha 13/13. A pintura será conforme item 20.5.

9.15 ESCADAS DE MARINHEIRO

9.15.1 As escadas de marinheiro deverão em tubos de 1.1/2” e 1/2, com guarda corpo, no caso de escada de marinheiro existente deverá seguir o padrão existente.

9.15.2 Os chumbadores deverão ser metálicos e deverão ser fixados nas paredes próximo onde deverá ser instalada a escada de marinheiro. A pintura será conforme item 20.5As

9.16 ESQUADRIAS METÁLICAS:

As esquadrias das janelas deverão ser do tipo basculante com perfis em alumínio anodizado natural e vidro liso de 5mm, devendo as janelas receber grades em ferro redondo maciço pintadas com esmalte sintético na cor branco gelo.

Proteção de janelas e acessos de manutenção com grades em ferro maciço chumbado na alvenaria.

As esquadrias dos sanitários e copas, quando necessitarem aberturas de ventilação, deverão possuir proteção interna com tela metálica.

10. VIDROS

10.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO

10.1.1 Os vidros temperados serão incolores, lisos, planos, transparentes, superfície perfeitamente polida, apresentando alta resistência conferida por processo térmico de têmpera, espessura de 10 mm.

10.1.2 As esquadrias de vidro deverão ser fixadas às lajes, paredes divisórias e aos montantes, por baguetes ou cantoneiras em alumínio, e nunca fixas aos forros. O forro deverá ficar livre, não podendo a esquadria de vidro interromper o forro.

10.1.3 Onde os vidros puderem ser reaproveitados, na altura a ser complementada deverá ser utilizado um perfil em forma de “U” de alumínio, um no rodapé e outro no teto.

10.1.4 As molas hidráulicas e fechaduras serão da marca Dorma ou equivalente, e os puxadores em aço inox, quadrados, de acordo com o Padrão Caixa.

10.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO

10.2.1 Os vidros laminados serão incolores, lisos, planos, transparentes, superfície perfeitamente polida, compostos por duas lâminas de 4 mm, coladas entre si por camada de PVB, apresentando alta resistência, espessura de 8 mm.

10.2.2 As esquadrias de vidro deverão ser fixadas às lajes, paredes divisórias e aos montantes, por baguetes ou cantoneiras em alumínio, e nunca fixas aos forros. O forro deverá ficar livre, não podendo a esquadria de vidro interromper o forro.

10.2.3 Onde os vidros puderem ser reaproveitados, na altura a ser complementada deverá ser utilizado um perfil em forma de “U” de alumínio, um no rodapé e outro no teto.

10.2.4 As molas hidráulicas e fechaduras serão da marca Dorma ou equivalente, e os puxadores em aço inox, quadrados, de acordo com o Padrão Caixa.

10.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO

10.3.1 Os vidros lisos serão incolores, planos, transparentes, superfície perfeitamente polida, apresentando resistência, espessura mínima de 5mm, conforme vãos e especificações indicados.

10.3.2 Os vidros deverão ser fixados às esquadrias por meio de baguetes ou massa de vidraceiro.

10.4 a 10.7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO

10.5.1 As portas serão em vidro temperado, espessura mínima de 10 mm e terão estrutura igual ao fechamento, com ferragens de primeira linha, apropriadas para os perfis utilizados, com fechadura de cilindro, maçaneta do tipo alavanca, nas dimensões recomendadas e especificadas.

10.5.2 As portas de emergência a serem executadas no hall de acesso observarão as dimensões anotadas em planta, e será dotada de fechadura com chave e indicações através de adesivos autocolantes apropriados contendo o seguinte texto: saída de emergência e acesso preferencial. As dimensões das folhas das portas deverão seguir as especificações indicadas.

10.8 a 10.10 PELICULA

10.11.1 Face voltada para a espera: filme de PVC perfurado, 50% de transparência, autoadesivo, ref. 3M ou equivalente
Face voltada para os caixas: aplicar película STR35BKR, cor prata, sobre película STR20SIR, cor preta, ref. 3M ou equivalente.

10.11.2 Todo o conjunto de vidros e perfis deverão ficar afastados 30cm do piso, com 1,70m de painel fixo em vidro temperado, perfazendo uma altura total do piso a face superior do montante de acabamento de 2,10m, conforme detalhe no projeto de arquitetura (prancha 08/13).

10.11 -Pingadeira em granito(peitoril):

Em todas as janelas será instalada pingadeira(peitoril) em granito com o perfil adequado ao tipo da esquadria, ultrapassando a largura da alvenaria e com caimento para o lado externo.

11. COBERTURA

11.1 -Estrutura metálica da cobertura:

Serão obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, complementadas pelas Normas, Padrões e Recomendações das seguintes Associações Técnicas Internacionais. A estrutura obedecerá ao projeto específico quanto ao espaçamento das peças, ligações soldadas ou aparafusadas, pintura de proteção ou acabamento .

Durante a fase de fabricação, a Contratada deverá fornecer à Fiscalização documentos que comprovem a qualidade dos materiais, equipamentos e pessoal a serem empregados na fabricação, antes de utilizá-los

Durante a fabricação, a Fiscalização inspecionará os materiais a serem usados. podendo rejeitá-los caso apresentem sinais de já terem sido utilizados ou não atendam ao previsto nos itens anteriores.

As ligações soldadas na oficina e eventualmente no canteiro deverão ser feitas de acordo com os desenhos de fabricação, especificação e normas.

O aço para os parafusos, porcas e arruelas de alta resistência deverá seguir o prescrito em projeto e as especificações contidas nas normas.Os parafusos terão a cabeça e a porca hexagonais e as arruelas deverão ser circulares, planas e lisas

Os parafusos e respectivas porcas deverão ser estocados limpos de sujeira e ferrugem, principalmente nas roscas, sendo indispensável guardá-los levemente oleados.

Quando não indicadas de modo diverso no projeto, as peças de ligações parafusadas serão em aço zincado ou galvanizado.

Para aceitação das peças serão observados, entre outros, questão de empeno, recortes, fissuras, uniformidade de cordão de solda, chanfro das peças, furação e dimensões principais.

A superfície das peças junto às soldas, deverá estar isenta de ferrugem, carepas, etc. Todas as peças metálicas receberão pintura.

Toda superfície a ser pintada deverá ser completamente limpa de toda sujeira, pó, graxa, qualquer resíduo (como a ferrugem) que possa interferir no processo de adesão da tinta, prevista. Precauções especiais deverão ser tomadas na limpeza dos cordões de solda, com a remoção de respingos, resíduos e da escória.

Logo após o jateamento, no intervalo máximo de 4 horas, aplica-se a pintura de base, capaz de proteger as superfícies tratadas contra a oxidação. Esta pintura deverá ser compatível com a pintura de acabamento e ter espessura mínima de 60 micra, aplicada em 2 demãos, em etapas distintas e de preferência em cores diferentes, sendo 30 micra de filme seco por demão.

Sobre a tinta de fundo, aplica-se 1 camada de tinta intermediária fosca, com veículo compatível e cor diferente da tinta de acabamento, com espessura mínima de 30 micra de filme seco.

Sobre a tinta intermediária aplicam-se 2 camadas de tinta de acabamento, com características e cor definidas no projeto.

A contratada montará as estruturas metálicas obedecendo aos desenhos e diagramas de montagem .

As colunas metálicas serão posicionadas sobre as bases de concreto, exatamente de acordo com os eixos e níveis indicados nos documentos de detalhamento. Eventuais desnivelamentos serão compensados pelo fabricante, completando com argamassa de enchimento e nivelamento a distância que falta entre o topo da coluna de concreto e a elevação prevista para o fundo de placa de base.

A contratada deverá também tomar todas as providências para que a estrutura permaneça estável durante a montagem, utilizando contraventamentos provisórios, estaiamentos e ligações provisórias de montagem, em quantidade adequada e com resistência suficiente para que possam suportar os esforços atuantes durante a montagem.

11.2 – Cobertura com telhas termo acústicas:

Será executada cobertura com utilização de telhas termo-acústicas Top Steel da brasilit ou similar , espessura 2mm(ref 27), incluindo parafusos de fixação , calços plásticos de apoio conforme as recomendações dos fabricante.

O trânsito no telhamento durante a execução dos serviços será sempre sobre tábuas colocadas no sentido

longitudinal e transversal, não sendo admitido pisar diretamente nas telhas ou chapas.

As tábuas deverão ser colocadas de modo a distribuir os esforços nos pontos de apoio das telhas.

Para o transporte, armazenamento e transporte vertical (içamento), deverão ser obedecidas todas as

recomendações do fabricante das telhas.

O recobrimento lateral das telhas será de 2 ondas, ficando a parte superior desse recobrimento na direção

predominante do vento. As telhas devem ser montadas no sentido contrario aos ventos dominantes na

região, a fim de garantir maior estanqueidade da cobertura.

O recobrimento longitudinal mínimo será de 200mm. Recobrimento longitudinal é a sobreposição das telhas

no sentido de seu comprimento. Recobrimento lateral é a sobreposição das telhas no sentido da sua largura.

Nas telhas das extremidades a fixação deverá ser feita em todas as cristas, nas telhas intermediárias a

fixação das telhas deverá ser feita na 1ª, 3ª e 5ª onda.

Para a fixação das telhas deverá ser utilizado parafuso de aço, com diâmetro de 8mm, incluindo conjunto de vedação(arruela elástica de vedação e arruela metálica diam 8mm
A montagem das telhas deverá ser feita de baixo para cima (do beiral para a cumeeira), em faixas perpendiculares às terças de apoio

11.3 CALHA EM CONCRETO

11.3.1 As calhas em concreto deverão ser impermeabilizadas e mantendo o mesmo padrão existente, conforme item 12 destas especificações.

11.4 CALHA METÁLICA

11.4.1 A calha metálica em chapa metálica galvanizada esp. 0,80mm, conforme corte FF' da arquitetura. devidamente grampeado nas alvenarias da edificação, ou padrão existente.

11.5 RUFO EM CONCRETO

11.5.1 Os rufos em concreto deverá ser impermeabilizados e mantendo o mesmo padrão existente, conforme item 12 destas especificações.

11.6 – RUFO METÁLICO

11.6.1 Os rufos metálicos em chapa metálica galvanizada esp. 0,80mm, conforme corte FF' da arquitetura. devidamente grampeado nas alvenarias da edificação, ou padrão existente.

11.7-Pingadeira de concreto:

Nas paredes horizontais no contorno do terraço das condensadoras serão colocados peitoris de concreto pré moldado com pingadeiras.

12. 1 A 12.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As operações de impermeabilizações serão executadas por empresa especializada que ofereça garantia dos produtos e trabalhos a realizar. Caberá ao CONSTRUTOR fazer prova, perante a FISCALIZAÇÃO, de que a firma responsável pelo serviço de impermeabilização é aplicadora autorizada dos fabricantes dos produtos especificados.

- 12.1.1 Inicialmente deverão se regularizadas as superfícies com camada de argamassa desempenada de cimento e areia lavada e peneirada traço 1:4, espessura da camada de 2 cm e caimento 1% para os coletores.
- 12.1.2 Durante a cura, a superfície deverá ser mantida úmida por 7 dias. Decorrido o prazo de cura, deverão ser efetuados testes de escoamento, identificando e corrigindo caimentos e empoçamentos. Todas as arestas e cantos deverão ser arredondados com raio mínimo de 7 cm.
Após a cura e secagem das camadas de regularização, recomenda-se a aplicação de Primer Viabit, ou equivalente, com rolo ou trincha. Nos ralos, quando embutidos, aplicar ao redor dos ralos, em área quadrada de 40x40 cm, fazendo rebaixo de 1 cm de profundidade e colocando reforço de Torodin ou equivalente, após efetuar arremate interno e externo conforme recomendações do fabricante.
- 12.1.3 A manta deverá ser aplicada com auxílio de maçarico fazendo a aderência do Torodin ao Primer, iniciando pelos ralos e indo para as cotas mais altas. Nas emendas, deverá ser feita a sobreposição de 10 cm com maçarico. Nas extremidades da manta deverá ser efetuado o biselamento com o auxílio de uma colher de pedreiro aquecida. Deverão ser arrematados todos os batentes, pilares, soleiras, rodapés e muretas.
- 12.1.4 Os baldrames , antes da construção das alvenarias serão impermeabilizados com 2 demãos de pintura asfáltica.

14. REVESTIMENTO DE FORRO

TODOS OS FORROS DEVERÃO SER CONTÍNUOS, NÃO PODENDO SER INTERROMPIDOS NO ENCONTRO COM DIVISÓRIAS, INCLUSIVE AS DIVISÓRIAS DE VIDRO.

14.1 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORRO DE GESSO COMUM EM PLACA

- 14.1.1 O forro de gesso deverá ter placas planas com textura lisa, sem defeitos dimensionais (largura, comprimento e espessura), desvios de esquadro, trincas, empenamento e ondulações de superfície, encaixes danificados ou defeitos visuais sistemáticos e estarem perfeitamente secas.
- 14.1.2 Assentamento: não poderão ser encunhadas nas paredes laterais, prevendo-se folgas em todo o contorno para movimentação, e juntas de dilatação intermediárias espaçadas entre si a cada 6 m, arrematadas por mata juntas (perfis de alumínio ou aço galvanizado, de seção T ou L).

- 14.1.3 Sustentação com arames galvanizados a serem chumbados no centro das placas e na laje por pinos de aço cravados a pistola, e por buchas estruturadas com sisal envolvido por gesso.
- 14.1.4 As emendas entre placas deverão ser preenchidas com gesso, com acabamento perfeito.
O forro deverá resultar plano, nivelado, podendo ser aceita ondulação máxima de 1 mm, a cada 2 metros, fazendo-se a conferência com régua de alumínio.
- 14.1.5 O forro deverá ter as devidas adaptações para permitir a instalação de luminárias de embutir e difusores de refrigeração. Junto aos recortes é obrigatória a fixação de tirantes, nos quatro lados.
- 14.1.6 As cores para pintura estão definidas no item 16 – Pintura.
- 14.1.7 Eventualmente poderá ser encontrado, instalado em Unidades da Caixa, forro em gesso modular, nestes casos deverão ser previstas as substituições de placas trincadas, quebradas, danificadas por ocasião da realização dos serviços. Será exigida pela FISCALIZAÇÃO, a substituição de perfis e suportes do sistema que tenham sido danificados por ocasião dos serviços.

14.2 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORRO DE GESSO ACARTONADO

- 14.2.1 Será utilizado gesso acartonado tipo Gypsum, Placo, Knauff ou equivalente, estruturado, com canaletas espaçadas a cada 60 cm e fixadas à laje por tirantes, com utilização de pendural regulador de nível, espaçadas na direção da canaleta a cada 100 cm, e na direção perpendicular às canaletas, a cada 60 cm, com a utilização de tabicas e cantoneiras.
- 14.2.2 O forro de gesso deverá resultar perfeitamente nivelado e nas juntas entre as chapas de gesso deverão ser utilizadas fitas e massa de rejunte.
- 14.2.3 O forro deverá ter as devidas adaptações para permitir a instalação de luminárias de embutir e difusores de refrigeração.
- 14.2.4 As cores para pintura estão definidas no item 16 – Pintura.

14.3 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORRO DE FIBRA MINERAL

- 14.3.1 Serão utilizados forros em placas de fibra mineral, com resistência à umidade RH 90, com coeficiente de absorção sonora NRC = 0,55, com coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35, com alta refletância a luz LR = 0,81, resistente ao fogo, classificado como Classe A, distribuição da chama inferior a 25, acabamento em pintura vinílica à base de látex na cor branca. As dimensões recomendadas são: largura: 625 mm, comprimento: 1250 mm, espessura: 16

mm. As bordas deverão apresentar acabamento “lay in”, referência Armstrong ou equivalente.

14.3.2 A sustentação das placas deverá ser executada com perfis “Javelin lay in” (“T” invertido), aparentes, confeccionadas em aço, montados sob a forma de grelha, com pintura à base de poliéster, na cor branca.

14.3.3 Os perfis serão fixados por pinos às lajes ou estruturas, através de tirantes metálicos com reguladores de nível.

14.3.4 O forro deverá resultar plano e nivelado. Os perfis deverão estar perfeitamente alinhados.

14.3.5 Deverão ser utilizados acessórios de acabamento e de fixação de extremidades de perfis recebendo no perímetro do compartimento, cantoneiras de arremate.

14.3.6 O forro deverá ter as devidas adaptações para permitir a instalação de luminárias de embutir e difusores de refrigeração. Junto aos recortes é obrigatória a instalação de perfis.

14.4 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORRO COLMÉIA METÁLICO

14.4.1 Serão utilizadas placas em perfis intertravados de alumínio, tipo colméia, nas mesmas dimensões e cores, conforme padrão existente na Unidade.

14.5 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORRO PARALINE METÁLICO

14.5.1 Serão utilizadas régua de forro em alumínio, em cores, texturas, secções e dimensões conforme padrão existente na Unidade.

14.5.2 Fornecimento e instalação de forro do tipo PARALINE em placas metálicas de 124x24cm padrão existente.

14.6 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORRO EM PVC

14.6.1 Serão utilizadas régua de forro em PVC, nas cores, texturas e dimensões conforme padrão existente na Unidade.

14.7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA DE ACABAMENTO

14.7.1 Serão utilizados perfis em cantoneira, confeccionadas em aço, com pintura à base de poliéster, na cor branca, em todos os encontros de paredes divisórias de gesso acartonado com os forros instalados nas Unidades.

15. REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNA

15.1 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CHAPISCO

- 15.1.1 Deverá ser aplicado, caso não haja indicação contrária, em todas as superfícies das alvenarias de blocos cerâmicos, blocos de concreto celular ou sílico-calcáreos. A alvenaria, antes de receber o revestimento, deve estar seca, as juntas completamente curadas, deixando transcorrer o tempo suficiente para sua acomodação (assentamento).
- 15.1.2 Para aplicação, as paredes devem ser preparadas: limpar a alvenaria com vassoura, cortar eventuais saliências da argamassa das juntas e umedecer adequadamente a superfície. Deverá ser realizado com argamassa industrializada. Todas as argamassas deverão ser preparadas em equipamento de mistura – misturador por batelada ou contínuo.
- 15.1.3 Poderá ainda ser aceito (com o aval da FISCALIZAÇÃO) chapisco com a seguinte composição: argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, espessura 5 mm.

15.2 e 15.3-FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REBOCO PAULISTA E EMBOÇO

- 15.2.1 Deverá ser aplicado, caso não haja indicação contrária, em todas as superfícies que receberam chapisco, em blocos cerâmicos, de concreto ou em outras indicadas. Os serviços só poderão ser iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos e após todas as tubulações serem embutidas nos panos. Será constituído de argamassa 1:2:9 de cimento, cal hidratada e areia média úmida (3%), espessura máxima de 20 mm.
- 15.2.2 Todas as argamassas deverão ser preparadas em equipamento de mistura – misturador por batelada ou contínuo. Utilizar guias de sarrafeamento espaçadas com o mínimo de 2 metros.
As arestas devem ser chanfradas ou protegidas por cantoneiras.
- 15.2.3 A superfície deverá ser abundantemente molhada e não deverá ser desempenada para facilitar a aderência do reboco. Deverá ser previsto aditivo impermeabilizante para aplicação em áreas externas ou com contato com umidade.
- 15.2.4 Para o caso de fachadas que receberão pintura, deverá ser executado friso no revestimento, na região de encunhamento da alvenaria. Para evitar a infiltração de água deverá ser aplicada uma membrana à base de cimento e aditivo que proporcionará flexibilidade e impermeabilização à junta.
- 15.2.5 Para reforço da argamassa de revestimento, deve-se utilizar tela de aço galvanizado com malha de pelo menos 25 mm.

15.4 FECHAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE RASGOS EM PAREDES DE ALVENARIA

15.4.1 As tubulações elétricas e hidráulicas deverão estar embutidas nas paredes, com revestimento mínimo de 1,5 cm, não considerado o revestimento. Deverão ser realizados todos os arremates necessários para o perfeito acabamento da parede.

15.5 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

15.5.1 Deverão ser seguidos modelos e marcas dos produtos padronizados pela CAIXA e/ou existentes na Unidade. Caso tais produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a CONTRATADA deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a CAIXA que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

15.5.2 O azulejista desempenará as superfícies, obtendo uma superfície perfeitamente desempenada. A superfície dos tijolos deverá ser molhada, com jatos de mangueira ou aspersão com brocha ou por água contida em pequenos recipientes. A caixa do produto deverá conter informações relativas ao tamanho, tonalidade e lote das peças. A expansão por umidade deverá estar entre 20 e 25%. O percentual de absorção de água deverá estar entre 6 e 10%. As peças consideradas antiderrapantes deverão possuir grau 0,75 de aderência.

15.5.3 Antes da aplicação do produto, deverá ser feito teste de umidade para garantir que não haverá alteração do acabamento das peças em virtude do excesso de umidade.

15.5.4 A superfície deverá estar limpa, regularizada e aprumada. Conforme a base proceder-se-á a aplicação do chapisco e, posteriormente, do emboço, conforme disposto em itens específicos. Depois de curado o emboço, cerca de dez dias, deverá ser iniciada a colocação dos azulejos ou dos ladrilhos cerâmicos.

15.5.5 O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade. Para locais externos, que recebam insolação ou em grandes panos cerâmicos (superiores a 30 m²) deverá ser utilizada argamassa industrial do tipo AC2 ou AC3. Para assentamentos com junta seca, utilizar argamassa industrial do tipo AC3.

15.5.6 Deverá ser construído gabarito para a correta dosagem de argamassa e água. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até duas horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outros produtos.

15.5.7A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4 mm. Com o lado denteado da mesma desempenadeira de aço, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos ou ladrilhos. Com esses cordões ainda frescos, deverá ser realizado o assentamento, batendo-se um a um como no processo tradicional. A espessura final da camada entre os azulejos ou ladrilhos e o emboço será de 1 a 2 mm.

- 15.5.8 As peças deverão ser assentadas de baixo para cima, pressionando com a mão ou batendo levemente com martelo de borracha. Quando necessário o corte e o furo dos azulejos ou ladrilhos só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.
- 15.5.9 Em áreas externas ou em locais com insolação considerável, após o assentamento deverá ser colocada sobre o painel cerâmico recém aplicado uma camada de papelão ao papel tipo Kraft umedecido visando retardar a secagem.
- 15.5.10 Para conjunto de peças unidas por ponto-cola, cada peça deverá batida (com martelo de borracha) individualmente, de forma que todas consigam esmagar os dentes da argamassa. As juntas de dilatação deverão ser previstas para cada 32 m² de painéis contínuos e no encontro de materiais não solidários tais como: em volta de pilares; entre pilares e paredes; entre paredes e vigas.
- 15.5.11 As juntas deverão possuir 5 mm de espessura e, preferencialmente, deverão estar localizadas em pontos imperceptíveis, tais como sob rodapés e tabicas de forro. Antes do rejuntamento, deverá ser retirado o excesso de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de instrumento não contundente, se não existem peças assentadas apresentando som cavo.
- 15.5.12 Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo. A espessura mínima das juntas será de: para azulejos de 15x15 cm: 3,0 mm; de 15x20 cm: 3,0 mm; para ladrilhos de 7,5x15 cm: 2,0 mm; de 15x15 cm: 3,0 mm; de 15x20 cm: 3,0 mm; de 20x20 cm: 3,0 mm.
- 15.5.13 Ainda quando não especificado de forma diversa, as arestas e os cantos não serão guarnecidos com peças de arremate. Decorridos sete dias do assentamento deverá ser realizado o rejuntamento. Preferencialmente, o rejuntamento será realizado com argamassa pré-fabricada. As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após o que receberão a argamassa de rejuntamento.
- 15.5.14 Após a aplicação e secagem do rejuntamento deverá ser aplicado selador apropriado para rejuntas. Deverão ser seguidas as normas técnicas referentes ao assunto, em especial:
- NBR 13755 – Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
 - NBR 13816 – Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
 - NBR 13817 – Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
 - NBR 13818 – Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios

15.5.15 Os sanitários serão revestidos com revestimento cerâmico 10x10 cm, 20x20 cm, de primeira linha na cor branca. Fabricantes: Cecrisa, Incepa, Eliane, PortoBello ou equivalente.

15.6 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PASTILHA CERÂMICA

15.6.1 Deverão ser seguidas as dimensões, formas e padrões da CAIXA e/ou padrão existente na Unidade. Caso tais produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a CONTRATADA deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a CAIXA que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

15.6.2 Preparar a superfície removendo a poeira, partículas soltas, graxas e outros resíduos. Se necessário, lavar com água ou soluções desengordurantes, aguardando a completa secagem do emboço para continuar o assentamento. Aplicar argamassa colante comprimindo-a contra o substrato com o lado liso de uma desempenadeira, passando em seguida o lado desdentado, formando cordões.

15.6.3 Espalhar a argamassa de rejunte no tardo das pastilhas com uma colher de pedreiro auxiliada por um rodo de borracha. Com o uso de argamassa de rejunte industrializadas, as juntas não precisam ser previamente molhadas, a menos que sejam executadas sob o sol intenso ou em áreas com muito vento e baixa umidade relativa do ar.

15.6.4 Imediatamente após a operação de rejuntamento, aplicar as placas sobre a argamassa colante, segurando-as cuidadosamente pelos cantos superiores e pressionando fortemente com as duas mãos.

15.6.5 Aguardar aproximadamente 24 horas para retirar o papel com esponja embebida em água limpa. Aplicar acabamento final com a própria argamassa usada no assentamento.

15.6.6 As juntas de expansão ou movimentação devem alcançar, se possível, a metade da espessura do emboço, sendo preenchidas com material selante elástico e rejuntadas posteriormente. Seu uso é necessário nos seguintes casos:

- no encontro com outros painéis ou outros tipos de cerâmica
- no encontro com pilares ou saliências
- em painéis com área superior a 24 m² ou sempre que a maior dimensão for superior a 6m.

15.6.7 Neste caso as juntas devem Ter espessura de 10 mm a 13 mm. De qualquer forma, é conveniente consultar o fabricante da pastilha para a definição exata do

tamanho dos painéis. As juntas estruturais do concreto devem ser mantidas na superfície das pastilhas e preenchidas com mastique elástico.

15.6.8 Os revestimentos serão com pastilhas cerâmicas 2x2 cm até 4x4 cm, de primeira linha na cor aplicada nas Unidades. Fabricantes: Atlas, NGK, Vidrotil ou equivalente.

15.7 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRANITO / MÁRMORE

15.7.1 Deverão ser seguidas as dimensões, formas e padrões da CAIXA e/ou padrão existente na Unidade. Os serviços deverão ser realizados por mão-de-obra especializada.

15.7.2 Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas.

15.7.3 Deverá ser feito estudo de distribuição das peças de forma a garantir uma superfície uniformemente mesclada, sem discrepâncias acentuadas. Deverá ser obtida uma superfície desempenada e bem nivelada.

15.7.4 Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas. Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção.

15.7.5 As placas, destinadas a revestir superfície de concreto, deverão ter na contra-face grapas de ferro chumbadas ou serem afixadas com inserts em aço inox; nas que estão aplicadas sobre os tijolos são dispensáveis. O preparo da superfície que irá receber o revestimento: se for alvenaria, deverá receber 02 demãos de chapisco, de argamassa de cimento e areia (grossa) na proporção 1:4, não havendo necessidade de argamassa e regularização (emboço).

15.7.6 A CONTRATADA realizará todos os recortes, furos e demais intervenções necessárias nas peças para seu perfeito assentamento. A argamassa de assentamento, de revestimento e as argamassas colantes deverão ser indicadas para uso externo, assim como os rejuntas especiais (com baixa permeabilidade). Na aplicação, a argamassa deve ser esmagada corretamente, os dentes da desempenadeira não poderão estar gastos, o tempo em aberto deve estar dentro do previsto, o rejunte deve ser flexível com polímeros e o rejuntamento deve ser contínuo, sem trincas. As juntas deverão obedecer a espaçamentos recomendados pelo fabricante.

15.7.7 Padrão de Granito: Granito Corumbá, Cinza Andorinha, padrão existente ou equivalente com acabamento polido na face externa e bordas (quando aparentes, com espessura de 2 cm, a ser fixado verticalmente).

15.7.7 As amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

17. PISOS

17.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO / MÁRMORE

17.1.1 A soleira da entrada principal será em granito cinza médio, polido e lustrado, com espessura 3 cm. Os rodapés, demais soleiras, e os peitoris serão no mesmo material e ou cor do piso.

17.1.2 Serão considerados desníveis a diferença entre dois pontos com altura superior a 0,5 cm. As rotas acessíveis não deverão conter desníveis. Caso não seja possível, os desníveis serão tratados da seguinte forma:

Desníveis de até 0,5 cm não necessitam ser tratados;

Desníveis entre 0,5 cm e 1,5 cm poderão ser tratados com rampas conforme

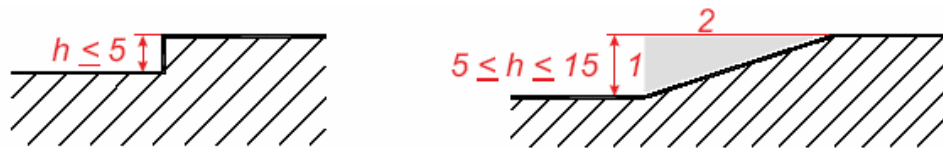


figura a seguir.

17.1.3 Desníveis acima de 1,5 cm são considerados degraus e serão tratados como rampas conforme item 2.1 do Manual de Acessibilidade da Caixa. Quando inseridos nas rotas acessíveis, não serão permitidos degraus entre 1,5 e 15 cm, os quais deverão ser substituídos por rampas ou retirados, conforme item 2.2.2 do Manual de Acessibilidade da Caixa.

17.2 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE DEGRAU E ESPELHO EM GRANITO

17.2.1 Deverão ser seguidas as dimensões, formas e padrões da CAIXA e/ou padrão existente na Unidade. Os serviços deverão ser realizados por mão-de-obra especializada.

17.2.2 Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas.

17.2.3 Deverá ser feito estudo de distribuição das peças de forma a garantir uma superfície uniformemente mesclada, sem discrepâncias acentuadas.

- 17.2.4 Deverá ser obtida uma superfície desempenada e bem nivelada. Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas. Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção.
- 17.2.5 A CONTRATADA realizará todos os rebaixos, recortes, furos e demais intervenções necessárias nas peças para seu perfeito assentamento. Prever argamassa adequada conforme a especificação do material que servirá de base para fixação. Não poderá haver circulação na área pavimentada por 5 dias após seu assentamento. As áreas assentadas deverão permanecer devidamente protegidas durante o período da construção.
- 17.2.6 Todas as amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

17.3 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO

- 17.3.1 Deverão ser seguidos modelos e marcas dos produtos da CAIXA e/ou padrão existente na Unidade. Caso tais produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a CONTRATADA deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a CAIXA que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.
- 17.3.2 A caixa do produto deverá conter informações relativas ao tamanho, tonalidade e lote das peças. Peças consideradas antiderrapantes deverão possuir grau 0,75 de aderência. Antes da aplicação do produto, deverá ser feito teste de umidade para garantir que não haverá alteração do acabamento das peças em virtude do excesso de umidade.
- 17.3.3 Entre a primeira camada de regularização e a argamassa de assentamento poderá haver as camadas relativas à impermeabilização, tais como camada de proteção, manta de impermeabilização, camada de proteção térmica, etc. Porém, para estes itens, verificar texto específico para Impermeabilização.
- 17.3.4 O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade. O acabamento será áspero. As emendas deverão ser executadas umedecendo a superfície e aplicando cimento Portland comum formando pasta.
- 17.3.5 Deverá ser construído gabarito para a correta dosagem de argamassa e água. Na preparação deverá haver preocupação em se produzir a quantidade necessária de tal modo que o assentamento estará concluído antes do início de pega do cimento. Deverá ser adicionada água à argamassa de alta adesividade até obter-se consistência pastosa, ou seja, uma parte de água para três a quatro partes de argamassa.

- 17.3.6 Em seguida, deixar a argamassa preparada “descansar” por um período de 15 minutos, após o que deverá ser realizado novo amassamento. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até duas horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou de outros produtos. Aplicar a argamassa em faixas de 60 cm de largura com comprimento suficiente para que o assentamento esteja concluído antes do início da pega.
- 17.3.7 Para locais externos, que recebam insolação ou em grande panos cerâmicos (superiores a 30 m²) deverá ser utilizada argamassa industrial do tipo AC2 ou AC3. Para assentamentos com junta seca, utilizar argamassa industrial do tipo AC3. A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4 mm.
- 17.3.8 Com o lado denteado da mesma desempenadeira de aço, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos ou ladrilhos. Com esses cordões ainda frescos, deverá ser realizado o assentamento, batendo-se um a um como no processo tradicional. Para peças com dimensão igual ou superior a 30 cm deverá ser aplicada dupla colagem, com aplicação de argamassa também na peça cerâmica.
- 17.3.9 Quando necessário o corte e o furo dos revestimentos cerâmicos só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.
- 17.3.10 Em áreas externas ou em locais com insolação considerável, após o assentamento deverá ser colocada sobre o painel cerâmico recém aplicado uma camada de papelão ao papel tipo Kraft umedecido visando retardar a secagem.
- 17.3.11 Dependendo da absorção das peças cerâmicas recomenda-se a aplicação ou imersão de toda peça em hidrofugante antes do assentamento. Para perfeito alinhamento, em qualquer sentido, utilizar linha ou cordel. Para nivelamento e controle de caimentos usar régua e nível. Restos de argamassa durante o assentamento ou rejuntamento deverão ser retirados antes que endureçam.
- 17.3.12 As juntas devem ser projetadas antes do início do assentamento. Juntas de dilatação deverão ser previstas para cada 32 m² de painéis contínuos e no encontro de materiais não solidários tais como em volta de pilares.
- 17.3.13 As juntas deverão possuir 5 mm de espessura e, preferencialmente, deverão estar localizadas em pontos imperceptíveis, tais como sob rodapés. Antes do rejuntamento, verá ser retirado o excesso de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de instrumento não contundente, se não existem peças assentadas apresentando som cavo.

- 17.3.14 Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo. A espessura mínima das juntas será de: para lajotas cerâmicas de 30x30 cm: 5 a 6 mm; de 30x40 cm e 40x40 cm: 6 a 8 mm.
- 17.3.15 Decorridos sete dias do assentamento deverá ser realizado o rejuntamento. De preferência o rejuntamento será realizado com argamassa pré-fabricada. As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidas, após o que receberão a argamassa de rejuntamento. Após a aplicação e secagem do rejuntamento deverá ser aplicado selador apropriado para rejuntas.
- 17.3.16 Deverão ser seguidas as normas técnicas referentes ao assunto, em especial:
NBR 13755 – Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
NBR 13816 – Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
NBR 13817 – Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
NBR 13818 – Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios

Especificação das Peças Cerâmicas:

Resistência à abrasão: classe PEI 5
Coeficiente de atrito > 0.40
Absorção de água: 0 a 6%
Remoção de manchas: classe 4 ou 5
Resistência a ataques químicos: média a elevada
Carga de ruptura: > 1000 N
Espessura mínima de 8 mm
Cor cinza médio, sem desenhos ou fantasias
Espessura mínima de 8 mm
Argamassa de Assentamento: Argamassa colante, classificação ABNT AC I (para interiores) ou ACII (para exteriores ou box de chuveiros)
Rejunte: deformável de baixa permeabilidade.

O assentamento e rejunte da cerâmica inclusive largura de juntas deverão ser feitos rigorosamente de acordo com as recomendações dos fabricantes de cerâmica, argamassas e rejuntas.

Recortes das peças deverão ser feitos cuidadosamente, não podendo existir juntas de larguras diferentes.

Caimentos: Nos locais indicados, deverão ser obedecidos rigorosamente os caimentos.

17.3.17 Referências: linha Carga Pesada cor Branca, fabricação Portobello, Hércules WH cor Branca fabricação Cecrisa, linha Cargo Plus AD cor Branca fabricação Eliane ou equivalente.

17.4 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM PORCELANATO.

17.4.1 Antes do assentamento do piso, deverá ser executada a regularização do contra- piso.

17.4.2 Deverá ser executado piso porcelanato, Acetinado ACT, Bianco Bold, Cecrisa/Portinari ou equivalente, piso de 45x45cm, PEI 5, coeficiente de atrito seco/molhado maior que 0,4 , absorção de água inferior a 6%, fator de remoção de manchas 4 ou 5 , resistência à ataques químico média à elevada, carga de ruptura > 1000N e espessura mínima de 8mm. Será assentado com argamassa Quartzolit, com rejunte 3mm na cor cinza claro, conforme indicação do projeto de arquitetura. .

17.4.2.1 A substituição desses revestimentos cerâmicos por outro similar só será aceita mediante consulta à fiscalização e aprovação da mesma por meio de documentação escrita, e obedecendo ao item 0.29 desta – critérios de analogia.

17.4.3 Os rodapés serão executados com o mesmo material especificado para o piso, devendo ter 6 cm de altura. As peças deverão ser cortadas com auxílio de uma máquina de forma a garantir um perfeito acabamento sem irregularidades.

17.4.4 Na largura dos vãos das portas dos ambientes, ou sempre que houver mudança de tipo e nível de pavimento, deverão se assentadas soleiras, em granito cinza andorinha, acompanhando o nível mais alto, com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) conforme indicação do projeto de arquitetura.

17.4.5 Deverá ser utilizada argamassa colante para assentamento, classificação ABNT AC I (para interiores) ou ACII (para exteriores ou box de chuveiros).

17.4.6 O rejunte será deformável de baixa permeabilidade. O assentamento e rejunte do piso inclusive largura de juntas deverão ser feitos rigorosamente de acordo com as recomendações dos fabricantes do piso, argamassas e rejuntas.

17.4.7 Os recortes das peças deverão ser feitos cuidadosamente, não podendo existir juntas de larguras diferentes.

17.4.8 Caimentos: Nos locais indicados, deverão ser obedecidos rigorosamente os caimentos.

17.4.9 Na porta principal, ou seja, na porta de acesso à Agência será feito um rebaixo no piso para encaixe de capacho, com altura e dimensões definidas em projeto de Arquitetura. Deverá ser executado o mesmo piso especificado para o ambiente, no rebaixo.

17.5 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO

17.5.1 Piso vinílico semiflexível, em placas, composto por resinas de PVC, plastificantes cargas e pigmentos. Deverão ser seguidas as dimensões, formas e padrões da CAIXA e/ou padrão existente na Unidade. Deverão ser seguidas rigorosamente às orientações do Fabricante. Aplicar os materiais de acabamento (testeira, faixa de arremate e rodapé) específico para o sistema.

Contrapiso cimentado:

Regularização com massa de PVA, traço 8:1 e cimento até dar o ponto de pasta. Após secagem, (mínimo de 12 horas) lixar e eliminar o pó.

Contrapiso cerâmico, granilites e mármore:

Regularização traço 4:1 na primeira demão e traço 8:1 nas demais demãos. Após secagem, lixamento e limpeza.

Utilizar adesivo específico para o material, cuja aplicação deve ser feita com desempenadeira dentada tipo ½ lua.

Para áreas molhadas utilizar adesivo de contato a base de neoprene.

Referência: Paviflex ou equivalente

17.6 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO EM LADRILHO HIDRÁULICO

17.6.1 Os revestimentos em ladrilho de concreto obedecerão ao mesmo dimensionamento e cor do material existente na Unidade. Deverá ser mantida a paginação existente.

17.6.2

Realização de base com argamassa de cimento e areia 1:3. Saturar a base ou contrapiso com água, polvilhar cimento sobre a argamassa já espalhada umedecendo-a na seqüência para início do assentamento.

Preservar uma junta ou fuga de 1 a 2 mm de abertura. A altura mínima da argamassa para assentamento é de 3 cm.

17.6.3 Iniciar o rejuntamento após 12 horas do término do assentamento. Devendo ser realizado em duas ou mais etapas, utilizando-se material específico (cimento comum cinza ou cimento estrutural branco) e variando a quantidade de água (rejunte inicial mais mole para um preenchimento melhor dos espaços e terminando com um rejunte mais duro para fechamento total). Remover os excessos antes de secar.

Referência: Tecno gran ou equivalente

17.7 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO CIMENTADO

- 17.7.1 O piso cimentado será obtido por sarrafeamento, desempenho e moderado alizamento do próprio concreto, quando este ainda estiver no estado plástico. Nos locais onde o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com o concreto ainda fresco.
- 17.7.2 A superfície do concreto deverá ser cuidadosamente curada por 7 dias (conservando em permanente umidade). O cimentado deverá ter espessura de 25 mm. Deverão ser atendidos os caimentos mínimos indicados.

17.8 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO

- 17.8.1 O piso elevado é composto por malha de longarinas em aço estampadas bicromatizado, montadas no sistema de encaixe, com filamento de borracha/equivalente para evitar trepidações, apoiados em suportes de apoio, telescópicos com regulagem de altura e de nível, formado por uma haste rosqueada, sobre os quais são assentadas placas removíveis, em aço, soldadas entre si e preenchidas internamente com material mineral, concreto celular, nas dimensões aproximadas de 600 x 600 mm.
- 17.8.2 As placas são revestidas em laminado fenólico melamínico, texturizado na cor cód. PP 45 - cinza polar "PERSTORP" ou equivalente, com as bordas revestidas por filetes emborrachas. As áreas elevadas deverão ser arrematadas com madeira compensada de 18 mm de espessura e altura conforme indicado, revestida externamente em laminado melamínico texturizado na cor preta.
- 17.8.3 Os degraus serão confeccionados em madeira compensada, com o mesmo revestimento da placa do piso elevado, sendo o degrau com o piso na cor cinza polar e o espelho na cor preta.
Para as áreas de guichês e balcões (lado funcionário): 280 mm (com acabamento).
- 17.8.4 O piso fornecido e instalado deverá possuir resistência mínima a uma sobrecarga de 400 kg/m², sem a apresentação de deformações e flexões aos esforços. Após a montagem/ instalação o piso deverá apresentar-se totalmente nivelado e não deverá apresentar nenhuma folga entre as placas. Deverão ser instalados perfis em cantoneira de alumínio em todo o perímetro, permitindo o travamento do conjunto. Deverá ser fornecida garantia de 05 (cinco) anos e o atestado de responsabilidade técnica pela instalação.

17.9 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO – H = 7 cm

- 17.9.1 Os rodapés cerâmicos obedecerão ao mesmo dimensionamento e cor do material existente na Unidade. Deverá ser mantida a paginação existente.

17.9.2 Caso tais produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a CONTRATADA deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a CAIXA que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

17.10 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RODAPÉ EM MADEIRA

17.10.1 Os rodapés em madeira obedecerão ao dimensionamento e cor do material existente na Unidade.

17.11 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL EMBORRACHADO (ALERTA OU DIRECIONAL) DE SOBREPOR PARA ÁREA INTERNA

17.11.1 Piso em borracha 250 x 250mm com espessura total (placa + relevo) de 5mm para instalação sobreposta colada, cor Azul Royal, referência 0240 fabricante Daud ou Andaluz ou equivalente. As placas de borracha deverão ser de material plástico de PVC através do processo de compactação / prensagem, formulado sem adição de metais pesados, antiderrapantes, com medidas, distância e disposições conforme item 5.14 da NBR 9050.

Aplicação:

O piso deverá estar limpo, isento de manchas de óleo e ou poeira, podendo ser aplicado diretamente sobre mármore, granito, paviflex. Fixação por cola de contato Petrocola P4000, Una com catalisador ou equivalente. Onde o piso existente for carpete, a aplicação de piso tátil deverá atender o procedimento descrito abaixo:

1. Remover o carpete com as mesmas dimensões (largura e comprimento) do piso tátil.
2. Remover com solvente de resíduos de cola, até que a superfície fique isenta dos mesmos e totalmente seca.
3. Colar sobre a superfície: berço de borracha tipo manta arroz(edma) e=2mm, fab. Daud ou manta de Pavifloor prisma, cor 909 e= 2mm fab. Fadamac ou equivalente.
4. A colagem do berço deverá ser utilizada cola do tipo:
 - Para Manta de borracha: Cola de contato tipo Petrocol P4000 Cascola Externa;
 - Para Manta de Pavifloor: Adesivo AD168 ou Decorfix ou equivalente
5. Colar sobre o berço de piso tátil obedecendo as características de material e aplicação apontadas anteriormente.

17.12 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL EM CONCRETO (ALERTA OU DIRECIONAL)

17.12.1 O piso tátil em concreto a ser instalado é composto por placas de concreto 250x250 mm, espessura total de 20mm (placa+relevo), antiderrapante, com

peso máximo por m² = 76 kg, com coeficiente de atrito dinâmico a seco = 0,89/molhado = 0,73, com absorção máxima de água = 6%, com resistência a flexão (tração) = 5Mpa, com desgaste por abrasão em mm por 1.000 ml = 3,00 ml, apresentando resistência a flexão (tração) = 5M pa, resistência à compressão por punção = 35M pa, fabricante Andaluz, Tecno gran ou equivalente, cor azul royal ou equivalente.

- 17.12.2 A aplicação deverá ser feita sobre lastro de concreto, ou base compactada, protegido com camada de pó de brita conforme condições locais existentes, com argamassa de cimento e areia 1:3. Deverão ser previstas juntas de 1 a 2 mm entre as placas. Antes da aplicação, o piso existente deverá ser removido, nas dimensões (largura e comprimento) da trilha, executando um rebaixo de 6 cm.

17.13 CONTRAPISO DE CONCRETO REGULARIZADO

- 17.13.1 Inicialmente, deverão ser eliminados todos os resíduos que possam prejudicar a aderência da argamassa de regularização tais como restos de madeira presos ao concreto, partículas soltas, etc. Caso a laje seja antiga ou muito lisa, deverá ser apicoada. Umedecer e aplicar camada de pasta de cimento imediatamente antes de aplicar a argamassa de regularização.

- 17.13.2 Para a camada de regularização, utilizar argamassa com traço 1:3. Redobrar atenção aos efeitos da retração, que poderão soltar a argamassa da laje. Não adicionar hidrofugantes.

- 17.13.3 Deverá ter espessura máxima de 25 mm. Caso seja necessária maior espessura, aplicar em camadas sucessivas. A superfície final deverá ter acabamento áspero com aplicação de desempenadeira de madeira.

Deverá ser dado caimento superficial para os ralos, entre 1,5 a 2,5%.

17.14 REGULARIZAÇÃO DE PISO (CIMENTADO SIMPLES)

- 17.14.1 O piso cimentado será obtido por sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto, quando este ainda estiver no estado plástico. Nos locais onde o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com o concreto ainda fresco. A superfície do concreto deverá ser cuidadosamente curada por 7 dias (conservando em permanente umidade). O cimentado deverá ter espessura de 25 mm.

17.15 FECHAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE RASGOS EM PISO

17.15.1 Após a conclusão das alterações deverá ser recomposta a base/enchimento e/ou reaterro, de forma a permitir a reconstituição do contrapiso. O contrapiso deverá ser reconstituído com material equivalente ao existente devendo ser executado com espessura de no mínimo 5 cm. Deverá estar preparado para instalação do revestimento definitivo.

17.16 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FAIXA ANTIDERRAPANTE PARA DEGRAUS

17.16.1 Fita antiderrapante a ser instalada será composta por resina a base de vinil, adesivo a base de borracha sintética, grão abrasivo e papel.
Referência: 3M ou equivalente.

18. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

18.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO SOLDÁVEL/ROSCÁVEL DE PVC RÍGIDO AF, INCLUSIVE CONEXÕES.

18.1.1 Este item abrange tubos, conexões, fixações e acessórios.

18.1.1.2 O manuseio dos tubos deverá ser feito de forma cuidadosa. A estocagem deverá ser feita em local plano e bem nivelado, evitando-se deformações. Deve-se evitar a estocagem de tubos em balanço.

18.1.1.3 Para corte dos tubos utilizar serra de ferro de dentes pequenos ou equipamento específico para corte em PVC. Cortar rigorosamente os tubos perpendicularmente ao eixo longitudinal, de forma a não ficar rebarbas. Após cortar bisotar as pontas cortadas com uma lima. As pontas deverão ser chanfradas em toda a volta, num ângulo de 15°, e também devem ser limpas as rebarbas formadas no corte. Lixar levemente, apenas tirando o brilho das paredes, utilizando lixa d'água fina nº 320. Não lixar em excesso, o que provoca folgas indesejáveis.

18.1.1.4 Limpar as impurezas e gorduras da ponta e bolsa com solução limpadora.

18.1.1.5 Com a utilização de pincel chato, aplicar a solda em uma camada fina e uniforme na bolsa cobrindo o terço inicial da mesma e outra camada idêntica na ponta do tubo. Encaixar a ponta na bolsa até atingir o fundo sem torcer. Remover o excesso de solda, utilizando papel absorvente e deixar secar. Limpar os excessos verificados na realização das juntas e qualquer quantidade de solda que tenha caído acidentalmente sobre os tubos. Evitar excessos de solda no interior das bolsas.

18.1.1.6 Todas as canalizações serão assentadas antes do revestimento das alvenarias de tijolo. Durante a realização dos serviços até a montagem dos aparelhos, todas as extremidades livres das canalizações, serão invariavelmente vedadas,

com plugs apropriados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim. Todas as tubulações serão testadas, num período de 72 horas seguidas, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa, submetidas à pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de trabalho normal prevista, sem que acusem qualquer vazamento.

- 18.1.1.7 Procedimentos: deverão ser obedecidas rigorosamente as recomendações dos fabricantes de tubos. A distância máxima entre 2 pontos de fixação é de 6 m. Entre 2 pontos fixos deve ser sempre prevista uma junta elástica. As abraçadeiras devem ter largura para distribuir o esforço, e folga suficiente para permitir livre movimentação da tubulação, exceto nos pontos fixos previstos. Os tubos não podem ser engastados na estrutura de concreto, devendo ser previstas folga para permitir a livre movimentação, através de utilização de tubo camisa.
- 18.1.1.8 As conexões soldáveis de PVC deverão obedecer a Norma NBR 5648/99 e serem do mesmo fabricante dos tubos utilizados. As conexões de PVC estão descritas nos itens posteriores.
- 18.1.1.9 As conexões soldáveis de PVC com rosca metálica de PVC deverão ser obedecer a Norma NBR 5648/99 e serem do mesmo fabricante dos tubos a serem interligados, e serão utilizadas em todas as extremidades onde serão instalados aparelhos metálicos e registros.

Para os tubos roscáveis de PVC:

- 18.1.1.10 Deverão ser tomados os mesmos cuidados de estocagem, manuseio, transporte, corte, fixações, juntas, etc, citados para tubos soldáveis. A rosca deverá ser efetuada com tarraxa para tubo PVC, com o tubo fixado cuidadosamente em morsa, e deverá ser utilizada fita veda-rosca, com aplicação no sentido anti-horário. Nunca utilizar cânhamo embebido em zarcão, ou tinta a base de solvente, nos filetes das roscas dos adaptadores e demais conexões de PVC destinadas ao acoplamento com peças metálicas rosqueadas, pois estes produtos atacam o PVC.
- 18.1.1.11 Para instalar registros ou conexões metálicas na linha de PVC, utilizar a seqüência: primeiro colocar o adaptador ou a luva de rosca metálica nas peças metálicas, utilizando fita veda-rosca, e em seguida soldar as pontas dos tubos nas bolsas das conexões de PVC. Nunca fazer a operação inversa, pois o esforço de torção pode danificar a soldagem, em processo de secagem.
- 18.1.1.12 Para as conexões roscáveis de PVC, considerar as observações dos itens relacionados a PVC.

- 18.1.1.13 As Instalações sanitárias de esgotos e águas pluviais deverão obedecer às normas da ABNT relativas ao assunto, em especial o disposto nas seguintes:
NB-19/83: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160)
NB-37/86: Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário (NBR 9814)
NB-567/86: Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário (NBR 9649)
NBR 10844 – Instalações Prediais de Águas Pluviais.

18.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PARA ESGOTO SANITÁRIO

- 18.2.1 O manuseio das tubulações em PVC para instalações de esgoto sanitário e águas pluviais deverá seguir as mesmas orientações descritas no item anterior.

18.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA SIFONADA PVC

- 18.3.1 Deverão ser seguidas as instruções e recomendações do fabricante para manuseio, instalação e conservação do produto.

18.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADO

- 18.4.1 Os registros e válvulas deverão ter referência na marca DECA. Deverão ser seguidas as instruções e recomendações do fabricante para manuseio, instalação e conservação do produto.

- 18.4.2 Os registros e válvulas deverão ter referência na marca DECA. Deverão ser seguidas as instruções e recomendações do fabricante para manuseio, instalação e conservação do produto.

18.5 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RALOS, GRELHAS E RALOS

Deverão ser seguidas as instruções e recomendações do fabricante para manuseio, instalação e conservação do produto. Observadas as condições de nivelamento e caimento. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

18.6 CAIXA DE COLETORA DE ESGOTOS OU DE GORDURA

As caixas de inspeção e de passagem serão feitas com alvenaria de tijolos maciços, assentes com argamassa resistente, revestidas internamente com “cimentado liso”, não podendo haver formação de depósitos nos seus fundos, deverão ter tampas de concreto armado ou de chapa de ferro, nestes casos protegidas com pintura anti-corrosiva, perfeitamente vedadas no caso das de esgoto sanitário mas facilmente removíveis, quando necessário, sempre no nível do piso acabado.

18.07 A 18.08 ENTRADA DE ÁGUA, RESERVATÓRIO E MEDIÇÃO.

Nos casos de imóveis , em que a CAIXA não seja a única ocupante, deverá ser previsto reservatório e hidrômetro exclusivos para a CAIXA, independente do reservatório principal da edificação.

Será executada pela contratada a entrada de água individual, atendendo aos padrões da concessionária local.

Será ainda providenciada a instalação de reservatório com capacidade de 500 l para uso exclusivo da Unidade.

18.9 EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E COPA

18.9.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA ADAPTADA

A bacia sanitária deverá ter altura final de instalação entre 43 e 45 cm do piso acabado, sem assento e, no máximo 46 cm com assento.

Referência: Bacia convencional - linha Conforto, fabricante Deca, referência P51, cor branco ou equivalente.

Deverão ser seguidas as instruções e recomendações do fabricante para manuseio, instalação e conservação do produto.

18.9.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA

A bacia sanitária deverá ter altura final de instalação entre 43 e 45 cm do piso acabado, sem assento e, no máximo 46 cm com assento.

Referência: Bacia VDR com caixa acoplada, fabricante DECA, Linha Ravena, ou equivalente.

Deverão ser seguidas as instruções e recomendações do fabricante para manuseio, instalação e conservação do produto.

18.9.3 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO

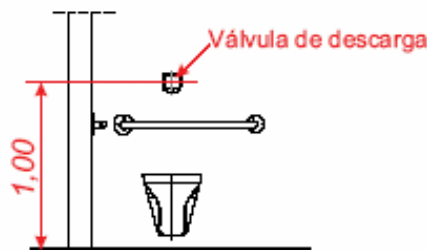
Assento plástico para bacia na cor branca, compatível com a bacia sanitária instalada.

18.9.4 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO ADAPTADO

Assento para bacia da linha Conforto, fabricante Deca, referência AP52, cor branco ou equivalente.

18.9.5 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA ADAPTADA

O acionamento da descarga deve estar a uma altura de 1,00 m, do seu eixo ao piso acabado, e ser tipo alavanca ou com mecanismos automáticos, conforme figura abaixo. Recomenda-se que a força de acionamento humano seja inferior a 23 N.



A válvula de descarga terá acabamento cromado com alavanca para facilitar o seu funcionamento.

Referência: Válvula de descarga - linha Benefit, referência 00185106 - fabricante Docol ou equivalente.

18.9.6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO

O acionamento da descarga, quando houver, deve estar a uma altura de 1,00 m do seu eixo ao piso acabado, requerer leve pressão e ser preferencialmente do tipo alavanca ou com mecanismos automáticos. Recomenda-se que a força de acionamento humano seja inferior a 23N.

Referência: linha Presmatic Mictório inox; referência 00168304, fabricante Docol ou equivalente; linha Decamatic para Mictório; referência 2570c, fabricante Deca ou equivalente.

18.9.7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO

Os mictórios suspensos, quando houver nos banheiros acessíveis, devem estar a uma altura de 0,60 m a 0,65 m da borda frontal ao piso acabado. Os mictórios serão em louça branco com sifão integrado, ajustados na altura conforme indicado no item 5.5 do Capítulo 2 do Manual de Acessibilidade da Caixa.

Referência: Mictório com sifão integrado, referência M712, fabricante Deca ou equivalente;
Mictório com sifão integrado, referência 08280, fabricante Cellite ou equivalente.

Deverão ser seguidas as instruções e recomendações do fabricante para manuseio, instalação e conservação do produto.

18.9.8 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUCHAS HIGIÊNICA.

Nos sanitários de PNE e funcionários, deverá ser instalado ducha higiênica - fabricante Deca, Ref. linha Targa cód. 1984C40 –ACTCR , linha Optima cód. 1984C41ACT ou linha Izy cód. 1984 C37 ACT CR.

Deverão ser seguidas as instruções e recomendações do fabricante para manuseio, instalação e conservação do produto.

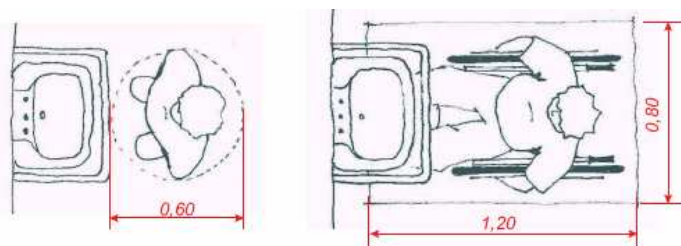
18.9.9 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUBA EM LOUÇA PARA EMBUTIR, INCLUSIVE VÁLVULA

Cuba de embutir para lavatório, linha Azaleia, fabricante Celite, ou linha Ravena, fabricante DECA, ou equivalente.

Deverão ser seguidas as instruções e recomendações do fabricante para manuseio, instalação e conservação do produto.

18.9.10 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa

Para utilização dos lavatórios será prevista área de aproximação frontal para portador de mobilidade reduzida e portador de cadeira de rodas, devendo estender-se até o mínimo de 0,25 m sob o lavatório, conforme figuras a seguir:



Serão em louça, na cor branca, ajustados na altura conforme indicado acima.

Referência: Lavatório com coluna suspensa - linha Conforto, referência L51- fabricante Deca; linha Alhoa, referência 56005 – fabricante Celite ou equivalente.

Deverão ser seguidas as instruções e recomendações do fabricante para manuseio, instalação e conservação do produto.

18.9.11 18.9.12 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, AUTOMÁTICA ACIONADA POR PRESSÃO

Torneira para lavatório, com regulador de vazão, Decamatic, fabricante Deca ou Pressmatic, fabricante DOCOL ou equivalente.

Todos os metais sanitários, torneira, registros, etc. terão acabamento cromado. Sifões, engates e válvulas serão metálicos, fabricante Deca ou equivalente.

As torneiras de lavatórios adaptados serão acionadas por alavanca.

O comando da torneira deve estar no máximo a 0,50 m da face externa frontal do lavatório.

Referência: Torneira linha Pressmatic Benefit, referência Chrome (00185106), fabricante Docol ou equivalente. As torneiras que serão usadas no sanitário de funcionários terão as mesmas especificações acima, exceto a alavanca.

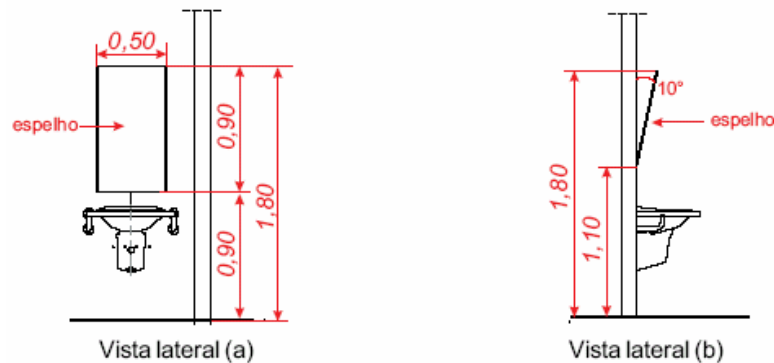
Deverão ser seguidas as instruções e recomendações do fabricante para manuseio, instalação e conservação do produto.

Os espelhos serão do tipo cristal 5 mm, fabricante Blindex ou equivalente, fixados com parafusos Finasson, com buchas plásticas.

18.9.13 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO (LAPIDADO E POLIDO) – COM INCLINAÇÃO – SANITÁRIOS

Nos sanitários adaptados serão instalados espelhos inclinados em 10° em relação ao plano vertical, a altura da borda inferior deve ser de no máximo 1,10 m e a da borda superior de no mínimo 1,80 m do piso acabado.

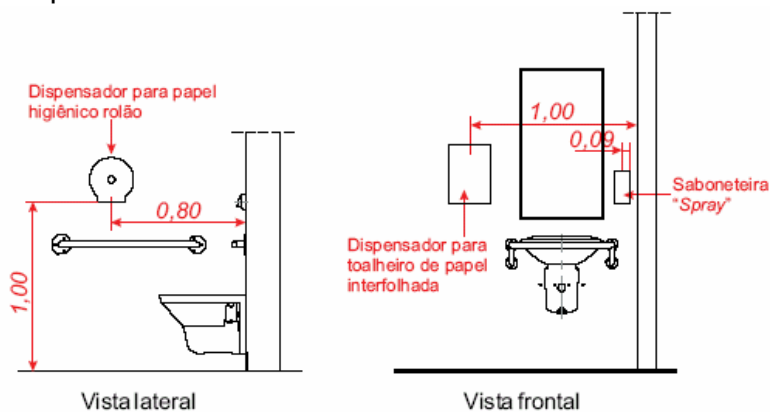
Os espelhos serão do tipo cristal 5 mm, com dimensão de 0,50x0,90 m, fabricante Blindex ou equivalente, fixados com parafusos Finasson, em calço de madeira a 10° de inclinação em relação ao plano vertical, instalados acima do lavatório, conforme desenho a seguir.



Os espelhos dos sanitários de funcionários deverão ser fixados sem inclinação

18.9.14 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAPELEIRA

Será instalado dispenser para papel higiênico, fabricante Lalekla, referência 30175768, fabricante Columbus, ref PH-3000 ou equivalente, este deve estar alinhado com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel deve estar entre 1,00 m e 1,20 m do piso acabado.



18.9.15 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABIDE

GANCHO

Será instalado cabide junto ao boxe do chuveiro, quando houver, a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado. Não instalar atrás da porta e não deverá criar saliências pontiagudas.

Referência: Cabide metálico tipo gancho acabamento cromado: linha Izy, referência 2060C37, fabricante Deca ou equivalente; linha Docol Luxo, referência 00158206, fabricante Docol ou equivalente.

18.9.16 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL

Será instalado dispenser para toalha de papel interfolhada, fabricante Lalekla, referência 30180225, fabricante Columbus referência PT-1000 ou equivalente. O dispenser para toalha deve estar dentro da faixa de alcance situada entre 80 cm e 120 cm.

18.9.17 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SABONETEIRA SPRAY

Será instalada saboneteira spray fabricante Lalekla referência 30152702, fabricante Columbus referência SG-4000 ou equivalente. O dispenser para saboneteira deve estar dentro da faixa de alcance situada entre 80 cm e 120 cm.

18.9.18 A 18.9.19 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO/INOX

Deverão ser seguidas as dimensões, formas e padrões da CAIXA e/ou padrão existente no imóvel. Os serviços deverão ser realizados por mão-de-obra especializada.

Estão inclusos neste item os serviços de instalação, de argamassas, colas, adesivos, vedantes, reparos, cubas em aço inox, incluindo as válvulas, rodapias, mãos francesas, rejuntas, acessórios, ferragens e outros acabamentos necessários.

Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas.

Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas e polidas.

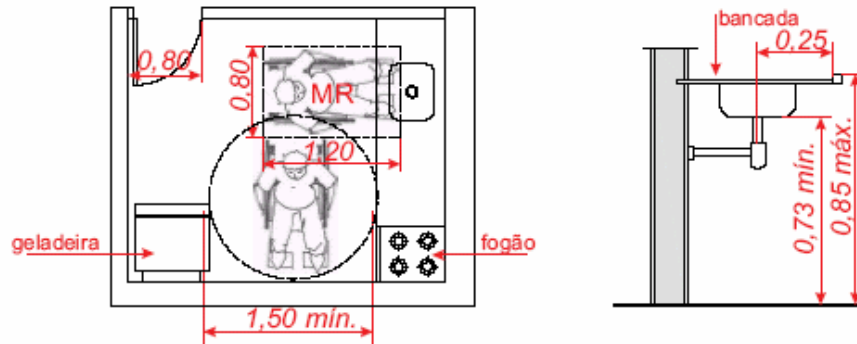
Padrão de Granito: Granito Corumbá, Cinza Andorinha, padrão existente ou equivalente com acabamento polido na face externa e bordas, com espessura de 2 cm, a ser fixado verticalmente.

As amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Quando instaladas em sanitários e copas acessíveis, garantindo área livre para manobra de 360° e áreas de aproximação de pessoas e m cadeira de rodas. O tampo da pia terá altura máxima de 0,85 m, sendo no mínimo 0,73 m livre.

Os equipamentos e mobiliário serão instalados de forma a permitir o uso autônomo e seguro às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, garantindo área livre para manobra de 360° e áreas de aproximação de pessoas em cadeira de rodas.

O tampo da pia terá altura máxima de 0,85 m, sendo no mínimo 0,73 m livre. Os equipamentos fixados na parede tais como microondas, armários terão altura ente 0,80 e 1,20 m do piso.



Metais: Torneira de pressão para pia de cozinha tipo mesa, referência 1167, bica móvel, linha Targa, C-40, fabricante DECA, com arejador de vazão constante ou equivalente.

19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

19.1 ENTRADA DE ENERGIA/TELEFONIA

As caixas de passagem serão feitas em concreto, com fundo preenchido com seixo ou pedra brita. Deverão ter tampas de concreto armado ou de chapa de ferro, nestes casos protegidas com pintura anti-corrosiva, perfeitamente vedadas mas facilmente removíveis, quando necessário, sempre no nível do piso acabado.

Fornecimento e instalação de caixa para medidores polifásicos, conforme padrão da concessionária de energia.

Solicitação e regularização junto à concessionária de energia local para ligação da entrada de energia, em atendimento à CAIXA. Deverá ser apresentado Detalhe de Carga Instalada (DCI), constante em memorial elétrico. Será de responsabilidade do construtor todos os procedimentos burocráticos junto à concessionária de energia para ligação da entrada de energia.

19.2 INFRA-ESTRUTURA E CABOS

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

19.2.1 A 19.2.5 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL

Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido roscável, classe B, embutido no piso / parede ou aparente sobre o forro, incluindo curvas, luvas, condutores e demais acessórios para fixação.

Os lances de eletrodutos devem ser menores que 15 m e evitar trechos com mais de 2 curvas de 90°.

Para Ø 1" ou 25 mm: o raio interno das curvas deve ser maior que 150 mm.

Para Ø 1 1/4" ou 32 mm: o raio interno das curvas deve ser maior que 320 mm.

Os eletrodutos deverão ser fixados às lajes através de tirantes com abraçadeiras.

Entre os eletrodutos do cabeamento estruturado e de energia elétrica, deverá ser mantida a distância mínima conforme antiga TIA 569, onde o mínimo é 127 mm;

Todas as extremidades deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza final.

19.26.2 A 19.2.10 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO

Fornecimento e instalação de eletroduto em aço galvanizado, embutido ou aparente em parede e pintado com esmalte sintético, na mesma cor da parede de instalação, sobre demão de antiferrugem, incluindo tintas, curvas, luvas, condutores e demais acessórios para fixação.

OBSERVAÇÃO: Os eletrodutos deverão ser pintados antes de serem instalados.

Os lances de eletrodutos devem ser menores que 15 m e evitar trechos com mais de 2 curvas de 90°.

Para Ø 1" ou 25 mm: o raio interno das curvas deve ser maior que 150 mm.

Para Ø 1 1/4" ou 32 mm: o raio interno das curvas deve ser maior que 320 mm.

Os eletrodutos deverão ser fixados às lajes através de tirantes com abraçadeiras.

Entre os eletrodutos do cabeamento estruturado e de energia elétrica, deverá ser mantida a distância mínima conforme antiga TIA 569, onde o mínimo é 127 mm;

Todas as extremidades deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza final.

19.2.11 Fornecimento e Instalação de perfilado 38x38 mm. Incluso: Curvas, Emendas, Tirantes, Parafusos, cantoneira, acabamento de chegada da

eletrocalha em quadro, gancho p/ suspensão e divisor "L" para separação dos cabos

Perfilado em aço galvanizado com tampa, tipo Valleman, Mega ou equivalente.

Deverá ser de estrutura rígida para a contenção dos cabos. Para utilização de curvas, saídas de eletrodutos e derivações, deverão ser fornecidos acessórios próprios. Deverá permitir acesso sobre a mesma (20 cm). Deverá ser fixada no teto, não podendo apoiar sobre o forro.

Não deverá formar ângulo de 90°, nas conexões, conforme norma EIA/TIA.

Deverá ser instalado acima dos dutos de ar condicionado.

19.2.12 E 19.2.13 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA

Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada ref. MG 2000 fabricante Mega ou equivalente, incluindo tampas, curvas, emendas, tirantes, parafusos, cantoneiras, ganchos para suspensão, cruzetas, acopladores, reduções, elementos de fixação e todas as peças complementares.

Deverá ser de estrutura rígida para a contenção dos cabos. Para utilização de curvas, saídas de eletrodutos e derivações, deverão ser fornecidos acessórios próprios. Deverá permitir acesso sobre a mesma (20 cm). Deverão ser fixados ao teto ou suspensos, não podendo em nenhuma hipótese apoiar-se sobre o forro. Deverão ser instalados acima dos dutos de ar condicionado.

Observar orientações do fabricante e normas técnicas.

19.2.14 Fornecimento e instalação de sealtube

Fornecimento e instalação de sealtube em alma metálica aparente, fixado em paredes ou calhas da carenagem, com tratamento antiferrugem e capa plástica, incluindo box giratório e demais acessórios para fixação.

19.2.15 A 19.2.19 Fornecimento e Instalação de caixa de ferro em chapa nº 18 zincadas a fogo

Caixa em ferro em chapa nº18 zincada a fogo para instalação embutida em parede.

Todas as extremidades deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza final.

19.2.20 A 19.2.23 Fornecimento e Instalação de espelho cego

Espelho cego na cor da parede para fechamento da caixa em ferro embutida em parede. Dimensões 4"x2" ou 4"x4" ou metálico 15x15 e 20x20 cm.

19.2.24 Fornecimento e Instalação de caixa de piso, em alumínio fundido, polido 100x100 mm alta, embutido no piso

Caixa de piso, em alumínio fundido. Fab: Forjasul, Wetzels, Mopa ou equivalente.

Todas as extremidades deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza final.

19.2.25 Fornecimento e Instalação de espelho cego para caixa de piso no padrão existente

Espelho cego em latão polido ou em inox para caixa de piso. Deverá ser fornecido de acordo com o padrão existente na Unidade.

19.2.26 Fornecimento e Instalação de duto de piso com 1 via de 70 mm tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampa, luva, curva horizontal, vertical e demais acessórios para instalação

Duto para embutir em piso com dimensões de 25x70x4000 mm tipo Mopa ou 25x73x3000 mm tipo Dutotec. Deverá ser instalada conforme padrão existente na Unidade.

Todas as extremidades deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza final.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA e pelo FABRICANTE, a garantia contra corrosão, por 5 anos.

19.2.27 Fornecimento e Instalação de duto de piso com 1 via de 140 mm tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampa, luva, curva horizontal, verticais e demais acessórios para instalação

Duto para embutir em piso com dimensões de 25x140x4000 mm tipo Mopa ou equivalente. Deverá ser instalada conforme padrão existente na Unidade.

Todas as extremidades deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza final.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA e pelo FABRICANTE, a garantia contra corrosão, por 5 anos.

19.2.28 Fornecimento e Instalação de duto de piso com 2 vias de 70mm tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampa, luva, curva horizontal, vertical e demais acessórios para instalação

Duto para embutir em piso com dimensões de 2x25x70x4000mm tipo Mopa ou 2 dutos de 25x73x3000 mm tipo Dutotec. Deverá ser instalada conforme padrão existente na Unidade;

Todas as extremidades deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza final.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA e pelo FABRICANTE, a garantia contra corrosão, por 5 anos.

19.2.29 Fornecimento e Instalação de caixa de passagem para dutos de piso tipo Mopa ou equivalente

Caixa de passagem para embutir em piso para cruzamentos de dutos de 1 ou duas vias de 70mm tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampa, parafuso para fixação e tampão lateral para as vias não utilizadas. Deverá ser instalada conforme padrão existente na Unidade.

Todas as extremidades deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza final;

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA e pelo FABRICANTE, a garantia contra corrosão, por 5 anos.

19.2.30 Fornecimento e Instalação de caixa de tomadas com 2 vias tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampa.

Caixa de tomadas para embutir em piso para duas vias de dutos tipo Mopa ou Dutotec ou equivalente. Incluso tampa, parafuso para fixação e tampão lateral para via não utilizada. Deverá ser instalada conforme padrão existente na Unidade.

Todas as extremidades deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza final;

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA e pelo FABRICANTE, a garantia contra corrosão, por 5 anos.

19.2.31 Fornecimento e Instalação de caixa de tomadas com 3 vias tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampa

Caixa de tomadas para embutir em piso para três vias de dutos tipo Mopa ou Dutotec ou equivalente. Incluso tampa, parafuso para fixação e tampão lateral para via não utilizada. Deverá ser instalada conforme padrão existente na Unidade.

Todas as extremidades deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza final.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA e pelo FABRICANTE, a garantia contra corrosão, por 5 anos.

19.2.32 Fornecimento e Instalação de suporte para 4 Tomadas de Energia tipo Painel para caixa de piso tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampão cego

Suporte para tomadas tipo painel 2P+T para caixas de piso tipo Mopa ou Dutotec ou equivalente. Incluso parafuso para fixação. Deverá ser instalada conforme padrão existente na Unidade.

Nos furos onde não serão instaladas tomadas deverão ser colocados tampões cegos;

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA e pelo FABRICANTE, a garantia contra corrosão, por 5 anos.

19.2.33 Fornecimento e Instalação de suporte para 4 Tomadas RJ 45 para caixa de tomada tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampão cego

Suporte para Conectores RJ45 fêmea para caixas de piso tipo Mopa ou Dutotec ou equivalente. Incluso parafuso para fixação. Deverá ser instalada conforme padrão existente na Unidade.

Nos furos onde não serão instalados conectores deverão ser colocados tampões cegos;

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA e pelo FABRICANTE, a garantia contra corrosão, por 5 anos.

19.2.34 a 19.2.3.41 Fornecimento e Instalação de cabo flexível, isolamento em termoplástico 70°C, classe 750V, com características de não propagação e auto-extinção de fogo, tipo Afumex ou equivalente

O cabo deverá ser flexível, isolamento em termoplástico 70°C, classe 750V, com características de não propagação e auto-extinção de fogo, tipo Afumex ou Afitox, fabricação Pirelli Prysmian, Ficap ou equivalente.

O cabo de neutro deverá ser de cor Azul.

O cabo de proteção deverá ser de cor Verde.

O cabo de fase para Rede Comum deverá ser de cor Preta.

O cabo de fase para Rede Estabilizada deverá ser de cor Vermelha.

Todas as emendas de cabos deverão ser soldadas com estanho e isoladas com fita isolante auto-fusão e em seguida com fita isolante.

Os cabos utilizarão terminais tipo agulha nas conexões com os bornes de disjuntores e conectores SAK; terminais tipo garfo ou olhal serão aplicados para conexões com tomadas e barramentos.

A ligação de fios e cabos com seção maior que 4mm² deverá ser por intermédio de conectores ou terminais fabricação MAGNET, BURNDY ou equivalente.

Os cabos deverão ser identificados na origem e terminação com anilhas plásticas e no espelho do quadro e nas tampas de tomadas com plaquetas acrílicas.

Deverá ser feito o alinhamento dos cabos Fase/Neutro/Terra para a identificação dos circuitos em cada Tomada e nos quadros.

Deverá ser executada a seguinte identificação:

Rede Comum : exemplo circuito n.º 7

Fase = alinhamento : C07

Neutro = alinhamento : N07

Terra = alinhamento : T07

Rede Estabilizada : exemplo circuito n.º 12

Fase = alinhamento : E12

Neutro = alinhamento : N12

Terra = alinhamento : T12

19.2.42 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FLEXÍVEL TIPO PP

Fornecimento e instalação de cabo flexível tipo PP, composto por 2, 3 ou 4 pares de fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação 450 / 750 V em composto de PVC isento de chumbo, no enchimento e cobertura, antichama e não propagante. Estão inclusos terminais de compressão, anilhamento, chicoteamento e demais materiais necessários.

Todas as emendas de cabos deverão ser soldadas com estanho e isoladas com fita isolante autofusão e em seguida com fita isolante.

Os cabos deverão ser identificados na origem e nas terminações com anilhas plásticas e no espelho do quadro e nas tampas de tomadas com plaquetas acrílicas.

19.2.43 Fornecimento e Instalação de cabo Coaxial RG59 - 90% de malha de aterramento

Os cabos coaxiais RG59 deverão ter blindagem de cobre nú (Cobertura de 90-95%) condutor singelo em aço cobreado, isolamento em polietileno sólido, 75Ohms, 67pF/m, com duplo condutor de cobre incorporado, envoltos em capa PVC branca, conectorizados nas extremidades com conector macho tipo BNC de rosca.

19.2.44 e 19.2.45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO

Fornecimento e instalação de condutor de cobre isolado, eletrolítico, estanhado, isolado com PVC, agrupados e protegidos por capa em PVC, incluindo terminais, anilhamento, chicoteamento e demais materiais necessários.

Especificação:

Cabos CCI 50 – 2

Cabos CCI 50 – 10

Cabos CCI 50 - 20

Caberá ao Instalador / Integrador fornecer e realizar todas as ligações telefônicas internas entre os cabos que interligam a Central Telefônica e os Pontos Terminais.

19.2.46 FORNECIMENTO DE CABO MANGA

Fornecimento e instalação de condutor com 04 condutores 26 AWG e capa protetora (ref. cabo manga) para cada fechaduras de controle de acesso da porta de entrada, PSDM e fechadura de retardo.

19.2.47 Fornecimento e Instalação de cabo UTP 4 pares Cat. 5e 24 AWG

Cabos par trançado sem blindagem, 4 pares x 100 Ohms (UTP), bitola 24 AWG, Categoria 5 E – 350 MHz capa na cor azul. Fabricação Furukawa, AMP ou de desempenho superior.

Antes de iniciar o lançamento dos cabos, limpar todos os dutos com bucha de estopa, tracionando com arame.

Não utilizar tração, durante o desbobinamento.

Não chicotear os cabos, quando for necessário alinhamento.

Nunca dobrar os cabos.

Nunca pisar em cabos.

Durante o lançamento dos cabos, utilizar no mínimo duas pessoas, uma para empurrar e outra para guiar.

Manter um instalador no local em que houver curvas.

Passar talco industrial para facilitar a passagem dos cabos.

Lançar a maior quantidade de cabos possível em cada vez.

Verificar a ocupação máxima de 50% da seção do duto, pelos cabos.

Manter destrançamento mínimo de 13 mm (1/2"), ao conectorizar o cabo.

Manter folga técnica de 30 cm dentro da caixa de saída, para manutenção futura.

No armário de telecomunicações, manter 3m como folga técnica.

Manter a padronização de conectorização em todos os conectores.

Identificar todos os cabos lançados.

Identificar todos os pontos de telecomunicação, tanto na área de trabalho como no armário de telecomunicação.

A crimpagem deverá ser efetuada com equipamento fabricado pelo fornecedor da tomada. Ex: Tomada AMP, "alicate" AMP, tomada Krone, "alicate" Krone, e de acordo com as normas e recomendações EIA/TIA.

A identificação dos cabos da rede deverá seguir o seguinte padrão:

Deverão ser utilizadas anilhas plásticas na cor laranja com a seguinte informação: P A 0 0

ONDE: P A 0 0 = PORTA DE 00 A 24 E LETRA "A,B,C..." PARA PATCH PANEL/HUB

19.3.1 A 19.3.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO

Os quadros e painéis deverão ser projetados, construídos e ensaiados de acordo com as

prescrições da Norma NBR 6808 da ABNT e nos pontos omissos conforme Normas NEMA.

Os quadros deverão ser especificados segundo os seguintes critérios:

- Tensão nominal.
- Classe de isolamento
- Freqüência nominal
- Corrente nominal do barramento

- Nível de isolamento nominal
- Tensão suportável a 60 Hz, 1 minuto
- Corrente de curto-circuito nominal simétrica
- Circuito de comando
- Grau de proteção

Os quadros deverão ser do tipo de fixação em parede (aparente, embutida ou semiembutida),

com porta frontal, sendo os componentes internos montados em chassis ou chapas de montagem fixadas na parte traseira do painel e fechados por meio de espelho frontal interno metálico ou acrílico transparente de espessura mínima de 8 mm.

Para cada fase deverá existir barramento de cobre eletrolítico com grau de pureza mínimo de 99,9 %, sem emendas, fixado na chapa, com isolamento e diversos pontos de fixação através de parafusos bicromatizados, com arruelas de pressão.

Os disjuntores de proteção dos circuitos deverão ser termomagnéticos, dimensionados pela carga de cada um deles, devendo ser previstos, no mínimo, 20 % de espaços livres no quadro de circuitos como reservas para expansão futura.

Os módulos para disjuntores não utilizados deverão ser vedados com tampa plástica apropriada.

A distribuição dos componentes deverá ser equilibrada, com os condutores seguindo um trajeto organizado, unidos com braçadeiras plásticas.

Todos os condutores deverão ser identificados em sua origem, junto aos barramentos, disjuntores e conectores, com marcadores especiais.

O acesso ao acionamento dos disjuntores, chaves de comando, etc. deverá ser possível pela frente do quadro após a abertura da porta.

As entradas e saídas dos cabos de alimentação deverão ser possíveis tanto pela parte inferior como superior dos quadros. Para tanto, deverão ser previstas, nestas partes, chapas de aço dotadas de guarnições de borracha sintética, presas à estrutura por meio de parafusos, de modo a permitir sua retirada para a execução dos furos necessários para a conexão de eletrodutos.

As ligações internas dos quadros deverão ser claramente identificadas com anilhas plásticas ou luvas em cada extremidade, com as mesmas designações dos bornes terminais. Os cabos deverão correr em canaletas especialmente previstas para este fim.

As ligações entre quadros deverão ser clara e igualmente identificadas, a fim de eliminar a

possibilidade de erro quando da ligação em campo. Deverão ser previstos em cada quadro 20 % de bornes adicionais de reserva.

A fiação de controle deverá ser executada com cabos de cobre trançados com seção não inferior a 2,5 mm².

Os quadros e todos os dispositivos neles montados deverão possuir placas de identificação com as mesmas designações dos desenhos.

Estes quadros deverão ser construídos em chapa de aço, espessura mínima de 1,9 mm (14

USG), pintura em epóxi, com tratamento antiferrugem, em processo eletrostático, tinta vinílica, com espelho articulado e porta com dobradiças embutidas e trinco.

Todas as partes não pintadas deverão sofrer processo de bicromatização.

Os disjuntores, geral e de circuitos terminais, deverão ser fixados por meio de trilhos ou garras de fixação.

Os circuitos deverão ser identificados através de etiquetas indelévels, de plástico ou acrílico, de cor preta, com legendas na cor branca, fixadas no espelho frontal interno.

Para o neutro e terra deverão existir barras de cobre isoladas da estrutura do quadro, com

identificação e diversos pontos de fixação através de parafusos bicromatizados, com arruelas de pressão.

Todas as partes iguais dos quadros deverão ser intercambiáveis.

Os barramentos deverão ser adequadamente fixados para resistir aos esforços eletrodinâmicos das máximas correntes de curto-circuito especificadas.

Os barramentos, bem como os diversos elementos de ligação aos equipamentos primários, juntas e derivações deverão ser completamente isoladas eletricamente, para classe de 600 V, com material adequado tipo epóxi, material termo-retrátil ou equivalente.

As emendas e derivações deverão apresentar o mesmo nível de isolamento do barramento.

O material isolante a ser utilizado deverá ter propriedades elétricas e mecânicas comprovadamente satisfatórias, deverá ser não propagador de chamas, de baixa toxicidade,

resistente a formação de depósitos de carbono quando exposto à descarga elétrica, e adequado às condições ambientais da instalação.

Os barramentos deverão ser identificados através de cores, conforme recomendações da Norma NBR-6808 da ABNT.

O projeto, construção e os materiais dos barramentos, conexões e isolamento deverão levar em conta as contrações e expansões dos materiais devido às variações de temperatura dos diversos elementos, condutores ou não da corrente elétrica e dos isolantes.

Deverá ser prevista uma barra de cobre eletrolítico, contínua, ao longo de cada conjunto de

quadros, de seção transversal mínima especificada, para permitir o aterramento dos quadros.

Esta barra deverá ser provida de conectores adequados, tipo alta pressão, aparafusados, próprios para cabos de cobre nu, para sua conexão à malha de aterramento.

Deve ser previsto espaço reserva nos quadros para montagem futura de dispositivos de automação e comandos.

19.3.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS DE ENERGIA ESTABILIZADA

Fornecimento e instalação de quadros elétricos de energia estabilizada, com dispositivos contra transientes, chave comutadora de 3 pólos e 4 posições, com entrada e saída para Nobreak e disjuntores de proteção de circuito. Incluindo adequação dos quadros e balanceamento de carga.

Demais itens conforme especificado acima it.14.5.1

Construção dos quadros conforme NBR IEC 60439-1 (PTTA).

19.3.5 A 19.3.12 Fornecimento e Instalação de dispositivos para quadros elétricos existentes na Unidade

Os dispositivos deverão ser instalados nos quadros existentes. Estes componentes deverão ser identificados conforme padrão existente no quadro. Deverá ser readequado o quadro para instalação destes dispositivos, e também deverá ser realizado o balanceamento de carga nas fases.

Disjuntor de Baixa Tensão. Deverá ser do tipo quicklag termomagnético em caixa moldada no padrão europeu ou americano curva "C". Fabricação Siemens, Merlin Gerin, GE ou equivalente. Deverá ser instalado conforme padrão existente do quadro.

Contator Auxiliar com 4 contatos Normalmente Fechado para automação dos dispositivos de alarme sonoro e visual. Fabricante Telemecanique ou equivalente. A tensão da bobina deverá ser em 127Vac ou 220Vac, conforme padrão existente na Unidade.

19.4. REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

19.4.1 Fornecimento e Instalação de luminária fluorescente 2x32W/127-220V de embutir completa

Luminária fluorescente 2x32W/127-220V de embutir, confeccionada em chapa de aço tratada, pintura eletrostática branca com refletor em chapa de Al anodizado c/ 99,9% de pureza e aletas com pintura eletrostática. O refletor deverá cobrir 100% da área da luminária. A luminária deverá ser fornecida e montada com os seguintes acessórios: reator eletrônico duplo, THD<10% 2x32W/127-220V, FP>95, lâmpadas com fluxo luminoso mínimo de 2700 lm, soquetes antivibratório, suportes, vergalhão rosca total 1/4". Soquete - corpo em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, fixação por encaixe no corpo da luminária e fiação conectada por encaixe. Fabricante de referência da luminária: Lumicenter modelo CAC01 E 232 R, CAC02 E 232 R ou conforme padrão existente na Unidade. Os soquetes deverão ter a certificação de normas nacionais (NBR) e/ou internacionais (UL).

As lâmpadas fluorescentes previstas deverão ser de 32W/4000 K/ IRC 85 com fluxo luminoso mínimo de 2.700 lm. Deverão apresentar, no mínimo, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base: potência nominal (W), designação da cor, nome do fabricante ou marca registrada e modelo. Fabricante de referência: Phillips super 84, Osram 840 ou equivalente; Todos os reatores duplos 32 deverão ser de alto fator de potência (FP>0.95), do tipo eletrônico com sistema de filtragem de harmônicos (THD<10%). Com proteção contra surtos e sobretensão, todos os reatores deverão ser aterrados. A garantia deverá ser de no mínimo 2 anos. Fabricantes de referência: Phillips, Osram ou equivalente.

Para alimentação das luminárias, deverão possuir a partir dos perfilados cabos PP3x2,5 mm² para derivação e plugs (Macho e Fêmea) 2P+T com três pinos 10A em linha.

Deverá ser feita limpeza das luminárias e lâmpadas ao final dos serviços.

19.4.2 FORNECIMENTO LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W TIPO ARANDELA

Luminária TIPO ARANDELA 4x25W/127-220V de sobrepor, confeccionada em chapa de aço tratada, pintura eletrostática branca com refletor em chapa de Al anodizado c/ 99,9% de pureza e aletas com pintura eletrostática. O refletor deverá cobrir 100% da área da luminária..

As lâmpadas fluorescentes previstas deverão fluorescentes compactas r de 25W, deverão apresentar, no mínimo, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base: potência nominal (W), designação da cor, nome do fabricante ou marca registrada e modelo. Fabricante de referência: Phillips, Osram ou equivalente;

Para alimentação das luminárias, deverão possuir a partir dos perfilados cabos PP3x2,5 mm² para derivação e plugs (Macho e Fêmea) 2P+T com três pinos 10A em linha.

Deverá ser feita limpeza das luminárias e lâmpadas ao final dos serviços.

19.4.3 A 19.4.5 Fornecimento e Instalação de luminária fluorescente 2x16W-4x16W-2X32W/127-220V de sobrepor completa

Luminária fluorescente 2x16W-4x16W-2X32W /127-220V de sobrepor, confeccionada em chapa de aço tratada, pintura eletrostática branca com refletor em chapa de Al anodizado c/ 99,9% de pureza e aletas com pintura eletrostática. O refletor deverá cobrir 100% da área da luminária. A luminária deverá ser fornecida e montada com os seguintes acessórios: reator eletrônico duplo, THD<10% 2x32W-2X16W/127-220V, FP>95, lâmpadas com fluxo luminoso mínimo de 2700 lm, soquetes antivibratório, suportes, vergalhão rosca total 1/4". Soquete - corpo em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, fixação por encaixe no corpo da luminária e fiação conectada por encaixe. Fabricante de referência da luminária: Lumicenter modelo CAC01 S 232 R, CAC02 S 232 R ou conforme padrão existente na Unidade. Os soquetes deverão ter a certificação de normas nacionais (NBR) e/ou internacionais (UL).

As lâmpadas fluorescentes previstas deverão ser de 16W-32W/4000 K/ IRC 85 com fluxo luminoso mínimo de 2.700 lm. Deverão apresentar, no mínimo, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base: potência nominal (W), designação da cor, nome do fabricante ou marca registrada e modelo. Fabricante de referência: Phillips super 84, Osram 840 ou equivalente.

Todos os reatores duplos 16 deverão ser de alto fator de potência (FP>0.95), do tipo eletrônico com sistema de filtragem de harmônicos (THD<10%). Com proteção contra surtos e sobretensão, todos os reatores deverão ser aterrados. A garantia deverá ser de no mínimo 2 anos. Fabricantes de referência: Phillips, Osram ou equivalente.

Para alimentação das luminárias, deverão possuir a partir dos perfilados cabos PP3x2,5 mm² para derivação e plugs (Macho e Fêmea) 2P+T com três pinos 10A em linha;

Deverá ser feita limpeza das luminárias e lâmpadas no final dos serviços.

19.4.6 Fornecimento e instalação de tomada 2P+T universal - miolo preto 15 A / 250 V em condutele de alumínio sob a calha dos ATMs.

19.4.7 Fornecimento e Instalação de plug's Macho e Fêmea 2P+T 10A Branco, com rabicho de 2,0 m de cabo PP # 3x2,5 mm²

Deverá ser montado rabicho de 2,0 m de cabo PP # 3x2,5 mm² com plug macho 2P+T e com plugue Fêmea 2P+T (3 pinos 10A em linha - Fab.: Steck referência: S-50000 e S-70000).

O rabicho com o plug macho deverá ser conectado ao reator e o rabicho com o plug fêmea deverá ficar conectado no circuito de alimentação.

19.4.8 Fornecimento e instalação de fotocélula 220 V, para comando da automação da iluminação externa.

19.4.9 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA 2 X 8 W

Fornecimento e instalação de luminária autônoma compacta 2 x 8W, cor branca, em conformidade com a NBR 10898. Resistência a 70° até 1 hora, bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas de funcionamento na falta de energia. Funcionamento bivolt. O fornecimento deverá incluir acessórios para fixação na parede ou no teto.

19.4.10 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA 127 – 220 V

Fornecimento e instalação de luminária autônoma de emergência 127 - 220 V, com sinalização luminosa alimentada por acumuladores que deverão funcionar automaticamente pelo tempo mínimo de 2 horas quando da falta de energia convencional. A luminária deverá conter a palavra "SAÍDA" sobre a seta indicativa do sentido do fluxo de saída, as letras e setas de sinalização deverão ter a cor vermelha sobre fundo branco leitoso em acrílico nas dimensões mínimas 25 x 16 cm e letras com traços de 1 cm em moldura de 4 x 9 cm. O fluxo luminoso do ponto de luz exclusivamente de iluminação de sinalização deve ser igual a 30 lumens, devendo ser contínuo durante o tempo de funcionamento do sistema, incluindo tirantes e demais acessórios para fixação

19.4.11 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES 10 A 250 V

Fornecimento e instalação de interruptores 10 A 250 V com espelho em material termoplástico (50 x 100 mm mono ou bipolar).

Deverão ser fornecidos completos, tipo embutir ou sobrepor, em placa de baquelite, base monopolar ou bipolar conforme padrão existente no imóvel. Fabricante PIAL, modelo PIAL Plus ou equivalente, incluindo parafusos para fixação.

19.5. TOMADAS DA REDE COMUM

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

19.5.1 Fornecimento e Instalação de espelho para uma tomada universal, 15A com tampa tipo unha c/ mola e anel de regulagem

Espelho 100x100 mm em latão polido ou em inox para caixa de tomada de piso para uma tomada 2P+T. Deverá ser fornecido de acordo com o padrão existente na Unidade. Incluso parafuso para fixação.

Deverá ser executada identificação do circuito por meio de plaquetas plásticas na parte interna da tampa.

19.5.2 Fornecimento e Instalação de placa 100x50 mm para uma tomada 2P+T

Espelho em baquelite para uma tomada 2P+T. Incluso parafuso para fixação. Será executada a identificação do circuito por meio de plaquetas plásticas.

19.5.3 Fornecimento e Instalação de tomada 2P+T novo padrão ou padrão existente - 15A/250V

As tomadas de rede comum deverão ser do tipo 2P+T novo padrão ou padrão existente com miolo preto em baquelite, fabricação PIAL, Steck ou equivalente.

19.5.4 Fornecimento e Instalação de tomada 2P+T 15A/250V novo padrão ou padrão existente com miolo preto quadrada para caixa de tomada tipo Mopa ou equivalente

As tomadas de rede comum deverão ser do tipo 2P+T novo padrão ou padrão existente com miolo preto em baquelite, fabricação PIAL, Steck ou equivalente.

19.5.5 Fornecimento e Instalação de plug macho 2P+T pino chato - não universal - 15A/250V na cor cinza

O plug macho 2P+T na cor cinza será utilizado para confecção dos rabichos para alimentação das tomadas das régua de tomadas das mesas/guichês de rede comum. Fabricação Steck, PIAL ou equivalente.

19.6. TOMADAS DA REDE ESTABILIZADA

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

19.6.1 Fornecimento e Instalação de espelho para duas tomada novo padrão ou padrão existente, 15A com tampa tipo unha c/ mola e anel de regulagem

Espelho 100x100 mm em latão polido ou em inox para caixa de tomada de piso para duas tomadas 2P+T. Deverá ser fornecido de acordo com o padrão existente na Unidade. Incluso parafuso para fixação.

Deverá ser executada identificação do circuito por meio de plaquetas plásticas na parte interna da tampa.

19.6.2 Fornecimento e Instalação de placa para duas tomadas redondas 100 mmx100 mm

Espelho em baquelite para duas tomadas 2P+T. Incluso parafuso para fixação. Será executada identificação do circuito por meio de plaquetas plásticas.

19.6.3 Fornecimento e Instalação de tomada 2P+T novo padrão ou padrão existente - miolo vermelho 15A/250V

As tomadas de rede estabilizada deverão ser do tipo 2P+T novo padrão ou padrão existente, com miolo vermelho em baquelite, fabricação PIAL, Steck ou equivalente.

19.6.4 Fornecimento e Instalação de tomada 2P+T 15A/250V novo padrão ou padrão existente miolo vermelho quadrada para caixa de tomada tipo Mopa ou equivalente

As tomadas de rede estabilizada deverão ser do tipo 2P+T novo padrão ou padrão existente, com miolo vermelho em baquelite, fabricação PIAL, Steck ou equivalente.

19.6.5 Fornecimento e Instalação de plug macho 2P+T pino chato - não universal - 15A/250V na cor vermelha

O plug macho 2P+T na cor vermelha será utilizado para confecção dos rabichos para alimentação das tomadas das régua de tomadas das mesas/guichês de rede estabilizada. Fabricação Steck, PIAL ou equivalente.

19.6.6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO NA RÉGUA DAS MESAS/GUICHES

Fornecimento e instalação de extensão de tomadas nas mesas/guichês constituída de plugue macho 2P+T 15 A / 250 V não universal pino chato na cor vermelha ,rabichos em cabo PP 3#2,5mm² e 4 tomadas nas régua de mesas e / ou guichês, ligadas na rede estabilizada, fabricante Steck, PIAL ou equivalente.

19.7. ALARME DE EMERGÊNCIA

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

19.7.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO PADRÃO TELEBRÁS

Fornecimento e instalação de quadro de telefonia padrão Telebrás, metálico, com ventilação permanente na porta, fundo em madeira compensada, acabamento em pintura esmalte sobre tratamento antiferrugem, dimensão 80x80x17 cm, tipo de embutir

19.7.2 Fornecimento e Instalação de espelho em material termoplástico para os pontos de alarme com furo central para passagem de cabos

Espelho 100x50 mm em material termoplástico com furo central. Incluso parafuso para fixação.

19.7.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALARME DE EMERGÊNCIA

Fornecimento e instalação de alarme de incêndio, áudio visual com:

- transformador de tensão – fonte - com alimentação de entrada em 127 V ac e saída em tensão contínua 12 V dc.

- sirene piezoelétrica bitonal 12 V dc, cor branca, com frequência variável entre som grave e agudo, com intermitência de 1 a 3 vezes por segundo e intensidade mínima de 85 dB a 1 m.

Os alarmes sonoros devem atender às seguintes condições:

- intensidade e frequência entre 500 Hz e 3 000 Hz
- frequência variável alternada entre som grave e agudo, se o ambiente tiver muitos obstáculos sonoros (colunas ou vedos)
- intensidade de no mínimo 15 dBA superior ao ruído médio do local ou 5 dBA acima do ruído máximo do local

-alarme visual com luz em xenônio de efeito estroboscópico ou equivalente, com taxa de flash entre 1 hz e 5 hz e intensidade mínima de 75 candelas, tensão 127 – 220 V, cor branca

Os alarmes visuais devem atender às seguintes características:

- aparência intermitente
- serem instalados a uma altura superior a 2,20 m acima do piso ou a 0,15 m em relação ao teto mais baixo
- serem instalados a uma distância máxima de 15 m entre si
- podem ser instalados até o máximo de 30 m, quando não houver obstrução visual

Referência: Tec Port, PLS, Premix ou equivalente.

-Botoeira de acionamento em caixa quebra vidro

19.7.4 Fornecimento e Instalação de conector BNC Macho para RG59

Deverá ser instalado conector BNC macho para RG59 nas extremidades dos cabos RG59 para conexão das câmeras de CFTV.

19.7.5 Fornecimento e Instalação de tomada 2P+T novo padrão ou padrão existente - miolo vermelho - 15A/250V

As tomadas de rede estabilizada para alimentação das fontes das câmeras de CFTV deverão ser do tipo 2P+T novo padrão ou padrão existente, miolo vermelho em baquelite, fabricação PIAL, Steck ou equivalente.

19.8. REDE DE LÓGICA E TELEFONIA

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

19.8.1 a 19.8.5-RACK E ACESSÓRIOS:

Fornecimento e instalação de Rack / Brackt de CFTV / Alarme / Lógica com componentes internos, incluindo terminais, anilhamento, chicoteamento, etc.

Rack tipo armário em chapa de aço bitola 18, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza, nas dimensões de 19" x 20 Us (altura = 997 mm; largura = 19"; profundidade = 670 mm), venezianas nas laterais, e na porta traseira, com porta de aço acrílico com fecho cremona e maçaneta "L", com chave Yale

Patch panel 24 portas, CAT 5e de padrão 19". Ref.: Amp, Furukawa ou equivalente

Gerenciador de cabo com velcro, na cor preta, em número suficiente para a acomodação dos cabos.

Régua de 7 tomadas, compatível com o modelo de Rack fornecido e instalado

Bandeja fixa, compatível com o modelo de Rack fornecido e instalado

19.8.6 A 19.8.7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO PADRÃO TELEBRÁS

Fornecimento e instalação de quadro de telefonia padrão Telebrás, metálico, com ventilação permanente na porta, fundo em madeira compensada, acabamento em pintura esmalte sobre tratamento antiferrugem, dotado de bloco para 10 pares de conexão telefônica.

19.8.9 Fornecimento e Instalação de espelho para três tomadas RJ 45 com tampa tipo unha c/ mola e anel de regulagem

Espelho 100x100 mm em latão polido ou em inox para caixa de tomada de piso para três conectores RJ45 fêmea. Deverá ser fornecido de acordo com o padrão existente na Unidade. Incluso parafuso para fixação.

Deverá ser executada identificação do ponto por meio de plaquetas plásticas na parte interna da tampa.

19.8.10 Fornecimento e Instalação de placa PIAL para dois RJ-45 (100 mmx50 mm)

Espelho em baquelite para dois conectores RJ45 fêmea. Incluso parafuso para fixação. Será executada a identificação do circuito por meio de plaquetas plásticas.

19.8.11 Fornecimento e Instalação de plug fêmea RJ 45 Cat. 5e

- Tipo: RJ-45
- Padrão: T568A
- Terminação 110 IDC
- Performance: 100 MHz
- Vias de contato com revestimento em camada de ouro de espessura mínima 50 micro-polegadas
- Com 2 protetores traseiros e tampa de proteção frontal
- Com codificação por cores e ícone de identificação
- Referência: Furukawa, ou AMP, ou de desempenho superior.

19.8.12 Ativação dos pontos de Telefonia necessários, a ser realizado por empresa autorizada

Caberá ao Instalador/Integrador fornecer e realizar todas as ligações telefônicas internas entre os cabos que interligam: Central Telefônica e Ponto Terminal. Na conclusão dos serviços a Central Telefônica e os diversos aparelhos telefônicos da Unidade deverão ser entregues em funcionamento normal.

19.8.13 A 19.8.15 –PATH CORD, JUMPER CORDS;

Patch cord de 1,5 m CAT 5e - Azul, Verde, Amarelo, em quantidade compatível com as necessidades da Unidade

Jumper cord de 2,5 m CAT 5e - Azul, em quantidade compatível com as necessidades da Unidade

19.8.16 Testes: Relatório de Certificação dos Cabos de Lógica dos Terminais de Rede a ser entregue em duas cópias impressas e duas em mídia digital (1 cópia para a GIMAT e 1 cópia para FISCALIZAÇÃO) com os dados especificados em memorial para Cabo UTP 4 pares Cat5e / 24AWG

Documentação Técnica:

Caberá ao Instalador/Integrador o fornecimento dos seguintes documentos impressos e em meio magnético:

- a) Planilhas e resultados dos testes certificação, em formulário de papel e em disquete (arquivos *.TXT);
- b) Manual de Operação da Rede.

Garantia:

O sistema de cabeamento a ser instalado será garantido pelo prazo de 5 anos a contar da data do recebimento definitivo.

A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos.

Normas e Testes para Cabeamento Estruturado

Estas instalações deverão seguir as recomendações propostas pela norma:
EIA/TIA 568-A - COMERCIAL BUILDING TELECOMMUNICATION WIRING
STANDARD (USA) para categoria 5
Boletins EIA/TSB 40
NEMA 5/15
ABNT
TELEBRÁS
ISO 8877

Certificação do Cabeamento:

Serão realizados testes em todo cabeamento metálico (horizontal), conforme descrição abaixo, para verificação quanto à performance, com vistas à certificação de conformidade às características exigidas nas normas citadas, e nesta especificação.

Equipamento de Teste:

Será executada a certificação do cabeamento horizontal com analisador de cabos tipo Scanner de fabricação MICROTEST, INC, modelo PENTA SCANNER +, ou equivalente.

O PENTA SCANNER é composto por duas unidades: o injetor e o analisador. As medições de NEXT (Near End Crosstalk) e ACR (Attenuation-to-Crosstalk Ratio) devem ser efetuadas tanto do lado do injetor como do analisador. Portanto, seria necessário trocar as posições do injetor com relação ao

analisador, realizando-se duas medições. Contudo, o modelo sugerido possui um dispositivo interno que permite ao analisador funcionar como injetor. Por seu lado, o injetor armazena os resultados e os envia ao analisador.

Procedimentos:

Como o injetor é de duas vias, tanto este quanto o analisador pode ser conectado em qualquer dos lados do enlace.

O enlace será composto pelo conjunto analisador (ou injetor), cabo de manobra (cabo de ligação elemento ativo-patch panel/Hub), módulo de conexão amarelo do painel de distribuição (patch panel/Hub), cordão de manobra (patch cord), módulo de conexão azul, cabo UTP Categoria 5e, tomada/conector RJ-45, o cordão de ligação da estação de trabalho e finalmente o injetor (ou analisador);

Após a conclusão dos testes (até um máximo de 500 medições), os dados armazenados na memória do analisador são transferidos para um micro computador, ficando os resultados disponíveis em meio magnético, podendo também ser impresso em forma de relatório;

O Instalador/Integrador fornecerá uma cópia dos resultados em papel A-4 e também em mídia digital.

Grandezas:

Serão realizadas medições das seguintes grandezas na certificação do cabeamento horizontal:

Comprimento do enlace em metros (em todos os pares)

Resistência de loop dos 4 pares em ohms

Mapa de fios - continuidade e polaridade

Impedância dos 4 pares, em ohms

Capacitância, em pF (pico faraday)

NEXT (Near End Crosstalk) - atenuação de Paradiafonia, em dB (decibéis)

Atenuação, em dB

ACR (Attenuation-to-Crosstalk-Ratio Powersum)

Teste Físico:

Previamente à certificação mencionada acima, será realizado teste físico para verificação das seguintes condições:

Inversão de pares

Curto-circuito

Continuidade

19.09 ATERRAMENTO

O aterramento do sistema deverá ser interligado em caixa de equalização de potencial única para toda a edificação, que deverá também servir para conexão do aterramento da loja da CAIXA e dos padrões de entrada de energia elétrica e telefonia.

A malha de aterramento da edificação deverá ser constituída de várias hastes de cobre eletrolítico (ref. Copperwelld ou equivalente) interligadas entre si por condutores de cobre nu aterrados, devendo-se prever caixas para inspeção de terra.

A resistência da malha de aterramento deverá dentro dos valores recomendados pela ABNT.

20. PINTURA

20.0 Considerações Gerais

- 20.0.1 Todo o material de pintura a ser utilizado será de primeira qualidade, e será rigorosamente examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo os diversos produtos ser de primeira linha e de fabricação Suvinil, Coral ou Renner nas cores indicadas nesta especificação e/ou projetos.
- 20.0.2 As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço.
- 20.0.3 A eliminação da poeira deverá ser completa (com escova e depois com pano seco), tomando-se precauções especiais quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- 20.0.4 Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA (forros de gesso).
- 20.0.5 Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida, enxaguar a superfície e deixar secar.
- 20.0.6 Deve-se eliminar qualquer espécie de brilho, usando-se uma lixa adequada.
- 20.0.7 As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.
- 20.0.8 Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniformes e os serviços tenham sido aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.0.9 Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras, com preparo feito em máquina própria.

- 20.0.10 Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
- 20.0.11 Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- 20.0.12 Deverão ser observados os recortes e requadrações.
- 20.0.12 Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos após a aplicação da massa.

20.1 A 20.5 PINTURA ACRÍLICA COM EMASSAMENTO

Preparo da Superfície:

- 20.1.1 A superfície da argamassa deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície. Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco. Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa acrílica modelo de referência “Massa Acrílica Metalatex”, da “Sherwin-Williams” ou equivalente. Com “lixa para massa”, modelo de referência 230 U, grão 100, da 3M ou equivalente, eliminar qualquer espécie de brilho.

Tratamento da Superfície:

Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de selador modelo de referência “Selador Acrílico Pigmentado Metalatex”, da “Sherwin-Williams” ou equivalente, com as seguintes características:

Cor: branca;

Diluição: até 10% (dez por cento) de água – para trincha ou rolo – e até 25% (vinte e cinco por cento) de água para pistola convencional;

Diluyente: água;

Aplicação: trincha – referência: 186 ou 529 – fabricante Tigre ou equivalente, rolo – referência: 1320 ou 1328 – fabricante Tigre ou equivalente ou pistola convencional;

Rendimento: 25 a 35 m²/galão, por demão.

Quatro horas após, aplicar uma demão de massa modelo de referência “Massa Acrílica Metalatex”, da “Sherwin-Williams” ou equivalente, com as seguintes características:

Cor: branca;

Diluição: se necessário, adicionar um pouco de água;

Diluyente: água;

Aplicação: desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas;

Rendimento: 8 a 12 m²/galão, por demão.

Seis horas após, lixamento com “lixa para massa”, referência: 230 U, grão 100, da 3M ou equivalente, e remoção do pó.

Aplicação de uma segunda demão de “Massa Acrílica Metalatex” da “Sherwin-Williams” ou equivalente ou seis horas após, novo lixamento.

Acabamento:

Aplicação de uma demão de tinta de emulsão acrílica “Metalatex Spazio Acabamento Acetinado”, da “Sherwin-Williams” ou equivalente, com as seguintes características:

Cor: padrão CAIXA ou existente na Unidade;

Diluição: até 10% (vinte por cento), em volume;

Diluyente: água;

Aplicação: trincha modelo de referência 186 ou 529 – fabricante Tigre ou equivalente, rolo – referência: 1320 ou 1328, fabricante Tigre ou equivalente, ou pistola convencional;

Aspecto: acetinado ou existente na Unidade.

Dois horas após, aplicar uma segunda demão, idêntica a primeira.

Aplicação:

20.1.2 A CONTRATADA aplicará a pintura, rigorosamente de acordo com o acima especificado, em todas as superfícies de argamassa – externas ou internas - indicadas, para receber emulsão acrílica. Antes do início de qualquer trabalho de pintura a CONTRATADA deverá preparar amostra de cores e acabamentos com as dimensões mínimas de 0,50x1,00 m para aprovação da CAIXA.

20.1.2 PINTURA ACRÍLICA SEM EMASSAMENTO

Preparo da Superfície:

A superfície da argamassa deve estar firme (coesa), limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície. Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco. Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa acrílica modelo de referência “Massa Acrílica Metalatex”, da “Sherwin-Williams” ou equivalente.

Com “lixa para massa”, modelo de referência 230 U, grão 100, da 3M ou equivalente, eliminar qualquer espécie de brilho.

Tratamento da Superfície:

Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de selador modelo de referência “Selador Acrílico Pigmentado Metalatex”, da “Sherwin-Williams” ou equivalente, com as seguintes características:

Cor: branca;

Diluição: até 10% (dez por cento) de água – para trincha ou rolo – e até 25% (vinte e cinco por cento) de água para pistola convencional;

Diluyente: água;

Aplicação: trincha – referência: 186 ou 529 – da Tigre ou equivalente, rolo – referência: 1320 ou 1328 – da Tigre ou equivalente, ou pistola convencional;

Rendimento: 25 a 35 m²/galão, por demão.

Quatro horas após, aplicar uma demão de massa modelo de referência “Massa Acrílica Metalatex”, da “Sherwin-Williams” ou equivalente, com as seguintes características:

Cor: branca;

Diluição: se necessário, adicionar um pouco de água;

Diluyente: água;

Aplicação: desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas;

Rendimento: 8 a 12 m²/galão, por demão.

Seis horas após, proceder lixamento com “lixa para massa”, referência: 230 U, grão 100, da 3M ou equivalente, e remover o pó.

Aplicação de uma segunda demão de “Massa Acrílica Metalatex” da “Sherwin-Williams” ou equivalente e, seis horas após, novo lixamento.

Acabamento:

Aplicação de uma demão de tinta de emulsão acrílica “Metalatex Spazio Acabamento Acetinado” da “Sherwin-Williams” ou equivalente, com as seguintes características:

Cor: padrão CAIXA ou existente na Unidade;

Diluição: até 10% (vinte por cento), em volume;

Diluyente: água;

Aplicação: trincha modelo de referência 186 ou 529 – da Tigre ou equivalente, rolo – referência: 1320 ou 1328 – da Tigre ou equivalente ou pistola convencional;

Aspecto: acetinado ou existente na Unidade.

Duas horas após, aplicar uma segunda demão, idêntica a primeira.

Aplicação:

A CONTRATADA aplicará a pintura, rigorosamente de acordo com o acima especificado, em todas as superfícies de argamassa – externas ou internas - indicadas, para receber emulsão acrílica.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura a CONTRATADA deverá preparar amostra de cores e acabamentos com as dimensões mínimas de 0,50x1,00 m para aprovação da CAIXA.

20.6 TEXTURA EM PAREDE

Preparo da Superfície:

20.6.1 A superfície da argamassa deve estar firme (coesa), limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície. Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco. Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa de PVA, modelo de referência "Suvinil Massa Acrílica", referência: 6370, da "Glasurit" ou equivalente. Com "lixa para massa", modelo de referência 230 U, grão 100, da 3M ou equivalente, eliminar qualquer espécie de brilho.

Tratamento da Superfície:

Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de selador modelo de referência "Suvinil Selador Acrílico", referência: 5700, da "Glasurit" ou equivalente, com as seguintes características:

Cor: branca;

Diluição: até 10% (dez por cento), em volume;

Diluyente: água;

Aplicação: trincha – referência: 186 ou 529 – da Tigre ou equivalente, rolo – referência: 1320 ou 1328 – da Tigre ou equivalente ou pistola convencional;

Rendimento: 15 a 20 m²/galão, por demão.

Nas hipóteses de superfícies porosas – reboco fraco, gesso, fibro – cimento, paredes caiadas e pinturas calcinadas – a aplicação do selador será precedida por uma demão de fundo preparador, modelo de referência "Suvinil Fundo Preparador de Paredes", referência: 2560, da "Glasurit" ou equivalente, com as seguintes características:

Cor: incolor;

Diluição: 2 partes de "Fundo Preparador" e 1 parte de diluyente;

Diluyente: diluyente modelo de referência "Suvinil Diluyente 6870";

Aplicação: trincha modelo de referência: 186 ou 529 – da Tigre ou equivalente, rolo – referência: 1320 ou 1328 – da Tigre ou equivalente ou pistola convencional;

Secagem: aguardar 2 a 3 horas para aplicação do selador acrílico.

Acabamento:

- 20.6.2 Quatro horas após a conclusão do “Tratamento da Superfície”, aplicar uma demão de textura modelo de referência “Terracor”, de Tintas da Terra Indústria e Comércio Ltda ou equivalente, com as seguintes características:
Cor: padrão CAIXA ou existente na Unidade;

Aplicação:

desempenadeira de aço;
Rendimento: 34 m² por barrica (50 kg).
Vinte e quatro horas após, aplicar uma segunda demão de “Terracor” idêntica à primeira.

20.7 PINTURAS DE FORRO E LAJE

Preparo da Superfície:

- 20.7.1 A superfície da argamassa deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície. Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco. Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa de PVA, modelo de referência “Suvinil Massa Corrida”, referência: 6350, da “Glasurit” ou equivalente. Com “lixa para massa”, referência: 230 U, grão 100, da 3M ou equivalente, eliminar qualquer espécie de brilho.

Tratamento da Superfície:

Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de selador, modelo de referência “Suvinil Selador Acrílico”, referência: 5700, da “Glasurit” ou equivalente, com as seguintes características:
Cor: branca;
Diluição: até 10% (dez por cento), em volume;
Diluyente: água;
Aplicação: trincha – referência: 186 ou 529 – da Tigre ou equivalente, rolo – referência: 1320 ou 1328 – da Tigre ou equivalente ou pistola convencional.
Quatro horas após, aplicar uma demão de “Suvinil Massa Corrida”, referência: 6350, da “Glasurit” ou equivalente, com as seguintes características:
Cor: branca;
Diluição: se necessário, adicionar um pouco de água;
Diluyente: água;
Aplicação: desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas;
Rendimento: 8 a 12 m²/galão, por demão.
Três horas após, efetuar lixamento com “lixa para massa” modelo de referência 230 U, grão 100, da 3M do Brasil Ltda e remover o pó.

Aplicar de uma segunda demão de “Suvinil Massa Corrida” e, três horas após, novo lixamento, agora com “lixa para massa” modelo de referência 230 U, grão 150, da 3M ou equivalente, e remover novamente o pó.

Acabamento:

Para acabamento deverá ser aplicada uma demão de látex, modelo de referência “Suvinil PVA”, referência: 2250, da “Glasurit” ou equivalente, com as seguintes características:

Cor: padrão CAIXA ou existente na Unidade;

Diluição: até 20% (vinte por cento), em volume;

Diluyente: água;

Aplicação: trincha modelo de referência 186 ou 529 – da Tigre ou equivalente, rolo – referência: 1320 ou 1328 – da Tigre ou equivalente ou pistola convencional;

Rendimento: 45 a 55 m²/galão, por demão.

Aspecto: acetinado ou existente na Unidade.

Quatro horas após, aplicar uma segunda demão, idêntica a primeira.

Aplicação:

20.71 A CONTRATADA aplicará a pintura, rigorosamente de acordo com o acima especificado, em todas as superfícies indicadas, para receber emulsão de acetato de polivinilo.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura a CONTRATADA deverá preparar amostra de cores e acabamentos com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m para aprovação da CAIXA.

20.8 PINTURAS EM PAREDE INTERNA COM ESMALTE ACETINADO

20.8.1 A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo, deverão ser limpas com água sanitária. Tratar as fissuras de até 0,5 mm com aplicação de uma demão de massa acrílica.

20.8.2 Todas as paredes em gesso acartonado do prédio, com exceção das que possuem revestimento cerâmico, terão como acabamento pintura acrílica na cor referencial F-164 - Sistema Selfcolor – Suvinil, com acabamento acetinado, a ser pintado acima da altura de 1,60m, pois abaixo desta altura será aplicada tinta esmalte acetinado, na cor branco gelo.

20.8.3 Lixar todas as paredes internas, fazendo os retoques com massa acrílica, com espátula ou desempenadeira de aço, em camadas finas e em número suficiente para uma perfeita correção dos defeitos. Após 24 (vinte e quatro) horas, lixamento com lixa fina e posterior espanamento. Aplicar uma demão de impermeabilizante a rolo. Após 12 (doze) horas, aplicação a rolo de tantas demãos de tinta acrílica acetinada, quantas

forem necessárias para um perfeito recobrimento, no mínimo de 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas.

20.9. PINTURA ESPECIAL PARA PISO

Preparação da Superfície:

- 20.9.1 A superfície deve estar firme e coesa (curada a no mínimo 28 dias). Importante: a superfície deve estar isenta de cal e/ ou umidade. Limpar o local com água e sabão neutro; estar isenta de: gordura, óleo, graxa, mofo, poeira, resíduos de sabão ou detergentes. Estar seca (após lavagem aguardar 72 horas de secagem do local, sem contato com água, para iniciar a pintura).
- 20.9.2 Se a superfície apresentar mofo, deve ser feita a eliminação, lavando-se a superfície com uma solução de hipoclorito de sódio e água, misturados na proporção de 1:1. A solução deve ser aplicada com brocha, agindo por 15 minutos e enxaguando-se com água limpa em seguida para eliminar resíduos de cloro.

Advertência:

Evitar pintar em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar para a pintura, poeira ou partículas suspensas no ar. Aplicar somente com temperatura entre 10 e 40 °C e umidade relativa do ar no máximo 80 %.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura a CONTRATADA deverá preparar amostra de cores e acabamentos com as dimensões mínimas de 0,50x1,00 m para aprovação da FISCALIZAÇÃO

20.10 PINTURA ESMALTE PARA ESQUADRIA DE MADEIRA

- 20.10.1 Deverá ser aplicada uma demão de verniz modelo de referência "Sparlack Knotting Verniz Isolante Incolor 99150", da "Akzo" ou equivalente, para selar nós e/ou veios resinosos.
- 20.10.2 Duas horas após, aplicar uma demão de verniz "Linha 900", da "União", com as seguintes características:
Cor: incolor;
Diluição: até 20% (vinte por cento), em volume;
Diluyente: solvente código 7016, da "União";
Aplicação: trincha – modelo de referência 186 ou 529 – da Tigre ou equivalente, rolo – referência: 1320 ou 1328 – da Tigre ou equivalente ou pistola convencional;
Rendimento: 21 m²/galão, por demão;

Aspecto: semifosco.

- 20.10.3 A porta o marco e alisares receberão 1 ou 2 demãos de selador, conforme a necessidade, massa a óleo, lixamento e posterior pintura esmalte sintético acetinado Suvinil na cor Branco Gelo (F164) ou equivalente.

Acabamento:

Vinte e quatro horas após a operação descrita no item “Tratamento da Superfície”, será realizado lixamento leve, com “lixa para madeira nº 120” e aplicação de uma demão de verniz modelo de referência “Linha 900”, com as características já discriminadas no item anterior, porém na diluição de 10% (dez por cento), em volume.

Vinte e quatro horas após, realizar novo lixamento leve, com “lixa para madeira nº 150”, remover o pó e aplicar uma segunda demão, idêntica à descrita no item anterior.

Aplicação:

- 20.10.4 A CONTRATADA realizará rigorosamente de acordo com o acima especificado, em todas as superfícies de internas de madeira – indicadas, para receber verniz, de base fenólica.

20.11 PINTURA ESMALTE PARA ESQUADRIA METÁLICA

- 20.11.1 Todas as peças metálicas antes da pintura deverão ser limpas com desengraxante, até ficarem completamente isentas de graxa ou gordura, e retirados resíduos de ferrugem. Lixar, com lixa fina, passar base (primer de aderência) e pintar usando rolo de espuma e trinchas de cerdas escuras.
- 20.11.2 Os serviços realizados em esquadrias de alumínio deverão manter as características originais dos elementos.
- 20.11.3 As esquadrias externas deverão ser estanques, quando submetidas a testes de estanqueidade (aplicação por 15 minutos, de 0,03 m³ de água, sob pressão de 7.5 MPa, em uma área de 0,1 m²). As esquadrias serão revisadas, recuperadas, eliminando-se os pontos de corrosão, lixadas, desengraxadas, retirados óleos, etc e receberão pintura de fundo anticorrosivo e recompostas.
- 20.11.4 Nos locais onde ocorrem pontos de infiltração, os mesmos deverão ser vedados, e o serviço garantido por 5 anos.

20.12 e 20.13 PINTURA ESMALTE PARA ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS

- 20.12.1 Todas as peças metálicas antes da pintura deverão ser limpas com desengraxante, até ficarem completamente isentas de graxa ou gordura, e retirados resíduos de ferrugem. Lixar, com lixa fina, passar base (primer de aderência) e pintar usando rolo de espuma e trinchas de cerdas escuras.
- 20.12.2 A estrutura do corrimão será tratado com esmalte sintético anti-ferrugem com acabamento brilhante na cor prata - 016, referência Hammerite da Coral ou equivalente, CINZA, ALUMÍNIO NATURAL ou equivalente, preferencialmente seguindo os padrões das esquadrias de fechamento do Auto-Atendimento.
- 20.12.3 O fechamento do guarda-corpo será em elemento transparente (incolor), ou em elemento opaco nas cores BRANCA, CINZA, ou ALUMÍNIO NATURAL.
- 20.12.4 No caso de guarda-copo existente em material diferente dos citados, sempre que possível, o mesmo será pintado nas cores acima referidas.
- 20.12.5 O guarda-corpo deverá ser conforme o estabelecido na NR-8 (altura do guarda-corpo igual a 90 cm e fechamento do guarda-corpo entre 12 e 15 cm).
- 20.12.6 As escadas helicoidais deverão ser instaladas com guarda-corpo lateral. Nos degraus das escadas deverão ser aplicadas fitas antiderrapantes.

20.13 PINTURA AUTOMOTIVA PARA SUB-PÓRTICO

- 20.13.1 Considerar neste item todo serviço e material necessário para remoção da tinta atual e repintura com tinta automotiva na cor Lugano (134) 96 Ford. A aplicação desta tinta deverá ser feita com pistola.
- 20.13.2 Evitar pintar em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar para a pintura, poeira ou partículas suspensas no ar. Aplicar somente com temperatura entre 10 e 40 °C e umidade relativa do ar no máximo 80 %.

Recomendações: Todos os produtos utilizados e misturas devem ser bem homogeneizados, antes e após catálise e diluição.

20.14 PINTURA EM CARENAGEM

- 20.14.1 As carenagem deverão receber tratamento anti ferragem antes da aplicação da pintura. O ABS deverá ser retirado das porta para aplicação da pintura.
- 20.14.2 Todas as carenagens– Deverão receber as seguintes pinturas:

Bandeja: Acabamento pintura epóxi-pó, na cor cinza RAL 7024 (textura golfada). Cod.264 -D -1024 – WEG.

Moldura: – Acabamento pintura epóxi-pó, na cor hibrido cinza metalizado. Cod. H7-1702-02.

Rodateto: Acabamento pintura epóxi-pó, na cor cinza RAL 7024 (textura golfada). Cod.264 -D -1024 – WEG.

Estrutura de sustentação: Acabamento pintura epóxi-pó, na cor cinza RAL 7024 (textura golfada). Cod.264 -D -1024 – WEG.

Painel frontal: Acabamento pintura epóxi-pó, na cor cinza RAL 7024 (textura golfada). Cod.264 -D -1024 – WEG.

Funil adaptado: Acabamento pintura epóxi-pó, na cor cinza RAL 7024 (textura golfada). Cod.264 -D -1024 – WEG.

20.14.2 A CONTRATADA para subcontratar a execução desse serviço, deverá certificar-se do grau de conhecimento e experiência da empresa nesse padrão de serviço pois, em hipótese alguma, serão aceitas peças com defeitos em recortes ou dobras, mesmo em detalhes executivos de fixação e acabamento. Não serão aceitos, também, quaisquer peças que apresentem amassados em sua superfície ou vestígios de ferrugem (oxidação).

20.14.3 Para a execução das peças, a contratada deverá consultar o manual com o detalhamento executivo das peças a ser fornecido pela CEF.

20.15 A 20.16 PINTURA SINALIZAÇÃO EXTERNA

20.15.1 Pintura FAIXAS FX 70 E FX90

20.15.2 Para pré-pintura, devem receber, na sua superfície, desengraxe por imersão e secagem em estufa.

20.15.3 As peças devem receber, ainda, pré-acabamento com aplicação de PRIMER METAL CROMIX 74.

20.15.4 Os painéis modulares devem ser pintados interna e externamente com tinta automotiva na cor azul Lugano (134) 96 Ford.

20.15.5 Os suportes e peças internas de fixação devem receber pintura eletrostática na cor preto fosco.

20.15.6 - Módulo Letreiro CAIXA

20.15.7 A pintura será feita com tinta automotiva na cor azul Lugano (134) 96 Ford.

20.15.8 Deve ser utilizada fita de espuma vinílica de espessura aproximada a 4mm, referência 4503 face única da 3M, em todo contorno das letras e do conjunto, para garantir uma perfeita vedação do painel.

20.15.9 A caixa de fundo e o painel letreiro devem receber pintura na cor azul Lugano (134) 96 Ford, tanto na parte externa quanto interna das peças, após o tratamento.

20.17 a 20 18 TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE VAGAS

20.17.1 Deverão ser seguidas as dimensões, formas e padrões definidos no item 1.5 do Manual de Acessibilidade da Caixa.

Aplicação:



20.17.2 Tinta acrílica com diluição por diluente, refletorização por pré-mistura com adição de 200 a 250g de microesferas de vidro tipo IB (Premix), NBR 6831, para cada litro de tinta, ou por aspersão com 250g de microesferas de vidro tipo II (Dorn-op) para cada metro quadrado.

Viscosidade: de 80 a 95 UK;

Estabilidades na armazenagem alteração de viscosidade: máx. 5UK;

Resistência à abrasão: mín. 60L;

Sólidos em volume: mín. 50%;

Cor Munsell: branco N95, amarelo 10 YR7, 5/14; azul 10 B5/10;

Será aplicada em pavimento betuminoso ou de concreto.

20.17.3 A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. A tinta deve ser diluída de acordo com recomendações dos fabricantes.

- 20.17.4 Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas. Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes, que podem transportar para pintura poeira ou partículas suspensas no ar. Não aplicar em temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%. A aplicação pode ser feita com rolo de lã ou trincha (verificar as instruções do fabricante). Aguardar 48 horas para utilização do piso para tráfego de pessoas ou 72 horas para tráfego de veículos. Em superfícies novas deve-se aguardar 30 dias para cura completa.

21. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

21.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACHO

- 21.1.1 Devem ser embutidos no piso e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm. Os carpetes e forrações devem ter as bordas firmemente fixadas ao piso e devem ser aplicados de maneira a evitar enrugamento da superfície.
- 21.1.2 Item 3.4 do Manual de Sinalização Interna das Agências Caixa.

21.2 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR

- 21.2.1 Fornecimento e realização de película Lumar Mundi filmes ATR-35 CHRSRHPR, cor grafite ou equivalente. A aplicação deverá ser executada por empresa especializada, de forma a evitar a formação de bolhas.

21.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

- 21.3.1 Em caso de utilização de persianas, estas deverão ser horizontais, com lâminas de aproximadamente 2,5 cm de largura, na cor PRATA (ALUMÍNIO), da LUXAFLEX (Original) ou equivalente.
- 21.3.2 Quando for necessária a utilização de persianas verticais, (em casos especiais onde a fachada exige) deverão ser utilizadas lâminas de 9 cm de largura, confeccionadas em alumínio ou tecido, nas cores alumínio natural, cinza claro ou branco, da LUXAFLEX ou equivalente.

21.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR COM SUPORTE: CO2 – 6 KG

Deverão ser fornecidos e instalados extintores portáteis com suporte metálico ou plástico, do tipo pulverização, gás, água, pó químico, gás carbônico, espuma mecânica, de acordo com a categoria de incêndio possível e conforme indicado em projeto específico.

Poderão ter carga de água, pó químico ou gás carbônico conforme a classificação da edificação e da ocupação determinada pelo Corpo de Bombeiros local.

O sistema de proteção contra incêndio por extintores atenderá as seguintes normas mínimas:

NBR 11716/2006 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico

NBR 12962/1998 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio

Os extintores deverão ser colocados onde haja menor probabilidade do fogo bloquear o acesso. Devem ficar visíveis, não podem ser encobertos ou obstruídos de forma alguma.

Somente serão aceitos extintores com o selo *Marca de Conformidade* da ABNT, vistoriados ou inspecionados, com as datas de vigência.

Os locais destinados aos extintores deverão ser devidamente sinalizados no piso e na parede.

21.5 CHUMBAMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO CASH DO AUTOATENDIMENTO

Aplicação de chumbadores, no mínimo 3 (três) por máquina, tipo Parabol fabricante Mecânica Walsywa Ltda CB M-16140.

21.6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARENAGENS PARA EQUIPAMENTOS DO AUTOATENDIMENTO

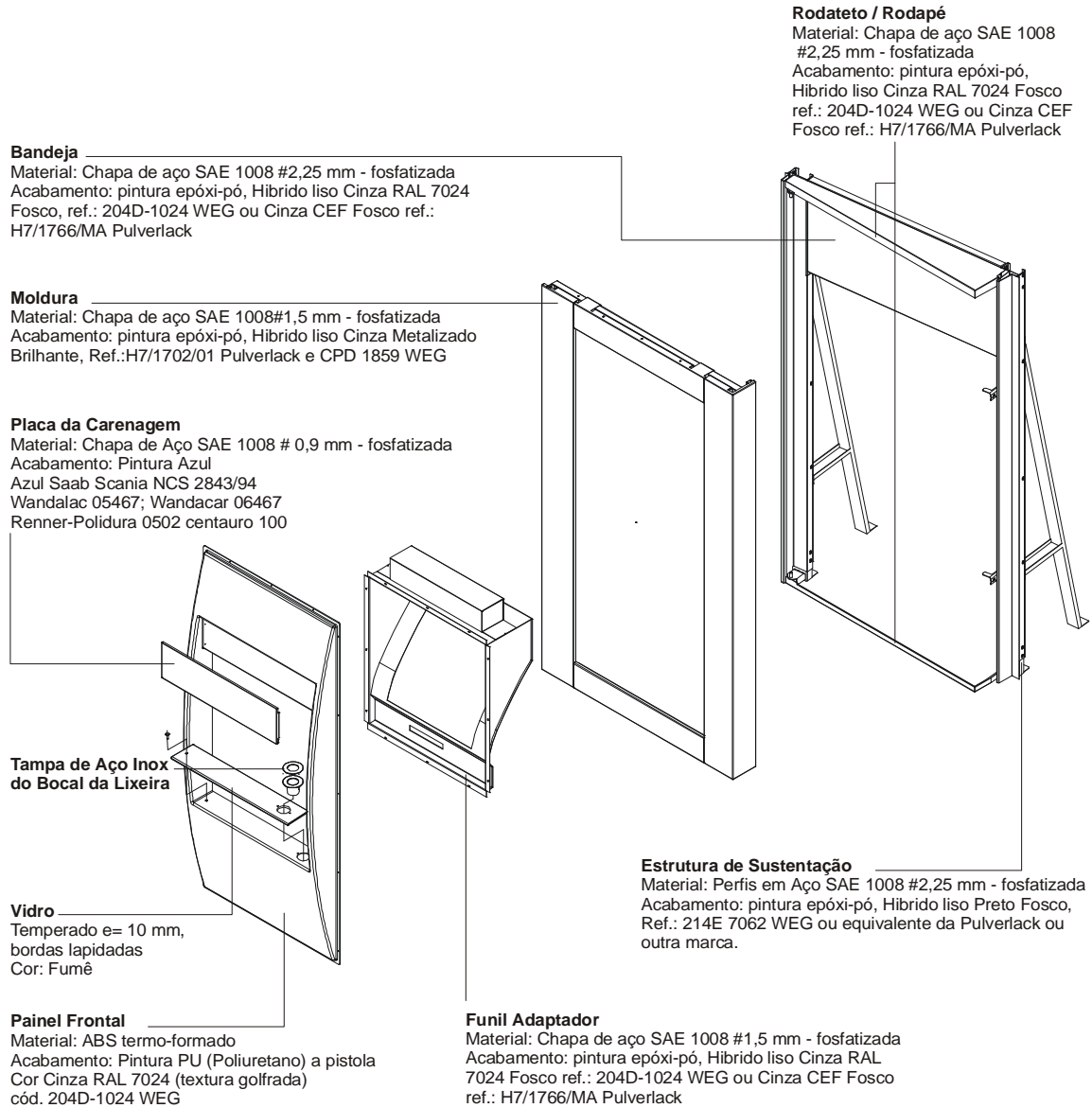
REVESTIMENTO E CORES

Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

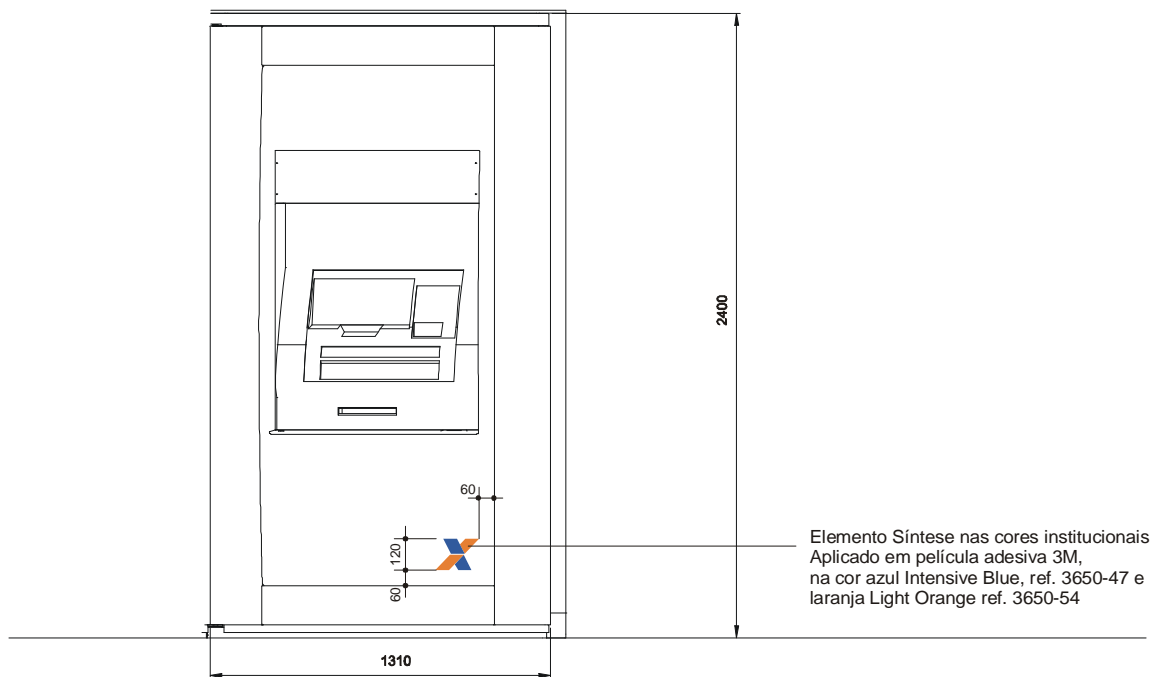
Em todos os componentes metálicos e no frontal em ABS deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

ELEMENTO	COR
Estrutura de sustentação Rodateto Bandeja Painel frontal em ABS Funil adaptador	Cinza RAL 7024 (textura golfrada), cód. 264D - 1024WEG
Moldura	Híbrido Cinza Metalizado cód. H7-1702-02
Placa da carenagem	Azul Saab Scania NCS 2843/94 Wandalac 05467; Wandacar 06467 Renner – Polidura 0502 centauro 100

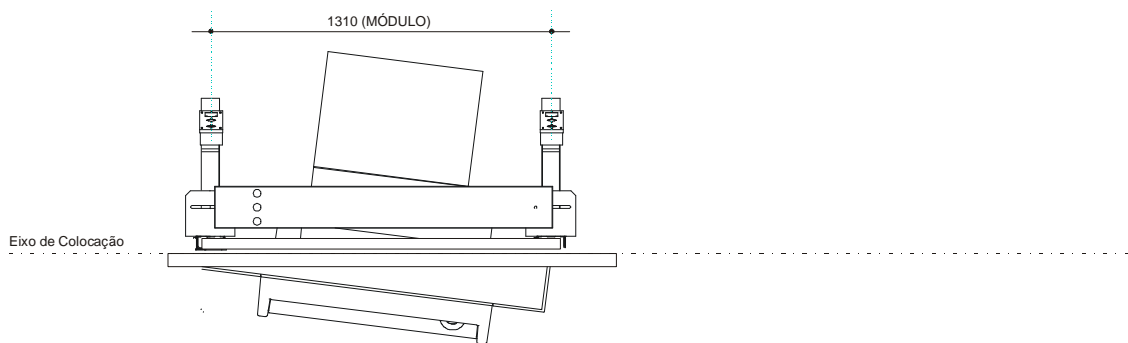
Seqüência de Montagem



Elevação e Planta:



ELEVAÇÃO
ESCALA 1:25



PLANTA
ESCALA 1:25

O acesso dos terceirizados à área de Manutenção / Alimentação, a partir do Ambiente de Auto-Atendimento será feito por meio de módulo da própria carenagem , com janela central cega, integrada à linha, provida de tetra chave e sensor de alarme.

O módulo Porta servirá também como suporte para merchandising (folders) e back light, devendo por este motivo sempre que possível, ser colocado em posição de destaque ou ser o primeiro módulo do Ambiente.

Deverá ser utilizado um módulo porta, e um acesso pela agência, por corredor de Manutenção / Alimentação.



Painel de Expansão

Em caso de sobra de espaço, como reserva de futuro aumento no número de equipamentos, a janela central da carenagem complementar será fechada por uma placa cega, servindo, para reforço do merchandising, temporariamente como porta cartaz. Os painéis frontais deverão estar perfeitamente alinhados com a estrutura que os sustenta, de modo que não haja diferenças na parte inferior do conjunto que possibilitem a introdução de objetos para arrombamento.

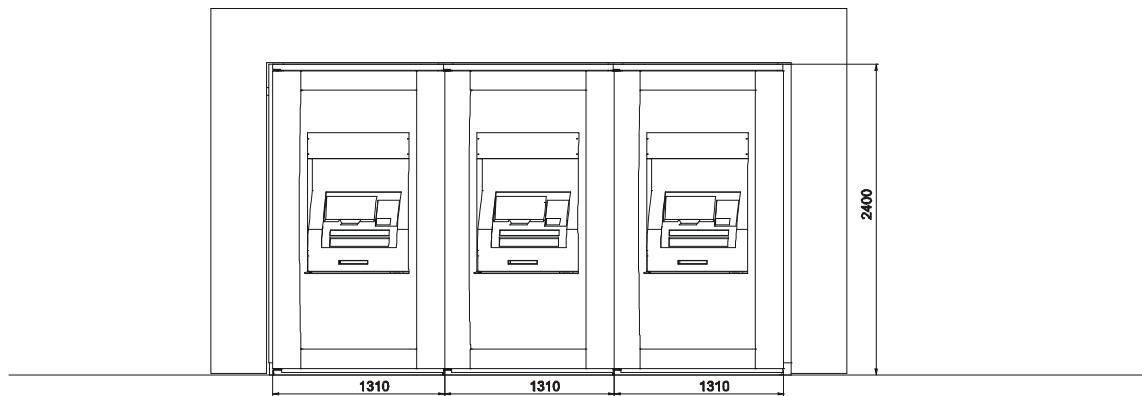


Painéis Complementares

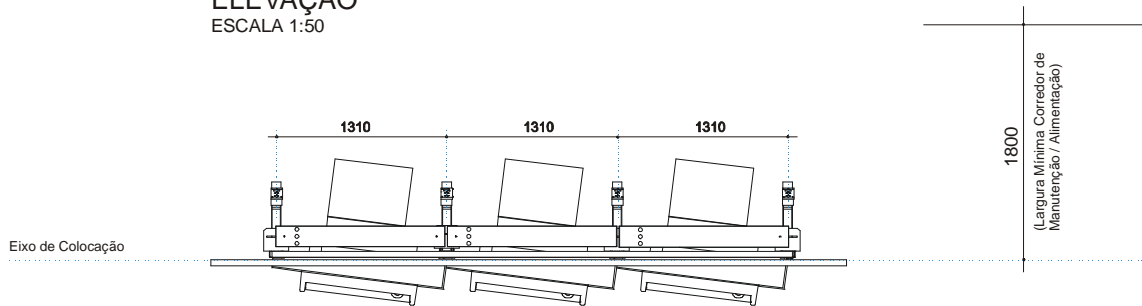
Quando o espaço na linha de Carenagens for inferior a 1,30 m, insuficiente para abrigar um Painel de Expansão, as folgas laterais, preferencialmente equidistantes, e a folga ou vão horizontal superior serão vedados com placas de gesso acartonado, fixas em seus perfis metálicos padrão, com as duas faces acabadas para posterior pintura .
A folga vertical deve ter a dimensão mínima de 30 cm.

Este pórtico plano assim formado, envolvente da linha de Carenagens, apresenta grande facilidade executiva, e deverá ter sua segurança incrementada pela fixação ou soldagem aos perfis metálicos de sustentação das chapas de gesso, de malha ou grelha metálica, pelo lado da área de Manutenção / Alimentação.

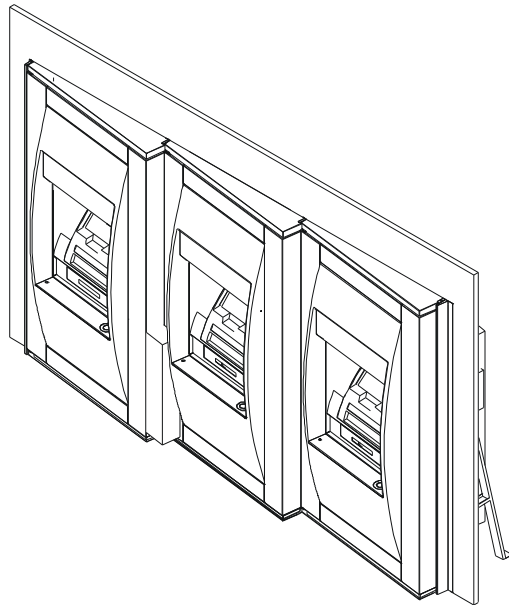
Planta e elevação do Conjunto:



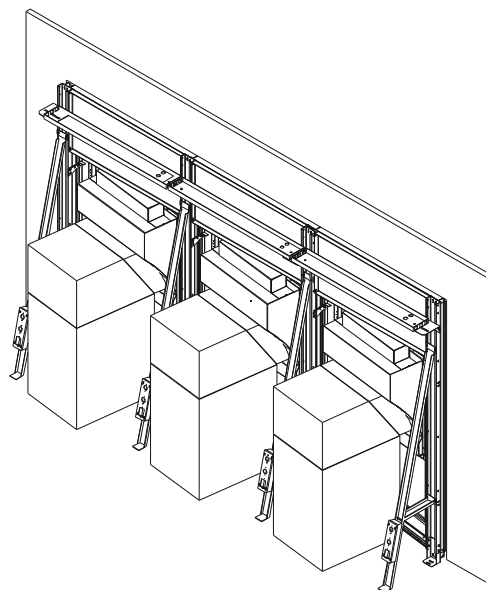
ELEVAÇÃO
ESCALA 1:50



PLANTA
ESCALA 1:50



ISOMÉTRICA FRONTAL DO CONJUNTO
ESCALA 1:50



ISOMÉTRICA POSTERIOR DO CONJUNTO
ESCALA 1:50

21.7 FIXAÇÃO DOS BALCÕES DO AUTOATENDIMENTO

Os balcões B1 e BA1 do Autoatendimento deverão ser fixados ao piso por 4 (quatro) conjuntos de parafusos, arruelas e buchas, com diâmetros e comprimentos compatíveis com as bases do mobiliário.

21.8 DEMARCAÇÃO DE PISO PARA EXTINTORES

O local onde será fixado o extintor de incêndio deverá conter demarcação de piso com quadrado de 1 x 1 m.

Especificação:

Fita em PVC plastificado translúcido, cor vermelha, coberto em uma das faces com adesivo à base de resina e borracha, protegido por liner, com largura de 10 mm e espessura 0,18 mm Referência: Fita 471 para demarcação da 3M ou equivalente

Aplicação:

1. Limpe o piso, lavando-o com uma solução de ácido muriático e água numa proporção de 1:10, buscando remover todos os resíduos de óleos, graxas ou qualquer outro contaminante que possa vir interferir na aderência da fita.
2. Enxágüe bem o piso e deixe secar bem.
3. Marque pontos de orientação com fita crepe previamente para auxiliar a aplicação da Fita.
4. O desenrolamento da Fita provoca o alongamento da mesma. Antes de aplicá-la no piso demarcado, deixe-a retornar à sua conformidade natural. Feito isso, aplique-a sobre a área a ser demarcada pressionado-a com rolete de borracha.

22 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Deverão ser observadas as Normas e Códigos de Obras aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as prescrições da ABNT(NBR 16.401) serão considerados como elementos base para quaisquer serviços, ou fornecimento de materiais e

equipamento. Deverão ser consideradas também as recomendações da Portaria 3.523/98 e da Resolução 176/00 do Ministério da Saúde.

Na falta de norma específicas da ABNT, as recomendações da ANSI, ARI, ASHRAE, ASTM, AMCA, DIN e SMACNA serão consideradas como padrões de referência.

Toda a fiação deverá ser feita em condutores de cobre, com encapamento plástico, enfiados em eletrodutos galvanizados e condutes.

Na interligação com os equipamentos deverá ser utilizado seal-tube metálico com proteção termo-plástica.

Toda a rede de drenos será em tubos de PVC, diâmetro mínimo de $\frac{3}{4}$ ", fixados através de braçadeiras e interligados ao ralo mais próximo ou coletor de água pluvial, devendo ser embutidas em paredes e pisos.

22.1 SISTEMA DE DIFUSÃO

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

22.1.1 ADAPTAÇÃO DE REDE DE DUTOS DE INSUFLAMENTO E RETORNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA

Será do tipo convencional, fabricado em chapa de aço galvanizado, nas bitolas recomendadas pela ABNT-NBR 6401/80 e conforme manual SMACNA para dutos de ar de baixa pressão e baixa velocidade. Todas as dobras deverão ser limpas e pintadas com tinta anticorrosão (Super Galvite).

Todas as juntas deverão ser vedadas com massa plástica. Os suportes dos dutos serão executados em ferro cantoneira, suas bitolas e espaçamentos máximos deverão obedecer às especificações da tabela contida no manual SMACNA e deverão ser pintados com tinta anticorrosiva (Galvite ou cromato de zinco).

Nas derivações de ramais serão utilizados defletores móveis para regulação da vazão de ar.

22.1.2 ADAPTAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL

Duto de alumínio e poliéster, superflexível com pequenos furos e isolamento termo-acústico de lã de vidro e uma barreira de vapor de alumínio e poliéster.

Será utilizado para a interligação entre o duto convencional e os difusores de insuflamento com utilização de colarinhos com registro borboleta.

22.1.3 ADAPTAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM MANTA

O isolamento térmico nos dutos convencionais será feito em lã de vidro aluminizada com densidade de 20 kg/m³ ou com placas de poliestireno expandido auto-extinguível na espessura de 1", aplicadas no duto com cola incombustível ou frio asfalto, as emendas das placas deverão ser protegidas com cantoneiras contínuas de chapa galvanizada # 26, fixadas diretamente ao duto por parafusos auto-atarraxantes.

22.1.4 A 22.1.5 DISPOSITIVOS DE INSUFLAÇÃO E RETORNO:

Qualidade

Serão admitidos os dispositivos fabricados por empresas especializadas, que publiquem catálogos com dados técnicos do desempenho deles. Não serão aceitos difusores, grelhas e acessórios de fabricação artesanal.

Difusores e Grelhas de Insuflação

Serão fabricados em perfis de alumínio extrudado e anodizados. Poderão ser totalmente construídos em chapa de aço, quando especificado pela CAIXA. As grelhas de insuflação serão de dupla deflexão, sendo as aletas ajustáveis individualmente. Deverão obrigatoriamente ser dotados de registros

Sempre que instalados em dutos de seção constante ou para insuflação em salas individualizadas, os difusores e grelhas serão dotados de registros de aletas convergentes para regulação de vazão com acionamento pela parte frontal.

Em aplicações especiais poderão ainda ser especificados registros tipo captor ou tipo borboleta. Os difusores lineares de corpo esbelto serão dotados de registro tipo guilhotina e lâminas-guia do jato de ar.

Grelhas de Retorno

Serão construídas em alumínio extrudado ou chapa estampada, conforme especificado, e dotadas de moldura e contramoldura, com aletas horizontais fixas. Quando solicitado, serão fornecidos com aletas indevassáveis.

Registros

Todos os acessórios de insuflação e retorno do ar deverão conter registros, que são utilizados como elementos de regulação de vazão de ar em dutos ou vãos (registro de volume), ou para dividir o fluxo de ar em derivações (registro divisório ou *splitter*). Serão construídos em chapa de aço galvanizado bitola # 16, com aletas apoiadas em eixos com mancais reforçados em náilon e moldura externa. Não deverão possuir aletas com mais de 30 cm de largura ou 120 cm de comprimento. Para vãos maiores serão utilizadas combinações com diversas aletas. O acionamento será efetuado mediante alavanca externa, dotada de dispositivo de fixação e indicação do sentido de abertura. Os registros para modulação de vazão devem ser do tipo de lâminas opostas.

Tomada de Ar Exterior

Serão fabricadas em alumínio extrudado, com acabamento anodizado e dotadas de veneziana externa, tela galvanizada, filtro de ar removível e lavável, classe G4, no mínimo, e de registro para regulagem de vazão.

As suas dimensões e área útil deverão ser adequadas para uma vazão de 27m³/h/pessoa de ar externo.

Damper de Sobrepressão

Dispositivo que abre por sobrepressão e fecha por gravidade. Formado por uma moldura em chapa de aço ou perfis de alumínio, lâminas de alumínio com juntas de espuma, eixos em latão e buchas em plástico.

A utilização desse dispositivo é obrigatória nos casos de 2 ou mais condicionadores interligados a uma mesma caixa plenum.

22.2 SISTEMA DE CONDICIONAMENTO

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

22.2.1 A 22.2.5 CONDICIONADORES TIPO SPLIT

Fornecimento de equipamentos tipo SPLIT, compreendendo as unidades evaporadoras e / ou condensadoras, com capacidades compatíveis e adequadas aos ambientes de intervenção. A instalação das unidades evaporadoras e / ou condensadoras inclui a execução de rede elétrica de alimentação, interligação de comandos, interligação de força e interligação da rede frigorífica. Deverá ser emitido Relatório de Partida, fornecido em duas vias impressas e assinadas, em formato A4.

A interligação frigorífica compreende os seguintes serviços:

Fornecimento e instalação de tubulações de cobre para refrigeração, espessura mínima 1/16", incluindo cortes, soldas e limpeza e demais materiais e serviços necessários para o perfeito funcionamento das instalações.

Fornecimento de gás refrigerante R22, para carga e / ou recarga dos equipamentos.

O isolamento e proteção mecânica compreendem os seguintes serviços:

Fornecimento e instalação de isolamento térmico em tubo de borracha elastomérica com diâmetros compatíveis com as tubulações instaladas.

Fornecimento e instalação de proteção mecânica em fita de PVC sem cola para isolamento térmico

Toda a rede de drenos será em tubos de PVC soldável, diâmetro mínimo de 3/4", fixados através de braçadeiras e interligados ao ralo mais próximo ou à rede de coleta de água pluvial, devendo preferencialmente ser embutidas em paredes e pisos.

Fornecimento de material e mão de obra para montagem de tubulação de drenagem de condensado em tubo de PVC soldável para água fria 25mm, com

isolamento térmico em borracha elastomérica clorada, incluindo curvas, conexões e suportes de fixação.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MINISPLITS:

Unidades Internas (evaporadoras):

Deverão ser do tipo apropriado para instalação no ambiente, verticais de parede (hi-wall) e/ou horizontais de teto (underceiling ou piso-teto), baixo nível de ruído, com gabinete plástico de esmerado acabamento, possuindo grelha frontal com fluxo de ar direcionável horizontal e verticalmente e com as seguintes características:

Vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, com possibilidade de três regulagens de velocidade de insuflação.

Ciclo: apenas o do frio (operação para verão).

Controle remoto sem fio e digital, acompanhado de manual de instruções em português.

Sistema de filtragem com boa eficiência, de fácil remoção e limpeza.

O isolamento térmico do gabinete deverá ser preferencialmente de espuma elastomérica, não sendo permitido uso de lã-de-vidro, espumas e similares com características de absorção de poeiras e dificuldade de limpeza, salvo se na condição de sanduíche (entre chapas).

Serpentinas Evaporadoras:

Deverão ser de expansão direta, para resfriamento e desumidificação do ar, confeccionadas com 3 (três) filas de tubos de cobre diâmetro 5/16" externo, tipo grooved, com 11 (onze) aletas corrugadas em alumínio por polegada linear em corrente cruzada, mecanicamente expandido para atingir um perfeito contato entre as aletas e tubos.

Deverão ser dimensionada para obter um superaquecimento adequado, testadas a 350 psig, para verificação de vazamento, com dispositivo de expansão termostática para controlar a demanda de líquido refrigerante a ser evaporado, devendo possuir área total adequada para que a velocidade de ar na face não seja superior 2,5 m/s.

Ventiladores:

Deverão ser do tipo centrífugo multipalhetas de dupla aspiração, confeccionados em chapas de aço, estruturados e protegidos contra corrosão, equipados com rotores de pás curvadas para frente, tipo "sirocco",

estática e dinamicamente balanceados acionado diretamente ao motor elétrico.

Deverá ser provida de bandeja de condensado, com ligações para dreno, em chapa tratada ou material plástico.

Unidades Externas (condensadores e compressores):

A serpentina condensadora deverá ser confeccionada com 3 (três) filas de cobre, tipo grooved, de diâmetro 3/8" externo com 14 (quatoze) aletas corrugadas de alumínio, por polegada linear, mecanicamente expandidas para atingir um perfeito contato entre as aletas e tubos, com circuito de sub-resfriamento, testada para verificação de vazamento a 470 psig, possuindo área adequada para que a velocidade do ar na face não seja superior a 3,0 m/s.

Tipos de ventiladores:

Os tipos de ventiladores requeridos e aceitos no presente objeto são aqueles que constam da planilha descritiva e orçamentária, documento anexo a este edital, com as seguintes características:

- Tipo axial, para descargas horizontais e verticais e/ou do tipo centrífugo, pela necessidade de instalar duto na descarga para condução e redirecionamento do ar quente, sendo todos confeccionados em chapas de aço estruturados e protegidos contra corrosão, equipado com pás curvadas, estática e dinamicamente balanceadas, acionadas por motor elétrico em 60 Hz e tensão de acordo com o informado adiante.
- Tratamento anticorrosivo: todas as aletas de alumínio deverão receber tratamento corrosivo com verniz contra corrosão galvânica, referência "Gold Finn" ou equivalente de qualidade igual ou superior.
- Compressor: deverá ser do tipo scroll, para capacidades frigoríficas maiores e o tipo rotativo para os demais, de acionamento direto por motor elétrico, nas tensões indicadas de acordo com o item 6, adiante.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, compressores do tipo alternativo.

O motor deverá ser selecionado de forma a atender às curvas de torque do compressor e adequado para uma flutuação de tensão de mais ou menos 10% da nominal, refrigerado pelo próprio gás refrigerante, deverá possuir sistema de lubrificação forçada, válvula de serviço na sucção e descarga.

Acessórios: fornecimento de todos os acessórios necessários e indispensáveis para proteção, comando e sinalização e controles de temperatura.

A unidade externa (condensadora) deve ser de fabricação nacional.

Manual. Garantia:

O manual técnico do fabricante deverá ser fornecido em português, em perfeito estado de conservação, para que o mesmo seja rigorosamente obedecido, tanto nas especificações e dimensionamentos dos componentes, quanto à sua mão-de-obra de instalação.

A garantia para o equipamento deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, sendo que o compressor deverá ser garantido por 36 meses.

Eficiência Energética:

Os condicionadores de até 18.000BTU/h, inclusive, deverão possuir selo PROCEL de eficiência energética, que corresponde à classificação "A" da etiquetagem do Inmetro.

Os condicionadores com capacidade frigorífica entre 18.000 BTU/h até 36.000BTU/h deverão apresentar índice mínimo de eficiência energética - COP de 2,39W/W (potência frigorífica/potência elétrica), conforme Tabela 2 do Art. 5º - Anexo I da Portaria Interministerial nº 364, de 24/12/2007.

Intertravamento:

Os condicionadores a serem instalados tanto na sala técnica, quanto na retaguarda do Auto atendimento deverão ser alimentadas através de um quadro de comando para o seu intertravamento, de modo que cada uma das unidades funcione apenas 12 horas por dia.

Este quadro será composto de disjuntores de proteção para cada condicionador, contactoras e timer.

REDE ELÉTRICA

Os serviços de instalações elétricas para os equipamentos de refrigeração serão de responsabilidade da CONTRATADA a partir do QFAC (inclusive) onde serão instalados os disjuntores de proteção dos circuitos alimentadores.

O encaminhamento do circuito seguirá por eletrocalhas, perfilados e outros condutos existente conforme projeto de instalações elétricas.

Os eletrodutos deverão ser rígidos, com diâmetro mínimo de ¾".

As ligações finais entre os eletrodutos rígidos e os equipamentos deverão ser executadas em eletrodutos metálicos Seal Tube, com conectores apropriados de aço galvanizado e box de alumínio de liga resistente.

Comando e força deverão ser enviados por eletrodutos separados.

As caixas de passagem deverão ser em alumínio fundido em liga resistente, à prova de tempo, tipo condutele.

Os condutores serão de cobre eletrolítico, sendo que os fios e cabos terão isolamento termoplástico (cloreto de polivinila) e cores convencionais, tais como:

Fases - preto;
Neutro - azul claro;
Terra - verde.

Deverão ser utilizados como acessórios necessários à montagem, fixação e acabamento das linhas os seguintes elementos de ligação: luvas, boxes, terminais, buchas, arruelas, braçadeiras, isoladores, suportes, parafusos, chumbadores, etc..

Todas as carcaças de máquinas e motores, equipamentos, quadros elétricos e dutos de distribuição de ar deverão ser perfeitamente aterrados.

REDE DE DRENO

As redes de dreno serão executadas em tubos e conexões de PVC rígido, rosqueável, com diâmetro mínimo de 3/4 "(25mm), formando um sifão com fecho hídrico. As drenagens deverão ser executadas individualmente para cada bandeja de condensado.

As dimensões do sifão com fecho hídrico deverão ser determinadas em função da pressão negativa presente no ambiente da bandeja de condensado em gerada pelo ventilador da unidade evaporadora, de modo a garantir o escoamento do líquido condensado sem a aspiração do ar da rede de dreno.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Cumpridas todas as etapas contratadas e estando a instalação em pleno funcionamento, será formalizado o Recebimento Provisório dela, em documento de 3 vias. A partir desta data passar-se-á a contar o prazo de garantia dos materiais, equipamentos e serviços, desde que entregue à FISCALIZAÇÃO a documentação técnica da obra relacionada a seguir:

- a) Originais do projeto de execução atualizado, contendo todas as eventuais modificações ocorridas durante a obra (as built).
- b) Certificado de garantia do instalador de que todos os materiais e mão de obra empregados são de primeira qualidade, bem assim compromisso de correção de todos os defeitos não provenientes do uso normal da instalação e dos equipamentos, os quais porventura sobrevenham durante o prazo de 1 ano a contar da data do Recebimento Provisório.
- c) Caderno de elementos técnicos fornecidos pelo instalador, em 2 vias, contendo:
 - c.1 Manual de operação e manutenção da instalação, catálogos técnicos e cópias dos relatórios de partida dos equipamentos;
 - c.2 Jogo de desenhos contendo todos os diagramas elétricos de força e comando dos equipamentos e controles;
 - c.3 Certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos da obra, em via

original, emitidos expressamente em nome da CAIXA.

d) Termo de “compromisso de manutenção” pelo qual se obrigará o instalador a prestar durante o prazo de 1 ano, a contar do Recebimento Provisório, de acordo com os procedimentos deste caderno de especificações

e) Fichas de identificação(Registro de equipamentos) e check list(anexo MD-V) conforme modelos anexos.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

O termo de recebimento definitivo da instalação contratada será lavrado 90 dias após o Recebimento Provisório referido no item anterior, também em 3 vias, e desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO em razão de defeitos ou imperfeições verificados em qualquer elemento das obras e serviços contratados, bem como tenham sido solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na instalação.

DA MANUTENÇÃO

Após 1 ano de manutenção preventiva e corretiva, o instalador deverá entregar a instalação em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação.

DA GARANTIA

Deverá ser dada garantia de 01 (um) ano, a partir do recebimento provisório da obra, contra quaisquer defeitos de qualidade de montagem, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos neste período.

A garantia dos compressores será de 03 (três) anos e a dos condensadores e demais componentes será de 01(um) ano , a partir do recebimento definitivo

ANEXO MD-V		
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		
LISTA DE VERIFICAÇÕES - CHECK-LIST		
UNIDADE:		
Data da instalação:		
Escritório de Engenharia: EPL ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
Data da conferência pelo EE:		
Instaladora:		
Construtora:		
Tipo de sistema: MINISPLITS		
Capacidade (TR): MINISPLITS DE 1 A 5 TR		
01	Manual técnico de instalação, operação e manutenção:	<input type="checkbox"/>
02	Especificações técnicas atualizadas, se necessário:	<input type="checkbox"/>
03	Projeto AS-BUILT, assinado pelo EE:	<input type="checkbox"/>
04	Certificado(s) de garantia:	<input type="checkbox"/>
05	Cópia da(s) nota(s) fiscal(is):	<input type="checkbox"/>
06	Relatório de partida (start-up):	<input type="checkbox"/>
07	Relação de equipamentos (padrão CAIXA):	<input type="checkbox"/>
08	Anotação de responsabilidade técnica (ART de instalação - CREA):	<input type="checkbox"/>
ATIVIDADE - INSTALAÇÃO 2 4 TIPO - ENG. MEC. 6 0 FINALIDADE - AR CONDICIONADO 5 7 1 3 5 UNIDADE - TR 3 0		
09	Carta de credenciamento fornecida pelo fabricante e dentro do prazo de validade:	<input type="checkbox"/>
NOTA: OS ITENS NÃO MARCADOS ENCONTRAM-SE PENDENTES		
10	Observações/pendências:	
CONFERENTE (CAIXA):		
DATA DA CONFERÊNCIA:		
ASSINATURA:		

FICHA REGISTRO EQUIPAMENTOS										
CONDICIONADORES INDIVIDUAIS -MINI SPLITS										
AGÊNCIA:			SR: RORAIMA							
ENDEREÇO:										
TIPO DE CONDICIONADOR - MINISPLIT (até 5 TRs)										
MARCA	EVAPORADORA		CONDENSADORA		COMPRESSORES				CAPACIDA DE (BTU/H)	GARANTIA COMP. PRAZO EXPIRAÇÃO
	MODELO	Nº SÉRIE	MODELO	Nº SÉRIE	MARCA	MODELO	TIPO	Nº SÉRIE		
TOTAL										

GARANTIA DO SISTEMA	
Nº SÉRIE	PRAZO EXPIRAÇÃO

22.2.6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE – FRIGORÍGENA

Serão em cobre, com tubos rígidos, espessura de parede não inferior a 1/16", curvas de mesmo material de raio longo, unidos por solda-brasagem, com material de enchimento a base de ligas cobre-fósforo (Foscofer). As tubulações serão fixas por braçadeiras tipo "D" aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo "U" perfurados, fixados a laje com pinos ou na parede com chumbadores. Na interface braçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações.

As tubulações de cobre do sistema self contained serão pintadas nas cores especificadas nas normas técnicas, em toda a sua extensão.

22.3 SISTEMA DE EXAUSTÃO

Todas as orientações feitas neste caderno devem ser atendidas durante a realização dos serviços, com seus custos inseridos nos itens da planilha.

A renovação do ar em vários ambientes menores será através da instalação exaustores do tipo axial, com grelha externa auto-fechante e pressão necessária para conectar a uma pequena rede de duto. Referência: Ventokit ou equivalente, com diâmetros conforme indicado.

23. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Deverão ser fornecidos e instalados sinalização vertical para extintores, fitas adesivas na cor vermelhas e amarelas de espessuras de 5cm, suportes para extintores e rota de fuga com fitas fotoluminescentes, como também placas de paredes de saída de emergência. Os equipamentos instalados deverão atender às Normas vigentes do Corpo de Bombeiros do local.

27. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

27.1 ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO

27.1.1 A **CONSTRUTORA** designará Engenheiro e Encarregado (s) de Serviços para atuarem profissionalmente na obra, respeitadas as seguintes premissas básicas:

27.1.2 Todos deverão ter experiência anterior na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenham desempenhado a função para a qual estejam sendo designados.

ANEXO I - A
LOCAIS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços Comuns de Engenharia serão efetuados em Diversas Agências e prédios administrativos que conste do Quadro abaixo, bem como naquelas que porventura forem inauguradas após a assinatura do Contrato/Ata de Registro de preços, nos Estados do Amazonas e Roraima.

Obs: O ANEXO SERVE APENAS DE PARÂMETRO PARA VIABILIZAR AO LICITANTE ALGUNS ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA CAIXA. OS SERVIÇOS SERÃO EFETUADOS CONFORME ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO.

ESTADO DO AMAZONAS

RELAÇÃO DAS UNIDADES CAIXA				
	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	TELEFONE
1	AG. ALEIXO, AM	Av André Araújo 39 - ALEIXO - CEP.: 69060 000	Manaus/AM	(92)3612-2300 / (92)3612-2300 Fax.: (92)3612-2318
2	AG. AMAZONAS SHOPPING, AM	AV DJALMA BATISTA, 482 LJ 125 A/B - CHAPADA - CEP.: 69050 010	MANAUS	(92) 3643-2838 Fax.: (92) 3643-2825
3	AG.BAIRRO CIDADE NOVA, AM	RUA TUCUNA, NUM 38 - QUADRA73 - CIDADE NOVA - CEP.: 69095-120	MANAUS/AM	(92) 3649-2400 Fax.: (92) 3649-2424
4	AG. BOULEVARD, AM	Av Boulevard Álvaro Maia, 1109 - Nossa Senhora das Graças - CEP.: 69025 360	Manaus/AM,	(92) 3621-9300 / (92) 3621-9300 Fax.: (92) 3621-9323
5	AG. CARVALHO LEAL, AM	AV CARVALHO LEAL, 1259 ESQUINA COM AV. T EFEK 1259- - CEP.: 69065 000	Cachoeira/AM	92 3612-3000 / 92 3612-3000 Fax.: 92 3612-3032
6	AG. COMPENSA, AM	AV BRASIL, 2668 - COMPENSA - CEP.: 69036-110	MANAUS/AM	(92) 36724100/36724125 Fax.: 36724125
7	AG. EDUCANDOS, AM	AV LEOPOLDO PERES, 1034 - EDUCANDO - CEP.: 69070 530	MANAUS/AM	092 36233100 / 092 36233100 - Fax.: (92) 3629-4058
8	AG. FRANCESES, AM	AV DES. JOAO MACHADO, 15 QUADRA 07 - /AM CEP.: 69043-000	ALVORADA - MANAUS	(92)3655-4000 / (92)3655-4000 Fax.: (092) 3655-4024
9	AG. ITACOATIARA, AM	AV TORQUATO TAPAJOS, 520 - CENTRO - ICEP.: 69100 000	TACOATIARA/AM	(92) 3521-9510 / (92) 3521-9510 Fax.: (92) 3521-9500
10	AG. MANACAPURU, AM	AV BOULEVARD PEDRO RATES DE OLIVEIRA 664 - CENTRO - CEP.: 69400 000	MANACAPURU/AM	(92)3361-9000 / (92)3361-9000 Fax.: (92)3361-3111
11	AG. PARINTINS, AM	R. BENJAMIM DA SILVA, 1874 - CENTRO - CEP.: 69151 270	PARINTINS /AM	(92) 3533 9333 / (92) 3533 9333 Fax.: (92) 3533 9300



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 026/7050-2012- GILOG/BE

12	AG. PARQUE DEZ, AM	R. COMERCIO, 49 CJT CASTELO BRANCO - PARQUE 10 DE NOVEMBRO, CEP.: 69055-000	MANAUS/AM	(92) 3643-8750 / (92) 3643-8750 Fax.:
13	AG. PRACA 14, AM	Rua Leonardo Malcher, 1862, Praça 14 de Janeiro - CENTRO - - CEP.: 69020-070	MANAUS/AM	(92) 3621-4500 / (092) 3622-1347
14	AG. RAIZ, AM	AV SILVES, 1888 - RAIZ - CEP.: 69065 080	MANAUS/AM	(92) 3614-5700/(92) 3614-5700 Fax.: (92) 3614-5715
15	AG. SHOPPING SAO JOSE, AM	AL COSME FERREIRA, 8047 ALEIXO EP.: 69083-000	MANAUS/AM C	(92) 3647 -1300 Fax.:(92) 3644-6606
16	AG. TABATINGA, AM	AV AMIZADE, SETOR 02. QD. 08 - BAIRRO DAS COMUNICAÇÕES, CEP.: 69640 000	TABATINGA/AM	(97) 3412-1000 Fax.: (97) 3412-5277
17	AG. TEATRO AMAZONAS, AM	R. JOSE CLEMENTE, 420 -CENTRO MANAUS/AM CEP.: 69010 070 - RUA EDUARDO RIBEIRO, 659 - CENTRO -	MAMAUS/AM	(92) 3627 - 4600/(92) 3627 - 4600 Fax.: (92) 3627-4633
18	AG. TEFÉ/AM	RUA OLAVO BILAC, S/N - CENTRO -	TEFE/AM	
19	AG. VITORIA-REGIA, AM	R. BARROSO, 101 - CENTRO - CEP.: 69010 050	MANAUS/AM	(92) 36214-4614 Fax.: (92) 3621-4626
20	SR AMAZONAS/AM	RUA RAMOS FERREIRA, N 596, 5o ANDAR - CENTRO - CEP.: 69010-120	MANAUS/AM	(92) 3131-4800/(92) 3131-4815 Fax.: (92) 3131-4815
21	PAB JUSTICA FEDERAL MANAUS, AM	AV ANDRE ARAUJO, 25 ALEIXO, CEP.: 69060-000	MANAUS/AM	(092) 3214-9291 / (092) 3214-9291 Fax.: (092)3214-9294
22	PAB MANAUS ENERGIA, AM	AV SETE DE SETEMBRO, 50 - CENTRO - CEP.: 69005 140	MANAUS/AM	(92)3622-4084 / (92)3622-4084 Fax.: (92)623-3341
23	PAB SESI MANAUS/AM	AV. GETÚLIO VARGAS, 116 - CENTRO -	MANAUS/AM	
24	PAB TRT 11ª REGIÃO/AM	AV DJALMA BATISTA, 98 A - CHAPADA - CEP.: 69050-900	MANAUS/AM	(92) 36463084 / (92) 36463084 Fax.: (92) 32367875
25	PAB TRT MANAUS	RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 1265, PRAÇA 14,	MAMAUS/AM	

ESTADO DE RORAIMA

RELAÇÃO DAS UNIDADES CAIXA

	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	TELEFONE
1	AG. ASA BRANCA, RR	AV GAL ATAIDE TEIVE, 3997, ASA BRANCA , CEP.: 69309-000	BOA VISTA /RR	(95) 3621-8050 / (95) 3621-8050 Fax.: (95)36218074
2	AG. BOA VISTA, RR	Rua José Coelho Nº 86 Centro, CEP.: 69301-300	Boa Vista/RR,	(95) 36214400 / Fax.: (95)36239222
3	PAB JUSTICA FEDERAL BOA VISTA, RR	Av Getulio Vargas,3999- Bairro Canarinho, CEP.: 69306 150	Boa vista,RR	(95) 3623 - 0124 Fax.: (95) 3623-0124
4	PAB PREFEITURA MUNICIPAL PACARAIMA, RR	Rua Monte Roraima SN QD 16 Lt 06 - Vila Nova CEP.: 69345-000	,Pacaraima/ RR	(95) 3592-1621
5	PAB PREF MUNIC SAO LUIZ DO ANAUA, RR	AV MACAPA, 1000, Centro, CEP.: 69370-000	São Luiz/RR	
6	PAB PM RORAINÓPOLIS/RR	Av. Ayrton Senna s/n - Centro	Rorainópolis/RR	



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 026/7050-2012- GILOG/BE

7	PAB TRT/BV	Av. Amazonas, 146 Bairro dos Estados - CEP.: 69305-670	Boa Vista/RR	(95) 3623-6688 / (95) 3624-2881 Fax.: (95)3624-2881
8	PAB UFRR/RR	Rua Capitão Ene Garcês, 2413 - Aeroporto -	Boa Vista/RR	
9	PAE - Posto Abel Galinha	6535001		
10	PAE - Aeroporto de Boa Vista	6535002		
11	PAE - Rodoviária Internacional de Boa Vista	Rodoviária Boa Vista,RR - 06535004		
12	PAE - Centro de Artesanato Velia Coutinho	6535005		
13	PAE - SNC Terminal Urbano de Ônibus de Boa Vista	06535012, 06535013 e 06535014		
14	SESC Mecejana	6535494		
15	SR RORAIMA, RR	RUA CECÍLIA BRASIL, 269 - CEP.: 69301 080	CENTRO Boa Vista/RR	(95) 3621-4200 (95) 3621-4201 fax.: (95)3621-4219
16	RSN - GOVERNO BOA VISTA, RR	RUA CECÍLIA BRASIL, 269 - CEP.: 69301 080	CENTRO Boa Vista/RR	(95) 3621-4200 Fax.:(95) 3621-4213
17	EXT Logística Roraima/RR	RUA CECÍLIA BRASIL, 269 - CEP.: 69301 080	CENTRO Boa Vista/RR	(95) 36214226 / (95) 36214226 Fax.:(95) 36214219

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO



VALOR MÁXIMO DE CUSTOS É DE **R\$ 4.999.973,20**
(Quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos) valor com BDI.

Os preços máximos estabelecidos para os serviços de engenharia constantes da planilha de composição.

ANEXO II A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Disponibilizada em arquivo zipado, no endereço www.caixa.gov.br / COMPRAS CAIXA / LIC. INSTAURADAS

	
EPL ENGENHARIA COM. E REPR. LTDA. CNPJ: 15.773.195/0001-80-INS.EST: 04.182.341-9 RUA VII, Nº 11CONJ. VILLAR CÂMARA, ALEIXO TEL: (0XX92) 3644-2432 FAX: (0XX92) 3644-2266 CEP: 69.083-410 - MANAUS-AM e-mail: epleng@gmail.com	
PLO 013/2012 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA SR AMAZONAS/RORAIMA end.: Diversos no Amazonas e Roraima Obra: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA	RECEBIDO EM: PRAZO DA OBRA: 365,00 DIAS

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL	
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS												
1.01	Demolição de concreto armado com uso de martelo pneumático	m³	10,88	140,00	0,00	140,00	101.837,68	15.903,50	117.741,18	29.435,29	127.297,10	147.176,47	
1.02	Demolição de concreto não estrutural	m³	10,88	85,35	0,00	85,35	1.522,50	0,00	1.522,50	380,63	1.903,13	1.903,13	
1.03	Demolição de alvenaria	m²	480,20	10,33	0,00	10,33	928,61	0,00	928,61	232,15	1.160,76	1.160,76	
1.04	Abertura de rasgo em paredes para serviços hidráulicos / elétricos	m	1.303,00	12,50	0,00	12,50	4.960,47	0,00	4.960,47	1.240,12	6.200,58	6.200,58	
1.05	Abertura de rasgo em pisos para serviços hidráulicos/elétricos	m	995,00	11,50	0,00	11,50	16.287,50	0,00	16.287,50	4.071,88	20.359,38	20.359,38	
1.06	Demolição de paredes de gesso acartonado	m²	192,00	10,50	0,00	10,50	11.442,50	0,00	11.442,50	2.860,63	14.303,13	14.303,13	
1.07	Demolição de contrapiso	m²	237,00	15,50	0,00	15,50	2.016,00	0,00	2.016,00	504,00	2.520,00	2.520,00	
1.08	Demolição de pavimentação externa (passeio público/calçada)	m²	440,00	8,50	0,00	8,50	3.673,50	0,00	3.673,50	918,38	4.591,88	4.591,88	
1.09	Remoção de piso cerâmico	m²	387,00	4,50	0,00	4,50	3.740,00	0,00	3.740,00	935,00	4.675,00	4.675,00	
1.10	Remoção de piso porcelanato	m²	82,00	4,60	0,00	4,60	1.741,50	0,00	1.741,50	435,38	2.176,88	2.176,88	
1.11	Remoção de piso granito	m²	20,00	4,95	0,00	4,95	377,20	0,00	377,20	94,30	471,50	471,50	
1.12	Remoção de rododur	m²	30,00	4,15	0,00	4,15	99,00	0,00	99,00	24,75	123,75	123,75	
1.13	Remoção de piso emborrachado / vinílico	m²	195,00	3,85	0,00	3,85	124,50	0,00	124,50	31,13	155,63	155,63	
1.14	Remoção de piso elevado	m²	103,00	13,50	0,00	13,50	750,75	0,00	750,75	187,69	938,44	938,44	
1.15	Remoção de rodapé cerâmico	m	125,00	2,50	0,00	2,50	1.390,50	0,00	1.390,50	347,63	1.738,13	1.738,13	
1.16	Remoção de rodapé em madeira	m	67,00	2,15	0,00	2,15	312,50	0,00	312,50	78,13	390,63	390,63	
1.17	Remoção de revestimento externo cerâmico	m²	118,00	5,50	2,50	8,00	144,05	0,00	144,05	36,01	180,06	180,06	
1.18	Remoção de revestimento interno cerâmico	m²	417,00	3,25	0,00	3,25	649,00	295,00	944,00	236,00	811,25	1.180,00	
1.19	Remoção de guarda-corpo metálico/inox	m	30,00	7,50	0,00	7,50	1.355,25	0,00	1.355,25	338,81	1.694,06	1.694,06	
1.20	Remoção de corrimão metálico/inox	m	50,00	6,50	0,00	6,50	225,00	0,00	225,00	56,25	281,25	281,25	
1.21	Remoção de portas de divisória	un	47,00	10,00	0,00	10,00	325,00	0,00	325,00	81,25	406,25	406,25	
1.22	Remoção de portas de vidro	un	13,00	15,00	0,00	15,00	470,00	0,00	470,00	117,50	587,50	587,50	
1.23	Remoção de portas de madeira	un	28,00	12,00	0,00	12,00	195,00	0,00	195,00	48,75	243,75	243,75	
1.24	Remoção de maçaneta	un	45,00	8,50	0,00	8,50	336,00	0,00	336,00	84,00	420,00	420,00	
							382,50	0,00	382,50	95,63	478,13	478,13	

PLO 01/3/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	DADOS			CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
			QUANT	M.O.	MAT	TOTAL	M.O.	MAT	TOTAL	25%	TOTAL	MO	TOTAL		
1.25	Remoção de mola hidráulica	un	45,00	9,20	0,00	9,20	414,00	0,00	0,00	414,00	103,50	517,50	517,50		
1.26	Remoção de divisórias navais / BP-plus e equivalente	m²	479,00	11,50	0,00	11,50	5.508,50	0,00	0,00	5.508,50	1.377,13	6.885,63	6.885,63		
1.27	Remoção de divisórias de granito	m²	16,00	15,00	0,00	15,00	240,00	0,00	0,00	240,00	60,00	300,00	300,00		
1.28	Remoção de vidro temperado / laminado	m²	163,00	13,50	0,00	13,50	2.200,50	0,00	0,00	2.200,50	550,13	2.750,63	2.750,63		
1.29	Remoção de janelas em alumínio e vidro temperado/laminado	m²	14,50	22,50	0,00	22,50	326,25	0,00	0,00	326,25	81,56	407,81	407,81		
1.30	Remoção de placas de forro em fibra mineral / isopor / metálico e outros	m²	70,00	1,20	0,00	1,20	84,00	0,00	0,00	84,00	21,00	105,00	105,00		
1.31	Remoção de forro em gesso acartonado	m²	663,00	7,25	0,00	7,25	4.806,75	0,00	0,00	4.806,75	1.201,69	6.008,44	6.008,44		
1.32	Remoção de forro em gesso comum	m²	80,00	3,85	0,00	3,85	308,00	0,00	0,00	308,00	77,00	385,00	385,00		
1.33	Remoção de forro metálico (colmeia e paraline)	m²	90,00	8,75	0,00	8,75	787,50	0,00	0,00	787,50	196,88	984,38	984,38		
1.34	Remoção de bancadas de granito	un	5,00	18,00	0,00	18,00	90,00	0,00	0,00	90,00	22,50	112,50	112,50		
1.35	Remoção de instalações hidrossanitárias	m	96,00	2,95	0,00	2,95	283,20	0,00	0,00	283,20	70,80	354,00	354,00		
1.36	Remoção de metais sanitários	un	52,00	10,00	0,00	10,00	520,00	0,00	0,00	520,00	130,00	650,00	650,00		
1.37	Remoção de louças sanitárias	un	11,00	12,20	0,00	12,20	134,20	0,00	0,00	134,20	33,55	167,75	167,75		
1.38	Remoção de soleira de granito	m²	5,55	3,10	0,00	3,10	17,21	0,00	0,00	17,21	4,30	21,51	21,51		
1.39	Remoção de persianas	m²	48,00	1,25	0,00	1,25	60,00	0,00	0,00	60,00	15,00	75,00	75,00		
1.40	Remoção de instalações elétricas / lógicas	m	307,00	1,25	0,00	1,25	383,75	0,00	0,00	383,75	95,94	479,69	479,69		
1.41	Remanejamento de divisórias navais / BP-plus ou equivalente	m²	482,00	15,00	3,50	18,50	7.230,00	1.687,00	0,00	8.917,00	2.229,25	9.037,50	11.146,25		
1.42	Remanejamento de placas de forro mineral / isopor / metálico e outros	m²	80,00	1,50	1,50	3,00	120,00	120,00	0,00	240,00	60,00	150,00	300,00		
1.43	Remanejamento de piso elevado	m²	38,00	25,00	5,50	30,50	950,00	209,00	0,00	1.159,00	289,75	1.187,50	1.448,75		
1.44	Remanejamento de portas de divisória	un	46,00	21,00	4,00	25,00	966,00	184,00	0,00	1.150,00	287,50	1.207,50	1.437,50		
1.45	Remanejamento de portas de vidro	un	7,00	25,00	8,00	33,00	175,00	56,00	0,00	231,00	57,75	218,75	288,75		
1.46	Remanejamento de portas de madeira	un	8,00	21,00	4,00	25,00	168,00	32,00	0,00	200,00	50,00	210,00	250,00		
1.47	Remanejamento de sub pórtico (inclui botoeira, molas e adequação do circuito de alimentação da botoeira)	un	1,00	250,00	50,00	300,00	250,00	50,00	0,00	300,00	75,00	312,50	375,00		
1.48	Remanejamento de vidro temperado / laminado	m²	109,00	30,00	6,50	36,50	3.270,00	708,50	0,00	3.978,50	994,63	4.087,50	4.973,13		
1.49	Remanejamento e adaptação de armário de copa / sanitário	un	7,00	20,00	35,00	55,00	140,00	245,00	0,00	385,00	96,25	175,00	481,25		
1.50	Remanejamento de mobiliário	un	425,00	5,80	0,00	5,80	2.465,00	0,00	0,00	2.465,00	616,25	3.081,25	3.081,25		
1.51	Remanejamento de bombos	un	105,00	8,50	0,00	8,50	892,50	0,00	0,00	892,50	223,13	1.115,63	1.115,63		
1.52	Remanejamento de extintor	un	88,00	4,50	1,50	6,00	396,00	132,00	0,00	528,00	132,00	495,00	660,00		
1.53	Remanejamento de sinalização interna	un	136,00	7,50	0,00	7,50	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	255,00	1.275,00	1.275,00		
1.54	Remanejamento do cofre eletrônico	un	8,00	200,00	0,00	200,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	400,00	2.000,00	2.000,00		
1.55	Remanejamento e adaptação da plataforma (do cofre eletrônico)	un	8,00	35,00	50,00	85,00	280,00	400,00	0,00	680,00	170,00	350,00	850,00		
1.56	Remanejamento de luminária existente.	un	103,00	20,00	5,00	25,00	2.060,00	515,00	0,00	2.575,00	643,75	2.575,00	3.218,75		

PLO 01/3/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL		25%	MO
1.57	Remanejamento de luminária de emergência.	un	45,00	15,00	5,00	20,00	675,00	225,00	900,00	225,00	843,75	1.125,00
1.58	Remanejamento de unidade evaporadora tipo Split	un	24,00	200,00	450,00	650,00	4.800,00	10.800,00	15.600,00	3.900,00	6.000,00	19.500,00
1.59	Remanejamento de ar condicionado de janela	un	2,00	20,00	100,00	120,00	40,00	200,00	240,00	60,00	50,00	300,00
1.60	Remoção de entulho	m³	110,00	42,25	0,00	42,25	4.647,50	0,00	4.647,50	1.161,88	5.809,38	5.809,38
1.61	Remanejamento de bancada de pia completa	cj	1,00	80,00	45,00	125,00	80,00	45,00	125,00	31,25	100,00	156,25
02	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO											
02.01	Fornecimento e montagem de tapumes e telas	m²	696,00	10,50	14,50	25,00	7.308,00	10.092,00	17.400,00	4.350,00	9.135,00	21.750,00
02.02	Fornecimento e montagem de andaime	ml	329,00	2,50	10,00	12,50	822,50	3.290,00	4.112,50	1.028,13	1.028,13	5.140,63
03	MOVIMENTO DE TERRA											
03.01	Escavação	m3	132,68	350,00	750,00	1.100,00	46.438,00	99.510,00	145.948,00	36.487,00	58.047,50	182.435,00
03.02	Reaterro	m3	107,07	34,00	0,00	34,00	3.640,45	0,00	3.640,45	910,11	4.550,56	4.550,56
04	INFRAESTRUTURA											
04.01	Concreto C - 20, forma/desforma e armadura (blocos, sapatas e cintas de fundação)	m³	26,28	350,00	750,00	1.100,00	9.198,00	19.710,00	28.908,00	7.227,00	11.497,50	36.135,00
05	SUPERESTRUTURA											
05.01	Concreto C - 20, forma/desforma e armadura (Pilar, viga, caixa elevador, base elevador), incluso bombeamento e vibração	m³	50,30	350,00	750,00	1.100,00	17.605,00	37.725,00	55.330,00	13.832,50	22.006,25	69.162,50
06	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS											
06.01	Mobilização/desmobilização de equipe e equipamento	un	35,00	2.000,00		2.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	17.500,00	87.500,00	87.500,00
06	PAREDES E DIVISÓRIAS											
07.01	Alvenarias de vedação com tijolo furado - esp=15 cm	m²	1.548,00	5,85	27,36	33,21	9.055,80	42.353,28	51.409,08	12.852,27	11.319,75	64.261,35
07.02	Fornecimento e montagem de divisória em granito para banheiro	m²	133,00	11,00	165,00	176,00	1.463,00	21.945,00	23.408,00	5.852,00	1.828,75	29.260,00
07.03	Fornecimento e Instalação de parede em gesso acartonado	m²	472,00	24,70	58,90	83,60	11.658,40	27.800,80	39.459,20	9.864,80	14.573,00	49.324,00
07.04	Fornecimento e montagem de divisórias navais / BP-plus ou equivalente H =3,00m - DPP	m²	835,00	24,60	113,04	137,64	20.541,00	94.388,40	114.929,40	28.732,35	25.676,25	143.661,75
07.05	Fornecimento e montagem de divisórias navais / BP-plus ou equivalente - H = 2,10m - DPP	m²	170,00	28,80	113,04	141,84	4.896,00	19.216,80	24.112,80	6.028,20	6.120,00	30.141,00
07.06	Fornecimento e montagem de divisórias navais / BP-plus ou equivalente - H = 2,10m - DPV	m²	321,00	37,44	141,60	179,04	12.018,24	45.453,60	57.471,84	14.367,96	15.022,80	71.839,80

PLO 01/3/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL	
07.07	Fornecimento e montagem de divisórias navais / BP-plus ou equivalente - H = 1,60m - DPP	m²	185,00	31,20	118,00	149,20	5.772,00	21.830,00	27.602,00	6.900,50	7.215,00	34.502,50	
07.08	Fornecimento e montagem de porta de divisórias BP-plus e similares (0,60/0,70/0,85mx2,10 m - completa com ferragem)	un	46,00	34,20	177,14	211,34	1.573,20	8.148,44	9.721,64	2.430,41	1.966,50	12.152,05	
07.09	Fornecimento e montagem de porta de divisórias navais / BP-plus e similares (0,90 mx2,10 m - completa com ferragem)	un	23,00	39,90	194,80	234,70	917,70	4.480,40	5.398,10	1.349,53	1.147,13	6.747,63	
07.10	Fornecimento e montagem de porta de divisórias navais / BP-plus e similares (1,00 mx2,10 m - completa com ferragem)	un	8,00	39,90	205,51	245,41	319,20	1.644,08	1.963,28	490,82	399,00	2.454,10	
07.11	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio fosco retangular 6"x3"x1/8", piso a teto ao lado das portas com fechadura elétrica.	m	90,00	7,00	30,00	37,00	630,00	2.700,00	3.330,00	832,50	787,50	4.162,50	
08	ESQUADRIAS DE MADEIRA						1.610,50	14.052,50	15.663,00	3.915,75	2.013,13	19.578,75	
08.01	Fornecimento e instalação de porta de madeira (0,60/0,70/0,85/0,90 mx2,10 m - completa com ferragem)	un	44,00	32,00	250,00	282,00	1.408,00	11.000,00	12.408,00	3.102,00	1.760,00	15.510,00	
08.02	Fornecimento e instalação de proteção em aço inox (para porta de sanitários PNE)	un	15,00	13,50	203,50	217,00	202,50	3.052,50	3.255,00	813,75	253,13	4.068,75	
09	ESQUADRIAS METÁLICAS						20.990,50	126.094,75	147.085,25	36.771,31	26.238,13	183.856,56	
09.01	Adaptação de corrimão existente metálico e em aço inox (prolongamento)	m²	24,00	32,50	10,50	43,00	780,00	252,00	1.032,00	258,00	975,00	1.290,00	
09.02	Fornecimento e instalação de guarda corpo aço inox fixado ao piso	ml	40,00	70,00	420,00	490,00	2.800,00	16.800,00	19.600,00	4.900,00	3.500,00	24.500,00	
09.03	Fornecimento e instalação de corrimão aço inox fixado a parede ou guarda corpo inox	ml	50,00	50,00	150,00	200,00	2.500,00	7.500,00	10.000,00	2.500,00	3.125,00	12.500,00	
09.04	Fornecimento e instalação de guarda corpo em aço inox com fechamento em vidro temperado/laminado	m2	40,00	100,00	700,00	800,00	4.000,00	28.000,00	32.000,00	8.000,00	5.000,00	40.000,00	
09.05	Fornecimento e instalação de estrutura em alumínio perfil em alumínio (Biombo Caixa e penhor)	m²	27,00	20,00	220,00	240,00	540,00	5.940,00	6.480,00	1.620,00	675,00	8.100,00	
09.06	Fornecimento e instalação de grade metálica para esquadria	m²	37,80	25,00	80,00	105,00	945,00	3.024,00	3.969,00	992,25	1.181,25	4.961,25	
09.07	Fornecimento e instalação de porta em grade metálica	un	8,00	35,00	120,00	155,00	280,00	960,00	1.240,00	310,00	350,00	1.550,00	
09.08	Barra em aço inox para porta PNE 60cm	un	8,00	6,50	220,00	226,50	52,00	1.760,00	1.812,00	453,00	65,00	2.265,00	
09.09	Barra em aço inox para sanitário PNE 80cm	un	9,00	6,50	220,00	226,50	58,50	1.980,00	2.038,50	509,63	73,13	2.548,13	

PLO 01/3/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL	
09.10	Fornecimento e Instalação de barra de apoio para lavatório "U" (aproximação)	un	8,00	6,50	280,00	286,50	52,00	2.240,00	2.292,00	573,00	65,00	2.865,00	
09.11	Fornecimento e Instalação de mola hidráulica aérea	un	35,00	15,80	180,00	195,80	553,00	6.300,00	6.853,00	1.713,25	691,25	8.566,25	
09.12	Fornecimento e Instalação de puxador para porta em aço escovado	un	81,00	20,00	183,75	203,75	1.620,00	14.883,75	16.503,75	4.125,94	2.025,00	20.629,69	
09.13	Fornecimento e Instalação de maçaneta tipo alavanca	un	49,00	12,50	95,00	107,50	612,50	4.655,00	5.267,50	1.316,88	765,63	6.584,38	
09.14	Fornecimento e Instalação de fechadura tetrachave	un	25,00	10,50	65,00	75,50	262,50	1.625,00	1.887,50	471,88	328,13	2.359,38	
09.15	Fornecimento e instalação de escada metálica tipo marinho	un	14,00	350,00	1.950,00	2.300,00	4.900,00	27.300,00	32.200,00	8.050,00	6.125,00	40.250,00	
09.16	Fornecimento e instalação de esquadria com perfis de alumínio tipo basculante e vidro liso comum 4mm	m²	23,00	45,00	125,00	170,00	1.035,00	2.875,00	3.910,00	977,50	1.293,75	4.887,50	
10	VIDROS						36.041,48	211.318,92	247.360,40	61.840,10	45.051,85	309.200,50	
10.01	Fornecimento e Instalação de vidro temperado (liso 10 mm)	m²	303,00	45,50	227,00	272,50	13.786,50	68.781,00	82.567,50	20.641,88	17.233,13	103.209,38	
10.02	Fornecimento e Instalação de vidro laminado (8 mm)	m²	100,00	45,50	280,00	325,50	4.550,00	28.000,00	32.550,00	8.137,50	5.687,50	40.687,50	
10.03	Fornecimento e Instalação de vidro liso de 5mm	m²	154,00	10,00	55,00	65,00	1.540,00	8.470,00	10.010,00	2.502,50	1.925,00	12.512,50	
10.04	Fornecimento e Instalação de porta de vidro (0,70x2,10 m - completa com ferragem)	un	32,00	65,00	935,16	1.000,16	2.080,00	29.925,12	32.005,12	8.001,28	2.600,00	40.006,40	
10.05	Fornecimento e Instalação de porta de vidro (0,90x2,10 m - completa com ferragem)	un	16,00	65,00	982,53	1.047,53	1.040,00	15.720,48	16.760,48	4.190,12	1.300,00	20.950,60	
10.06	Fornecimento e Instalação de porta de vidro (1,20x2,10 m - completa com ferragem)	un	18,00	105,00	1.294,86	1.399,86	1.890,00	23.307,48	25.197,48	6.299,37	2.362,50	31.496,85	
10.07	Fornecimento e Instalação de ferragens para fixação de vidro temperado/laminado	un	124,00	25,75	126,30	152,05	3.193,00	15.661,20	18.854,20	4.713,55	3.991,25	23.567,75	
10.08	Fornecimento e instalação de película filme pvc perfurado (caixa e penhor)	m²	128,00	20,00	75,00	95,00	2.560,00	9.600,00	12.160,00	3.040,00	3.200,00	15.200,00	
10.09	Fornecimento e instalação de película STA35BKR (caixa e penhor)	m²	128,00	20,00	35,00	55,00	2.560,00	4.480,00	7.040,00	1.760,00	3.200,00	8.800,00	
10.10	Fornecimento e instalação de película STR20SIR (caixa e penhor)	m²	128,00	20,00	35,00	55,00	2.560,00	4.480,00	7.040,00	1.760,00	3.200,00	8.800,00	
10.11	Execução de pingadeira(peitoril) em granito para esquadrias	m²	14,00	20,14	206,69	226,83	281,98	2.893,64	3.175,62	793,91	352,47	3.969,53	
11	COBERTURA						12.940,89	32.558,40	45.499,29	11.374,82	16.176,11	56.874,11	
11.02	Estrutura metálica da cobertura	m²	220,00	26,85	32,82	59,67	5.907,00	7.220,40	13.127,40	3.281,85	7.383,75	16.409,25	
11.02	Telha termoacústica	m²	220,00	9,25	65,00	74,25	2.035,00	14.300,00	16.335,00	4.083,75	2.543,75	20.418,75	
11.03	Calha em concreto	m	56,00	7,50	17,00	24,50	420,00	952,00	1.372,00	343,00	525,00	1.715,00	

PLO 01/3/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00

DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM				BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	TOTAL	MO	TOTAL	
11.04	Calha metálica	m	83,00	9,58	2,50	12,08	795,14	207,50	1.002,64	250,66	993,93	1.253,30		
11.05	Ruífo em concreto	m	253,00	7,50	17,00	24,50	1.897,50	4.301,00	6.198,50	1.549,63	2.371,88	7.748,13		
11.06	Ruífo metálico	m	105,00	8,25	31,10	39,35	866,25	3.265,50	4.131,75	1.032,94	1.082,81	5.164,69		
11.07	Pingadeira em concreto	m	136,00	7,50	17,00	24,50	1.020,00	2.312,00	3.332,00	833,00	1.275,00	4.165,00		
12	IMPERMEABILIZAÇÃO						1.827,00	8.909,00	10.736,00	2.684,00	2.283,75	13.420,00		
12.01	Regularização argamassa 1:3 e=2cm	m²	150,00	6,62	11,93	18,55	993,00	1.789,50	2.782,50	695,63	1.241,25	3.478,13		
12.02	Manta asfáltica tipo III 4mm	m²	150,00	3,00	31,25	34,25	450,00	4.687,50	5.137,50	1.284,38	562,50	6.421,88		
12.03	Impermeabilização de baldrame e bases de alvenaria com emulsão asfáltica	m2	128,00	3,00	19,00	22,00	384,00	2.432,00	2.816,00	704,00	480,00	3.520,00		
14	REVESTIMENTO DE FORROS						21.638,40	65.619,00	87.257,40	21.814,35	27.048,00	109.071,75		
14.01	Fornecimento e montagem de forro de gesso comum em placa, inclusive tabica	m²	34,00	6,50	22,50	29,00	221,00	765,00	986,00	246,50	276,25	1.232,50		
14.02	Fornecimento e montagem de forro de gesso acartonado, inclusive tabica	m²	1.274,00	13,50	35,50	49,00	17.199,00	45.227,00	62.426,00	15.606,50	21.498,75	78.032,50		
14.03	Fornecimento e montagem de forro de fibra mineral	m²	40,00	6,50	32,00	38,50	260,00	1.280,00	1.540,00	385,00	325,00	1.925,00		
14.04	Fornecimento e montagem de forro colméia metálico	m²	15,00	15,50	65,00	80,50	232,50	975,00	1.207,50	301,88	290,63	1.509,38		
14.05	Fornecimento e montagem de forro paraline	m²	150,00	12,50	95,00	107,50	1.875,00	14.250,00	16.125,00	4.031,25	2.343,75	20.156,25		
14.06	Fornecimento e montagem de forro em PVC	m²	223,00	6,80	11,50	18,30	1.516,40	2.564,50	4.080,90	1.020,23	1.895,50	5.101,13		
14.07	Fornecimento e instalação de cantoneira de acabamento	m	223,00	1,50	2,50	4,00	334,50	557,50	892,00	223,00	418,13	1.115,00		
15	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNO						113.489,71	103.039,67	216.529,38	54.132,35	141.862,14	270.661,73		
15.01	Fornecimento e aplicação de chapisco	m²	3.096,00	2,12	2,15	4,27	6.563,52	6.656,40	13.219,92	3.304,98	8.204,40	16.524,90		
15.02	Fornecimento e aplicação de reboco paulista	m²	3.096,00	14,84	8,05	22,89	45.944,64	24.922,80	70.867,44	17.716,86	57.430,80	88.584,30		
15.03	Fornecimento e aplicação de emboço	m²	3.096,00	14,84	8,05	22,89	45.944,64	24.922,80	70.867,44	17.716,86	57.430,80	88.584,30		
15.04	Fechamento e recomposição de rasgos em paredes de alvenaria	m	615,00	12,00	8,00	20,00	7.380,00	4.920,00	12.300,00	3.075,00	9.225,00	15.375,00		
15.05	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico	m²	762,00	7,36	27,95	35,31	5.608,32	21.297,90	26.906,22	6.726,56	7.010,40	33.632,78		
15.06	Fornecimento e aplicação de revestimento em pastilha cerâmica	m²	179,00	10,23	101,63	111,86	1.831,17	18.191,77	20.022,94	5.005,74	2.288,96	25.028,68		
15.07	Fornecimento e aplicação de revestimento em granito / mármore	m²	14,00	15,53	152,00	167,53	217,42	2.128,00	2.345,42	586,36	271,78	2.931,78		
17	PISOS						76.520,65	210.942,74	287.463,38	71.865,85	95.650,81	359.329,23		
17.01	Fornecimento e Instalação de soleira em granito / mármore	m²	25,20	15,00	50,00	65,00	378,00	1.260,00	1.638,00	409,50	472,50	2.047,50		

PLO 013/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL		25%	MO
17.02	Fornecimento e aplicação de revestimento de degrau e espelho em granito	m²	298,50	10,65	88,00	98,65	3.179,03	26.268,00	29.447,03	7.361,76	3.973,78	36.808,78
17.03	Fornecimento e aplicação de revestimento de piso cerâmico	m²	342,00	11,75	35,50	47,25	4.018,50	12.141,00	16.159,50	4.039,88	5.023,13	20.199,38
17.04	Fornecimento e aplicação de revestimento de piso em porcelanato, Bianco Bold - 45x45cm - PEI 5	m²	1.190,00	12,99	52,89	65,88	15.458,10	62.939,10	78.397,20	19.599,30	19.322,63	97.996,50
17.05	Fornecimento e colocação de revestimento de piso vinílico	m²	100,00	8,50	35,50	44,00	850,00	3.550,00	4.400,00	1.100,00	1.062,50	5.500,00
17.06	Fornecimento e aplicação de revestimento de ladrilho hidráulico	m²	415,00	4,95	35,60	40,55	2.054,25	14.774,00	16.828,25	4.207,06	2.567,81	21.035,31
17.07	Fornecimento e aplicação de revestimento de piso cimentado	m²	546,00	18,60	14,28	32,88	10.155,60	7.796,88	17.952,48	4.488,12	12.694,50	22.440,60
17.08	Fornecimento e instalação de piso elevado	m²	109,00	45,00	358,40	403,40	4.905,00	39.065,60	43.970,60	10.992,65	6.131,25	54.963,25
17.09	Fornecimento e colocação de rodapé cerâmico - h = 7,0 cm	m	711,00	3,85	2,35	6,20	2.737,35	1.670,85	4.408,20	1.102,05	3.421,69	5.510,25
17.10	Fornecimento e colocação de rodapé em madeira	m	21,00	3,50	6,78	10,28	73,50	142,38	215,88	53,97	91,88	269,85
17.11	Fornecimento e colocação de piso tátil emborrachado (alerta ou direcional) de sobrepor (com largura de 25 x 25 x 5 cm) para área interna	m²	87,80	5,00	107,32	112,32	439,00	9.422,70	9.861,70	2.465,42	548,75	12.327,12
17.12	Fornecimento e colocação de piso tátil em concreto (alerta ou direcional) (com largura de 25 x 25 x 2 cm)	m²	24,00	4,95	44,50	49,45	118,80	1.068,00	1.186,80	296,70	148,50	1.483,50
17.13	Contrapiso de concreto regularizado	m²	1.140,00	18,60	14,28	32,88	21.204,00	16.279,20	37.483,20	9.370,80	26.505,00	46.854,00
17.14	Regularização de piso (cimentado simples)	m²	621,00	6,62	11,93	18,55	4.111,02	7.408,53	11.519,55	2.879,89	5.138,78	14.399,44
17.15	Fechamento e recomposição de rasgos em piso	m	440,00	10,50	4,50	15,00	4.620,00	1.980,00	6.600,00	1.650,00	5.775,00	8.250,00
17.16	Fornecimento e colocação de faixa antiderrapante para degraus	m	1.479,00	1,50	3,50	5,00	2.218,50	5.176,50	7.395,00	1.848,75	2.773,13	9.243,75
18	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						11.091,81	70.872,37	81.964,19	20.491,05	13.864,77	102.455,23
18.01	Fornecimento e instalação de tubo soldável de PVC rígido AF (inclusive conexões)						7.458,96	18.158,06	25.617,02	6.404,25	9.323,70	32.021,27
18.01.01	Ø 25 mm	m	838,00	1,28	2,08	3,36	1.072,64	1.743,04	2.815,68	703,92	1.340,80	3.519,60
18.01.02	Ø 32 mm	m	48,00	1,35	2,25	3,60	64,80	108,00	172,80	43,20	81,00	216,00
18.01.03	Ø 40 mm	m	48,00	2,14	7,50	9,64	102,72	360,00	462,72	115,68	128,40	578,40
18.01.04	Ø 50 mm	m	12,00	2,57	6,74	9,31	30,84	80,88	111,72	27,93	38,55	139,65
18.02	Fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido branco para esgoto sanitário (ponta e bolsa, com virola, inclusive conexões)											
18.02.01	Ø 40 mm	m	438,00	2,57	3,20	5,77	1.125,66	1.401,60	2.527,26	631,82	1.407,08	3.159,08

PLO 01/3/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS			CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	TOTAL	25%	MO	TOTAL	
18.02.02	Ø 50 mm	m	138,00	3,21	5,78	8,99	442,98	797,64	1.240,62	310,16	553,73	1.550,78		
18.02.03	Ø 75 mm	m	60,00	6,10	6,25	12,35	366,00	375,00	741,00	185,25	457,50	926,25		
18.02.04	Ø 100 mm	m	144,00	6,76	6,43	13,19	973,44	925,92	1.899,36	474,84	1.216,80	2.374,20		
18.03	Fornecimento e Instalação de caixa sifonada PVC (150x150x75 mm com grelha de aço inox)	un	34,00	12,35	52,58	64,93	419,90	1.787,72	2.207,62	551,91	524,88	2.759,53		
18.04	Fornecimento e Instalação de registro de gaveta com canopla cromada					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18.04.01	Ø 1 1/2"	un	4,00	10,15	86,13	96,28	40,60	344,52	385,12	96,28	50,75	481,40		
18.04.02	Ø 1 1/4"	un	18,00	10,15	98,25	108,40	182,70	1.768,50	1.951,20	487,80	228,38	2.439,00		
18.04.03	Ø 3/4"	un	56,00	10,15	49,00	59,15	568,40	2.744,00	3.312,40	828,10	710,50	4.140,50		
18.04.04	Ø 1/2"	un	10,00	10,15	35,00	45,15	101,50	350,00	451,50	112,88	126,88	564,38		
18.05	Ralo sifonado em PVC d = 100 mm altura regulável,	un	10,00	6,04	13,78	19,82	60,42	137,79	198,22	49,55	75,53	247,77		
18.06	Caixa de Inspeção / Gordura Esgoto c/ tampa em ferro fundido	un	20,00	45,32	51,67	96,99	906,36	1.033,44	1.939,80	484,95	1.132,95	2.424,75		
18.07	Conjunto de medição de água	cj	10,00	30,00	120,00	150,00	300,00	1.200,00	1.500,00	375,00	375,00	1.875,00		
18.08	Fornecimento/instalação de caixa d'água em PVC- 500 l, inclusive ligações, com flange, suportes e tampa, chave de bóia.	cj	10,00	70,00	300,00	370,00	700,00	3.000,00	3.700,00	925,00	875,00	4.625,00		
18.09	Equipamentos sanitários e copa							52.714,32	56.347,17	14.086,79	4.541,06	70.433,96		
18.09.01	Fornecimento e Instalação de bacia sanitária sifonada adaptada, inclusive anel de vedação - PNE	un	3,00	20,00	386,00	406,00	60,00	1.158,00	1.218,00	304,50	75,00	1.522,50		
18.09.02	Fornecimento e Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada,duoflux 3/6 L inclusive anel de vedação	un	23,00	35,00	250,00	285,00	805,00	5.750,00	6.555,00	1.638,75	1.006,25	8.193,75		
18.09.03	Fornecimento e colocação de assento sanitário DECA, ou equivalente	un	23,00	1,50	80,00	81,50	34,50	1.840,00	1.874,50	468,63	43,13	2.343,13		
18.09.04	Fornecimento e colocação de assento sanitário adaptado - PNE	un	3,00	2,20	485,00	467,20	6,60	1.395,00	1.401,60	350,40	8,25	1.752,00		
18.09.05	Fornecimento e Instalação de válvula de descarga adaptada - PNE	un	3,00	5,00	79,00	84,00	15,00	237,00	252,00	63,00	18,75	315,00		
18.09.06	Fornecimento e Instalação de válvula de descarga para mictrório	un	3,00	6,10	78,50	84,60	18,30	235,50	253,80	63,45	22,88	317,25		
18.09.07	Fornecimento e Instalação de mictrório com sifão integrado	un	3,00	25,00	265,00	290,00	75,00	795,00	870,00	217,50	93,75	1.087,50		
18.09.08	Ducha higiênica Decca cromada ou equivalente	un	26,00	7,55	195,00	202,55	196,30	5.070,00	5.266,30	1.316,58	245,38	6.582,88		
18.09.09	Fornecimento e Instalação de cuba em louça para embutir, inclusive válvula	un	13,00	22,50	261,36	283,86	292,50	3.397,68	3.690,18	922,55	365,63	4.612,73		
18.09.10	Fornecimento e Instalação de lavatório com coluna suspensa - PNE	un	14,00	22,50	220,00	242,50	315,00	3.080,00	3.395,00	848,75	393,75	4.243,75		

PLO 013/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL	
18.09.11	Fornecimento e instalação de torneira para lavatório, automática acionada por pressão	un	23,00	9,55	285,00	294,55	219,65	6.555,00	6.774,65	1.693,66	274,56	8.468,31	
18.09.12	Fornecimento e instalação de torneira para lavatório, automática acionada por pressão - PNE	un	3,00	9,55	777,84	787,39	28,65	2.333,52	2.362,17	590,54	35,81	2.952,71	
18.09.13	Fornecimento e instalação de espelho com inclinação e sem inclinação (lapidado e polido) - sanitários	un	15,75	5,00	152,25	157,25	78,75	2.397,94	2.476,69	619,17	98,44	3.095,86	
18.09.14	Fornecimento e instalação de papelreira	un	26,00	7,25	91,28	98,53	188,50	2.373,28	2.561,78	640,45	235,63	3.202,23	
18.09.15	Fornecimento e instalação de cabide metálico tipo gancho cromado	un	26,00	4,85	25,50	30,35	126,10	663,00	789,10	197,28	157,63	986,38	
18.09.16	Fornecimento e instalação de dispenser para toalha de papel	un	20,00	6,15	133,71	139,86	123,00	2.674,20	2.797,20	699,30	153,75	3.496,50	
18.09.17	Fornecimento e instalação de saboneteira spray	un	20,00	7,25	188,16	195,41	145,00	3.763,20	3.908,20	977,05	181,25	4.885,25	
18.09.18	Fornecimento e instalação de bancada em granito	m²	5,40	25,00	240,00	265,00	135,00	1.296,00	1.431,00	357,75	168,75	1.788,75	
18.09.19	Fornecimento e instalação bancada com pia dupla em inox 1,5x0,60cm, com torneira, sifão e todos os acessórios	cj	11,00	70,00	700,00	770,00	770,00	7.700,00	8.470,00	2.117,50	962,50	10.587,50	
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						174.795,10	617.346,68	792.141,78	198.035,45	218.493,88	990.177,23	
19.1	ENTRADA DE ENERGIA						5675,00	9680,00	15355,00	3838,75	7093,75	19193,75	
19.1.1	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em concreto com tampa cega em concreto ou ferro fundido:												
19.1.2	60X60X60 cm	un	20,00	65,00	189,00	254,00	1.300,00	3.780,00	5.080,00	1.270,00	1.625,00	6.350,00	
19.1.3	0,50x0,35 cm padrão Telebrás tipo R-O	un	20,00	65,00	180,00	245,00	1.300,00	3.600,00	4.900,00	1.225,00	1.625,00	6.125,00	
19.1.4	Fornecimento e instalação de caixas para TC/medidores polifásicos conforme padrão da concessionária de energia, disjuntor geral 3P-100A	cj	10,00	120,00	230,00	350,00	1.200,00	2.300,00	3.500,00	875,00	1.500,00	4.375,00	
19.1.4	Solicitação e regularização junto a concessionária de energia local para ligação da entrada de energia, para atendimento a CEF. Deverá ser apresentado Detalhe de Carga Instalada (DCI), constante em memorial elétrico, junto a concessionária. Será de responsabilidade do construtor todos os procedimentos burocráticos junto a concessionária de energia para ligação da entrada de energia	cj		187,50									
19.02	INFRA-ESTRUTURA E CABOS						102.030,16	330.245,55	432.275,71	108.068,93	127.537,69	540.344,63	

PLO 01/3/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00

DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO													
Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO		
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL		25%	MO	TOTAL
19.02.01	Fornecimento e Instalação de eletroduto PVC rígido rosqueável, classe B embutido no piso/parede ou aparente sobre o forro (Incluso curva, luva, condutete e demais acessórios para fixação)	m	2.117,00	1,43	4,77	6,20	3.029,43	10.098,09	13.127,52	3.281,88	3.786,78	16.409,40	
19.02.02	Ø 3/4"	m	1.002,00	2,15	7,17	9,32	2.155,30	7.184,34	9.339,64	2.334,91	2.694,13	11.674,55	
19.02.03	Ø 1.1/4"	m	1.103,00	2,66	8,85	11,51	2.928,47	9.761,55	12.690,02	3.172,50	3.660,58	15.862,52	
19.02.04	Ø 1.1/2"	m	332,00	2,93	9,75	12,68	971,10	3.237,00	4.208,10	1.052,03	1.213,88	5.260,13	
19.02.05	Ø 2"	m	100,00	4,52	15,06	19,58	451,80	1.506,00	1.957,80	489,45	564,75	2.447,25	
	Fornecimento e Instalação de eletroduto em F.G. aparente em parede e pintado com tinta de esmalte sintético na cor da parede e anti-ferrugem (Incluso curva, luva, condutete e demais acessórios para fixação. Obs: Deverá ser pintado antes de ser executada												
19.02.06	Ø 3/4"	m	1.657,00	2,48	8,25	10,73	4.101,08	13.670,25	17.771,33	4.442,83	5.126,34	22.214,16	
19.02.07	Ø 1"	m	351,00	3,92	13,05	16,97	1.374,17	4.580,55	5.954,72	1.488,68	1.717,71	7.443,39	
19.02.08	Ø 1.1/4"	m	187,00	7,95	26,49	34,44	1.486,09	4.953,63	6.439,72	1.609,93	1.857,61	8.049,65	
19.02.09	Ø 1.1/2"	m	66,00	12,00	40,00	52,00	792,00	2.640,00	3.432,00	858,00	990,00	4.290,00	
19.02.10	Ø 2"	m	280,00	16,20	54,00	70,20	4.536,00	15.120,00	19.656,00	4.914,00	5.670,00	24.570,00	
	Fornecimento e Instalação de perfilado 38x38 mm. Incluso: Curvas, Emendas, Tirantes, Parafusos, cantoneira, acabamento de chegada da eletrocalha em quadro, gancho p/ suspensão e divisor "L" para separação dos cabos.												
19.02.11	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada. Incluso: tampa, curva, emendas, tirantes, parafusos, cantoneira, gancho p/ suspensão:	m	800,00	9,60	32,00	41,60	7.680,00	25.600,00	33.280,00	8.320,00	9.600,00	41.600,00	
19.02.12	Eletrocalha "U" perfurada 50 x 50	m	600,00	2,05	8,00	10,05	1.230,00	4.800,00	6.030,00	1.507,50	1.537,50	7.537,50	
19.02.13	Eletrocalha "U" perfurada 100 x 50	m	240,00	2,05	9,33	11,38	492,00	2.239,20	2.731,20	682,80	615,00	3.414,00	
19.02.14	Fornecimento e instalação de sealtube em alma metálica aparente (Incluso box giratório e demais acessórios para fixação)Ø 3/4":	m	120,00	2,05	9,33	11,38	246,00	1.119,60	1.365,60	341,40	307,50	1.707,00	
	Fornecimento e Instalação de caixa de ferro em chapa nº 18 zincadas a fogo:												
19.02.15	4"x2"	un	1.141,00	0,30	1,00	1,30	342,30	1.141,00	1.483,30	370,83	427,88	1.854,13	
19.02.16	4"x4"	un	74,00	0,45	1,50	1,95	33,30	111,00	144,30	36,08	41,63	180,38	
19.02.17	15x15x12cm	un	108,00	3,60	12,00	15,60	388,80	1.296,00	1.684,80	421,20	486,00	2.106,00	
19.02.18	20x20x12cm	un	20,00	5,10	17,00	22,10	102,00	340,00	442,00	110,50	127,50	552,50	

PLO 013/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL	
	Fornecimento e instalação de caixa octogonal em F.E. (ponto para iluminação)	pç	280,00	0,38	1,73	2,11	106,40	484,40	590,80	147,70	133,00	738,50	
19.02.19	Fornecimento e Instalação de espelho cego de parede:												
19.02.20	4"x2"	un	866,00	0,45	1,50	1,95	389,70	1.299,00	1.688,70	422,18	487,13	2.110,88	
19.02.21	4"x4"	un	72,00	0,60	2,00	2,60	43,20	144,00	187,20	46,80	54,00	234,00	
19.02.22	15x15x12cm	un	100,00	1,20	4,00	5,20	120,00	400,00	520,00	130,00	150,00	650,00	
19.02.23	20x20x12cm	un	10,00	1,50	5,00	6,50	15,00	50,00	65,00	16,25	18,75	81,25	
19.02.24	Fornecimento e Instalação de caixa de piso, em alumínio fundido, polido 4"x4", embutido no piso	un	200,00	3,60	12,00	15,60	720,00	2.400,00	3.120,00	780,00	900,00	3.900,00	
19.02.25	Fornecimento e Instalação de espelho cego para caixa de piso 4"x4"	un	227,00	4,80	16,00	20,80	1.089,60	3.632,00	4.721,60	1.180,40	1.362,00	5.902,00	
19.02.26	Fornecimento e Instalação de duto de piso com 1 via de 70 mm tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampa, luva, curva horizontal, vertical e demais acessórios para instalação	m	24,00	16,53	55,10	71,63	396,72	1.322,40	1.719,12	429,78	495,90	2.148,90	
19.02.27	Fornecimento e Instalação de duto de piso com 2 vias de 70 mm tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampa, luva, curva horizontal, vertical e demais acessórios para instalação	m	24,00	26,10	87,00	113,10	626,40	2.088,00	2.714,40	678,60	783,00	3.393,00	
19.02.28	Fornecimento e Instalação de caixa de passagem para dutos de piso tipo Mopa ou equivalente	m	484,00	30,00	100,00	130,00	14.520,00	48.400,00	62.920,00	15.730,00	18.150,00	78.650,00	
19.02.29	Fornecimento e Instalação de Caixa de tomadas com 2 vias tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampa	un	112,00	48,75	162,50	211,25	5.460,00	18.200,00	23.660,00	5.915,00	6.825,00	29.575,00	
19.02.30	Fornecimento e Instalação de caixa de tomadas com 3 vias tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampa	un	88,00	7,50	25,00	32,50	660,00	2.200,00	2.860,00	715,00	825,00	3.575,00	
19.02.31	Fornecimento e Instalação de suporte para 4 Tomadas de Energia tipo Painel para caixa de piso tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampão cego.	un	8,00	9,06	30,20	39,26	72,48	241,60	314,08	78,52	90,60	392,60	
19.02.32	Fornecimento e Instalação de suporte para 4 Tomadas RJ 45 para caixa de tomada tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampão cego.	un	96,00	2,00	6,67	8,67	192,10	640,32	832,42	208,10	240,12	1.040,52	
19.02.33	Fornecimento e Instalação de suporte para 4 Tomadas RJ 45 para caixa de tomada tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampão cego.	un	96,00	2,00	6,67	8,67	192,10	640,32	832,42	208,10	240,12	1.040,52	

PLO 01/13/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI 25%	CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL		MO	TOTAL
19.02.34	Fornecimento e instalação de cabo flexível, isolamento em termoplástico 70°C, classe 750V, com características de não propagação e auto-extinção de fogo, tipo Atumex ou equivalente nas seções:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.02.35	# 1,5 mm² (Preto,Verde,Azul)	m	750,00	0,20	0,67	0,87	150,75	502,50	653,25	163,31	188,44	816,56
19.02.36	# 2,5 mm² (Vermelho,Preto,Verde,Azul)	m	26.800,00	0,27	0,90	1,17	7.236,00	24.120,00	31.356,00	7.839,00	9.045,00	39.195,00
19.02.37	# 4,0 mm² (Vermelho,Preto, Verde, Azul)	m	11.500,00	0,36	1,20	1,56	4.140,00	13.800,00	17.940,00	4.485,00	5.175,00	22.425,00
19.02.38	# 6,0 mm² (Preto, Verde, Azul)	m	6.800,00	1,05	3,50	4,55	7.140,00	23.800,00	30.940,00	7.735,00	8.925,00	38.675,00
19.02.39	# 10,0 mm² (Preto, Verde, Azul)	m	3.400,00	1,30	4,49	5,79	4.420,00	15.266,00	19.686,00	4.921,50	5.525,00	24.607,50
19.02.40	# 16,0 mm² (Preto, Verde, Azul)	m	600,00	1,46	6,65	8,11	876,00	3.990,00	4.866,00	1.216,50	1.095,00	6.082,50
19.02.41	# 35,0 mm² (Preto, Verde, Azul)	m	450,00	3,18	14,45	17,63	1.431,00	6.502,50	7.933,50	1.983,38	1.788,75	9.916,88
19.02.42	Cabo PP 3x # 2,5 mm²	m	4.450,00	1,35	4,50	5,85	6.007,50	20.025,00	26.032,50	6.508,13	7.509,38	32.540,63
	Incluso terminais de compressão, anilhamento, chicleamento...											
19.02.43	Fornecimento e instalação de cabo Coaxial RG59 - com malha a 90%	m	3.790,00	0,57	1,90	2,47	2.160,30	7.201,00	9.361,30	2.340,33	2.700,38	11.701,63
19.02.44	Fornecimento e instalação de cabo CCI 50-2Pares	m	5.390,00	0,23	0,77	1,00	1.245,09	4.150,30	5.395,39	1.348,85	1.556,36	6.744,24
19.02.45	Fornecimento e instalação de cabo CCI 50-10	m	400,00	1,00	4,00	5,00	400,00	1.600,00	2.000,00	500,00	500,00	2.500,00
19.02.46	Fornecimento e instalação de cabo manga	m	180,00	1,00	1,60	2,60	180,00	288,00	468,00	117,00	225,00	585,00
19.02.47	Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 pares Cat. 5e 24 AWG	m	9.700,00	1,00	1,80	2,80	9.700,00	17.460,00	27.160,00	6.790,00	12.125,00	33.950,00
	Incluso abraçadeiras, identificação externas dos pontos											
19.03	QUADROS DE BAIXA TENSÃO						21.213,03	73.484,75	94.697,78	23.674,44	26.516,28	118.372,22
	Fornecimento e instalação de quadros elétricos de baixa tensão (Includo: disjuntores, DDR, protetores de surto, barramentos, placas de proteção, trilhos, isoladores, suportes, adequação dos quadro, balanceamento de carga):											
19.03.01	Quadro para 24 circuitos	un	10,00	300,00	935,00	1.235,00	3.000,00	9.350,00	12.350,00	3.087,50	3.750,00	15.437,50
19.03.02	Quadro para 40 circuitos	un	10,00	450,00	1710,00	2.160,00	4.500,00	17.100,00	21.600,00	5.400,00	5.625,00	27.000,00
19.03.03	Quadro para intertravamento de condicionadores de ar 2x12000 btus,contendo 2disjuntores de proteção 2P-20A, 2 contactoras e um timer programável,barramentos, placas de proteção, trilhos, isoladores, suportes, etc...	un	20,00	400,00	480,00	880,00	8.000,00	9.600,00	17.600,00	4.400,00	10.000,00	22.000,00

PLO 013/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL	
19.03.04	Fornecimento e instalação de quadros elétricos de energia ininterrupta (no-break) (chave reversão, disjuntores, barramentos, isoladores, placas de proteção, trilhos, suportes, etc... balanceamento de carga); até 32 circuitos(disjuntores 16 A)	un	10,00	200,00	910,00	1.110,00	2.000,00	9.100,00	11.100,00	2.775,00	2.500,00	13.875,00	
19.03.05	Fornecimento e Instalação de dispositivos para quadros elétricos existentes	un	46,00	0,00	8,00	8,00	0,00	368,00	368,00	92,00	0,00	460,00	
19.03.06	Disjuntor 2x10 a 20A (conforme modelo existente)	un	46,00	0,00	44,00	44,00	0,00	2.024,00	2.024,00	506,00	0,00	2.530,00	
19.03.07	Disjuntor 2x25A (conforme modelo existente)	un	90,00	0,00	44,00	44,00	0,00	3.960,00	3.960,00	990,00	0,00	4.950,00	
19.03.08	Disjuntor 3x25A (conforme modelo existente)	un	46,00	0,00	57,00	57,00	0,00	2.622,00	2.622,00	655,50	0,00	3.277,50	
19.03.09	Disjuntor 3x50 A (conforme modelo elevador a ser instalado)	un	16,00	0,00	57,00	57,00	0,00	912,00	912,00	228,00	0,00	1.140,00	
19.03.10	Contator Auxiliar 127-220V com 4 NF.	un	46,00	0,00	132,00	132,00	0,00	6.072,00	6.072,00	1.518,00	0,00	7.590,00	
19.03.11	Timer digital programável ref.: RTST/12 Coel	un	25,00	37,17	123,89	161,06	929,18	3.097,25	4.026,43	1.006,61	1.161,47	5.033,03	
19.03.12	Protetor de surtos 280/20 KA, clamper	un	67,00	41,55	138,50	180,05	2.783,85	9.279,50	12.063,35	3.015,84	3.479,81	15.079,19	
	Incluso: adequação dos quadro, balanceamento de carga.												
19.04	REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO						19.977,40	70.706,60	90.684,00	22.671,00	24.971,75	113.355,00	
19.04.01	Fornecimento e Instalação de luminária fluorescente 2x32W/127-220V de embutir completa	un	304,00	46,80	156,00	202,80	14.227,20	47.424,00	61.651,20	15.412,80	17.784,00	77.064,00	
19.04.02	Fornecimento e instalação de luminária fluorescente 25w tipo arandela	un	22,00	18,75	75,00	93,75	412,50	1.650,00	2.062,50	515,63	515,63	2.578,13	
19.04.03	Fornecimento e instalação de luminária fluorescente 2 x 16 W / 127 - 220 V de sobrepor completa	un	30,00	18,75	131,25	150,00	562,50	3.937,50	4.500,00	1.125,00	703,13	5.625,00	
19.04.04	Fornecimento e Instalação de luminária fluorescente 2x32W/127-220V de sobrepor completa	un	17,00	46,80	156,00	202,80	795,60	2.652,00	3.447,60	861,90	994,50	4.309,50	
19.04.05	Fornecimento e Instalação de luminária fluorescente 4x16W/127-220V de sobrepor completa	un	1,00	48,00	160,00	208,00	48,00	160,00	208,00	52,00	60,00	260,00	
19.04.06	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T universal - miolo preto 15 A / 250 V em condutele de alumínio sob a calha dos ATMs	cj	20,00	2,66	12,13	14,79	53,20	242,60	295,80	73,95	66,50	369,75	

PLO 013/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00

DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT.	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL	
19.04.07	Fornecimento e Instalação de plug's Macho e Fêmea 2P+T 10A Branco, com rabicho de 2,0 m de cabo PP # 3x2,5 mm2.	un	516,00	4,77	15,90	20,67	2.461,32	8.204,40	10.665,72	2.666,43	3.076,65	13.332,15	
19.04.08	Fornecimento e instalação de fotocélula 220 V, para comando da automação da iluminação externa	pç	10,00	6,25	26,25	32,50	62,50	262,50	325,00	81,25	78,13	406,25	
19.04.09	Fornecimento e instalação de luminária autônoma de emergência 2 x 8 W	un	70,00	8,25	37,50	45,75	577,50	2.625,00	3.202,50	800,63	721,88	4.003,13	
19.04.10	Fornecimento e instalação de luminária autônoma de emergência 127 - 220 V, com sinalização luminosa alimentada por acumuladores que deverão funcionar automaticamente pelo tempo mínimo de 2 horas quando da falta de energia convencional. A sinalização deverá conter a palavra "SAÍDA" sobre a seta indicativa do sentido do fluxo de saída, as letras e setas de sinalização deverão ter a cor vermelha sobre fundo branco leitoso em acrílico nas dimensões mínimas 25 x 16 cm e letras com traços de 1 cm em moldura de 4 x 9 cm. O fluxo luminoso do ponto de luz exclusivamente de iluminação de sinalização deve ser igual a 30 lumens, devendo ser contínuo durante o tempo de funcionamento do sistema. Incluso tirantes e demais acessórios para fixação	pç		6,25	68,75	75,00	125,00	1.375,00	1.500,00	375,00	156,25	1.875,00	
19.04.11	Fornecimento e Instalação de interruptores 10 A 250V c/ espelho em material termoplástico (50x100 mm mono ou bipolar)	un	176,00	3,71	12,35	16,06	652,08	2.173,60	2.825,68	706,42	815,10	3.532,10	
19.05	TOMADAS DA REDE COMUM						733,44	2.444,80	3.178,24	794,56	916,80	3.972,80	
19.05.01	Fornecimento e Instalação de espelho para uma tomada universal, 15A com tampa tipo unha c/ mola e anel de regulagem para caixa de piso 10x10	un	56,00	3,00	10,00	13,00	168,00	560,00	728,00	182,00	210,00	910,00	
19.05.02	Fornecimento e Instalação de placa de parede 4"x2" ou 4"x4" para uma tomada 2P+T	un	285,00	0,30	1,00	1,30	85,50	285,00	370,50	92,63	106,88	463,13	
19.05.03	Fornecimento e Instalação de tomada 2P+T novo padrão (cor preta/branca) - 15A/250V	un	154,00	2,01	6,70	8,71	309,54	1.031,80	1.341,34	335,34	386,93	1.676,68	
19.05.04	Fornecimento e Instalação de tomada 2P+T 15A/250V universal miolo preto quadrada para caixa de tomada tipo Mopa ou equivalente.	un	16,00	2,55	8,50	11,05	40,80	136,00	176,80	44,20	51,00	221,00	

PLO 013/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	DADOS			CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
			UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL		
	19.05.05	Fornecimento e Instalação de plug macho 2P+T pino chato - não universal - 15A/250V na cor cinza	un	48,00	2,70	9,00	11,70	129,60	432,00	561,60	140,40	162,00	702,00		
	19.06	TOMADAS DA REDE ESTABILIZADA						2.057,94	7.579,80	9.637,74	2.409,44	2.572,43	12.047,18		
	19.06.01	Fornecimento e Instalação de espelho 4"x4" de piso para duas tomadas não universal ou novo padrão, 15A com tampa tipo unha c/ mola e anel de regulagem	un	70,00	3,60	12,00	15,60	252,00	840,00	1.092,00	273,00	315,00	1.365,00		
	19.06.02	Fornecimento e Instalação de placa 4"x4" de parede para duas tomadas redondas ou novo padrão	un	323,00	0,18	0,60	0,78	58,14	193,80	251,94	62,99	72,68	314,93		
	19.06.03	Fornecimento e Instalação de tomada 2P+T não universal (pino chato) ou novo padrão- miolo vermelho 15A/250V.	un	310,00	2,01	6,70	8,71	623,10	2.077,00	2.700,10	675,03	778,88	3.375,13		
	19.06.04	Fornecimento e Instalação de tomada 2P+T 15A/250V não universal miolo vermelho quadrada e pino chato ou novo padrão para caixa de tomada tipo Mopa ou equivalente	un	50,00	2,55	8,50	11,05	127,50	425,00	552,50	138,13	159,38	690,63		
	19.06.05	Fornecimento e Instalação de plug macho 2P+T pino chato - não universal ou novo padrão - 15A/250V na cor vermelha	un	36,00	2,70	9,00	11,70	97,20	324,00	421,20	105,30	121,50	526,50		
	19.06.06	Fornecimento e instalação de extensão em mesa ou guiche com 3 ou 4 tomadas e plug macho 2P+T pino chato - não universal padrão Brasileiro - 15 A / 250 V na cor vermelha	un	60,00	15,00	62,00	77,00	900,00	3.720,00	4.620,00	1.155,00	1.125,00	5.775,00		
	19.07	ALARME DE EMERGÊNCIA						2.672,02	33.264,44	35.936,47	8.984,12	3.340,03	44.920,58		
	19.07.01	Fornecimento e instalação de Quadro Padrão Telebrás 80x80x17cm (ACS)	un	10,00	80,57	229,65	310,22	805,65	2.296,54	3.102,20	775,55	1.007,07	3.877,74		
	19.07.02	Fornecimento e Instalação de espelho em material termoplástico para os pontos de alarme/ctv com furo central para passagem de cabos (100x50 mm - 4"x2")	un	278,00	0,21	0,70	0,91	58,38	194,60	252,98	63,25	72,98	316,23		

PLO 013/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00

DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI 25%	CUSTO SERVIÇO		
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL		MO	TOTAL	
19.07.03	Fornecimento e instalação alarme de incêndio audio visual com sirene piezoelétrica 2 tons, 12 V dc, cor branca, com frequência variável entre som grave e agudo, intermitência de 1 a 3 vezes por segundo e intensidade mínima de 85 dB a 1 m, botoeira de acionamento em caixa quebra vidro e alarme visual com luz em xenônio de efeito estroboscópico ou equivalente, taxa de flash entre 1Hz e 5Hz e intensidade mínima de 75 candelas, tensão 127/220V, cor branca -Ref. Tucano FS082(110/220).	29,00		1.070,00		1.070,00	1.450,00		29.580,00	31.030,00	7.757,50	1.812,50	38.787,50
19.07.04	Fornecimento e instalação de conector BNC macho ou fêmea para cabo RG59	un	222,00		4,50	5,85	299,70	999,00	1.298,70	324,68	374,63	1.623,38	
19.07.05	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T universal - miolo vermelho - 15A/250V	un	29,00		6,70	8,71	58,29	194,30	252,59	63,15	72,86	315,74	
19.08	REDE DE LÓGICA E TELEFONIA						16.611,50	76.282,48	92.893,98	23.223,50	20.764,38	116.117,48	
19.08.01	Rack tipo armário em chapa de aço bitola 18, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza, 19" x 20 Us (altura = 997 mm; largura = 19"; profundidade = 670 mm), venezianas nas laterais, e na porta traseira, com porta de aço acrílico com fecho cremone e m	pç	10,00			796,90	625,00	7.344,00	7.969,00	1.992,25	781,25	9.961,25	
19.08.02	Patch panel 24 portas, CAT 5e de padrão 19". Ref.: Amp, Furukawa ou equivalente	pç	43,00		440,56	478,06	1.612,50	18.944,08	20.556,58	5.139,15	2.015,63	25.695,73	
19.08.03	Gerenciador de cabo	pç	40,00		18,55	22,63	163,20	742,00	905,20	226,30	204,00	1.131,50	
19.08.04	Régua de 7 tomadas	pç	10,00		30,31	36,99	66,80	303,10	369,90	92,48	83,50	462,38	
19.08.05	Bandeja fixa	pç	10,00		45,95	52,20	62,50	459,50	522,00	130,50	78,13	652,50	
19.08.06	Fornecimento e instalação de Quadro Padrão Telebrás:	un	20,00		40,84	49,83	179,80	816,80	996,60	249,15	224,75	1.245,75	
19.08.07	60 x 60 cm. Incluso barramento de cobre para aterramento, base para módulos protetor a gás, modulo protetor a gás, basidor para blocos M-10, Blocos M-10, anel guia, abraçadeiras, barra de terra e demais acessórios	un	10,00			345,50	600,00	2.855,00	3.455,00	863,75	750,00	4.318,75	
19.08.8	Fornecimento e instalação de fita espiralada (espiraltubo) de ø 25 mm	m	120,00		1,50	1,83	39,60	180,00	219,60	54,90	49,50	274,50	
19.08.9	Fornecimento e instalação de espelho para três tomadas RJ 45 com tampa tipo unha c/ mola e anel de regulagem em caixa de piso	un	74,00		23,00	29,90	510,60	1.702,00	2.212,60	553,15	638,25	2.765,75	

PLO 01/3/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL	
19.08.10	Fornecimento e instalação de placa para dois RJ-45 de 4"x2" ou 4"x4"	un	230,00	3,60	12,00	15,60	828,00	2.760,00	3.588,00	897,00	1.035,00	4.485,00	
19.08.11	Fornecimento e Instalação de plug fêmea RJ 45 Cat. 5e	un	715,00	3,00	10,00	13,00	2.145,00	7.150,00	9.295,00	2.323,75	2.681,25	11.618,75	
19.08.12	Ativação dos pontos de Telefonia necessários, a ser executado por empresa autorizada	un	117,00	3,00	10,00	13,00	351,00	1.170,00	1.521,00	380,25	438,75	1.901,25	
19.08.13	Path cord de 1,5 m com conector macho rígido RJ-45/RJ-45 com capa de proteção e certificação, p/ telefonia na cor verde	un	431,00	1,35	5,00	6,35	581,85	2.155,00	2.736,85	684,21	727,31	3.421,06	
19.08.14	Path cord de 1,5 m com conector macho rígido RJ-45/RJ-45 com capa de proteção e certificação, p/ dados na cor azul	un	431,00	1,35	5,00	6,35	581,85	2.155,00	2.736,85	684,21	727,31	3.421,06	
19.08.15	Jumper cord de 2,5 m com conector macho RJ-45/RJ-45 com capa de proteção e certificação cor cinza	un	226,00	3,30	11,00	14,30	745,80	2.486,00	3.231,80	807,95	932,25	4.039,75	
19.08.16	Testes: Relatório de Certificação dos Cabos de Lógica dos Terminais de Rede a ser entregue em duas cópias impressas e duas em mídia digital (1 cópia para a GIMAT e 1 cópia para FISCALIZAÇÃO) com os dados especificados em memorial para Cabo UTP 4 pares Cat	un	1.790,00	4,20	14,00	18,20	7.518,00	25.060,00	32.578,00	8.144,50	9.397,50	40.722,50	
19.09	ATERRAMENTO						3824,62	13658,26	17482,88	4370,72	4780,78	21853,60	
19.09.01	Fornecimento e instalação de haste cooperweld dupla 2x5/8"x2,40 m	ud	82,00	12,08	34,45	46,53	990,95	2.824,75	3.815,70	953,93	1.238,69	4.769,63	
19.09.02	solda exotérmica	ud	82,00	9,06	12,63	21,69	743,21	1.035,74	1.778,96	444,74	929,02	2.223,69	
19.09.03	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu - 35 mm2 enterrado a 50 cm de profundidade	ud	370,00	4,03	18,37	22,40	1.490,46	6.797,77	8.288,22	2.072,06	1.863,07	10.360,28	
19.09.04	Caixa equipotencial de terra	cj	10,00	60,00	300,00	360,00	600,00	3.000,00	3.600,00	900,00	750,00	4.500,00	
20	PINTURA						295.797,00	355.093,00	650.890,00	162.722,50	369.746,25	813.612,50	
20.01	Emassamento de paredes interna/externa com massa acrílica 2 demãos	m²	3.000,00	5,16	4,41	9,57	15.480,00	13.230,00	28.710,00	7.177,50	19.350,00	35.887,50	
20.02	Emassamento de paredes de gesso acartonado, 2º demão	m²	600,00	4,06	4,41	8,47	2.436,00	2.646,00	5.082,00	1.270,50	3.045,00	6.352,50	
20.03	Emassamento em forro	m²	300,00	4,85	3,13	7,98	1.455,00	939,00	2.394,00	598,50	1.818,75	2.992,50	
20.04	Acrílica acetinada F-164 em paredes de gesso acartonado	m²	5.000,00	6,04	3,28	9,32	30.200,00	16.400,00	46.600,00	11.650,00	37.750,00	58.250,00	
20.05	Acrílica acetinada F-164 em paredes internas	m²	21.000,00	7,61	7,41	15,02	159.810,00	155.610,00	315.420,00	78.855,00	199.762,50	394.275,00	
20.06	Fornecimento e aplicação de textura em parede	m²	800,00	7,61	8,69	16,30	6.088,00	6.952,00	13.040,00	3.260,00	7.610,00	16.300,00	
20.07	PVA em forro - Cor Branco neve	m²	15.000,00	1,85	2,50	4,35	27.750,00	37.500,00	65.250,00	16.312,50	34.687,50	81.562,50	

PLO 013/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO													
Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI 25%	CUSTO SERVIÇO		
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL		MO	TOTAL	
20.08	Pintura em parede interna com esmalte acetinado 2 demãos - Cor branco gelo - H = 1,60m do piso	m²	1.000,00	7,98	6,99	14,97	7.980,00	6.990,00	14.970,00	3.742,50	9.975,00	18.712,50	
20.09	Fornecimento e aplicação de pintura novacor para piso	m²	800,00	9,32	6,80	16,12	7.456,00	5.440,00	12.896,00	3.224,00	9.320,00	16.120,00	
20.10	Pintura esmalte para esquadria de madeira - Cor Branco gelo	m²	900,00	7,65	7,66	15,31	6.885,00	6.894,00	13.779,00	3.444,75	8.606,25	17.223,75	
20.11	Tinta esmalte sintético acetinado na cor prata 016 com duas demãos em esquadrias metálicas, inclusive fundo anticorrosivo, telas artística, grades, portões, portas, escada de marinho, etc.	m²	600,00	7,65	7,66	15,31	4.590,00	4.596,00	9.186,00	2.296,50	5.737,50	11.482,50	
20.12	Tinta esmalte sintético acetinado na cor prata 016 com duas demãos em esquadrias metálicas, inclusive fundo anticorrosivo, guarda corpo/corrimão	m²	350,00	7,65	7,66	15,31	2.677,50	2.681,00	5.358,50	1.339,63	3.346,88	6.698,13	
20.13	Fornecimento e aplicação de pintura automotiva para sub-pórtico	un	28,00	120,00	650,00	770,00	3.360,00	18.200,00	21.560,00	5.390,00	4.200,00	26.950,00	
20.14	Fornecimento e aplicação de pintura em caretagem, inclusive tratamento anti ferrugem	un	150,00	80,00	350,00	430,00	12.000,00	52.500,00	64.500,00	16.125,00	15.000,00	80.625,00	
20.15	Fornecimento e aplicação de pintura nos painéis 70 da sinalização externa	un	600,00	6,25	12,50	18,75	3.750,00	7.500,00	11.250,00	2.812,50	4.687,50	14.062,50	
20.16	Fornecimento e aplicação de pintura nos painéis 90 da sinalização externa	un	70,00	6,85	14,50	21,35	479,50	1.015,00	1.494,50	373,63	599,38	1.868,13	
20.17	Sinalização horizontal de vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência física e embarque/desembarque	un	40,00	30,00	155,00	185,00	1.200,00	6.200,00	7.400,00	1.850,00	1.500,00	9.250,00	
20.18	Sinalização horizontal de vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência física - Pictograma	un	40,00	55,00	245,00	300,00	2.200,00	9.800,00	12.000,00	3.000,00	2.750,00	15.000,00	
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						10.029,75	127.240,00	137.269,75	34.317,44	12.537,19	171.587,19	
21.01	Fornecimento e instalação de capacho	m²	35,00	0,00	800,00	800,00	0,00	28.000,00	28.000,00	7.000,00	0,00	35.000,00	
21.02	Fornecimento e aplicação de película de controle solar	m²	152,00	5,50	30,00	35,50	836,00	4.560,00	5.396,00	1.349,00	1.045,00	6.745,00	
21.03	Fornecimento e instalação de persianas	m²	84,00	0,00	120,00	120,00	0,00	10.080,00	10.080,00	2.520,00	0,00	12.600,00	
21.04	Fornecimento e instalação de extintor com suporte: CO2 - 6 kg	un	11,00	18,75	400,00	418,75	206,25	4.400,00	4.606,25	1.151,56	257,81	5.757,81	
21.05	Chumbamento de equipamentos tipo cash de autoatendimento, mínimo 03 parabolts	un	20,00	50,00	75,00	125,00	1.000,00	1.500,00	2.500,00	625,00	1.250,00	3.125,00	

PLO 01/3/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00 DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL	
21.06	Fornecimento/instalação de Carengens para os Equipamentos de Autoatendimento conforme manual Caixa Econômica Federal	un	20,00	375,00	3900,00	4.275,00	7.500,00	78.000,00	85.500,00	21.375,00	9.375,00	106.875,00	
21.07	Fixação dos balcões do Autoatendimento - conjunto de 4 parafusos, 4 buchas e 4 arruelas	un	20,00	18,75	12,50	31,25	375,00	250,00	625,00	156,25	468,75	781,25	
21.08	Fornecimento e instalação de fita de demarcação de piso	m	30,00	3,75	15,00	18,75	112,50	450,00	562,50	140,63	140,63	703,13	
22	INSTALAÇÕES MECÂNICAS						48.466,45	339.367,84	387.834,29	96.958,57	60.583,06	484.792,86	
22.1	SISTEMA DE DIFUSÃO						3.150,00	10.031,04	13.181,04	3.295,26	3.937,50	16.476,30	
22.1.1	Adaptação de rede de dutos de insuflamento e retorno em chapa de aço galvanizada.	kg	280,00	1,40	3,95	5,35	392,00	1.106,00	1.498,00	374,50	490,00	1.872,50	
22.1.2	Adaptação de duto flexível (com isolamento termo-acústico tipo SONODEC 25, Ø 12" ou equivalente)	m	42,00	3,90	33,00	36,90	163,80	1.386,00	1.549,80	387,45	204,75	1.937,25	
22.1.3	Adaptação de isolamento térmico com manilha (aluminizada de lâ de vidro com densidade 22kg/m3 ou poliestireno expandido com espessura de 1")	m²	56,00	1,95	7,84	9,79	109,20	439,04	548,24	137,06	136,50	685,30	
22.1.4	Fornecimento/instalação de difusores de insuflamento, 4 vias Nº4)	un	14,00	26,25	75,00	101,25	367,50	1.050,00	1.417,50	354,38	459,38	1.771,88	
22.1.5	Fornecimento/instalação de grelhas de retorno em paredes/divisórias com moldura e regulagem de vazão	m2	6,50	175,00	500,00	675,00	1.137,50	3.250,00	4.387,50	1.096,88	1.421,88	5.484,38	
22.1.6	Remanejamento de SPLIT incluída tubulação frigorígena, alimentação elétrica e comando	un	8,00	122,50	350,00	472,50	980,00	2.800,00	3.780,00	945,00	1.225,00	4.725,00	
22.2	SISTEMA DE CONDICIONAMENTO						38.566,45	282.164,80	320.731,25	80.182,81	48.208,06	400.914,06	
22.2.1	Fornecimento/instalação de condicionador de ar tipo SPLIT com capacidade de 1,0 TR Incluindo alimentação elétrica, interligação de comando, força e frigorífica bem como Relatório de Partida.	cj	40,00	312,50	1300,00	1612,50	12500,00	52000,00	64500,00	16125,00	15625,00	80625,00	
22.2.2	Fornecimento/instalação de condicionador de ar tipo SPLIT com capacidade de 2,0 TR Incluindo alimentação elétrica, interligação de comando, força e frigorífica bem como Relatório de Partida.	cj	11,00	375,00	2300,00	2675,00	4125,00	25300,00	29425,00	7356,25	5156,25	36781,25	
22.2.3	Fornecimento/instalação de condicionador de ar tipo SPLIT com capacidade de 3,0 TR Incluindo alimentação elétrica, interligação de comando, força e frigorífica bem como Relatório de Partida.	cj	20,00	437,50	3400,00	3837,50	8750,00	68000,00	76750,00	19187,50	10937,50	95937,50	

PLO 013/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/ROAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00

DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL	
22.2.4	Fornecimento/instalação de condicionador de ar tipo SPLIT com capacidade de 4,0 TR Incluindo alimentação elétrica, interligação de comando, força e frigorífica bem como Relatório de Partida.	cj	15,00	375,00	4000,00	4375,00	5625,00	60000,00	65625,00	16406,25	7031,25	82031,25	
22.2.5	Fornecimento/instalação de condicionador de ar tipo SPLIT com capacidade de 5,0 TR Incluindo alimentação elétrica, interligação de comando, força e frigorífica bem como Relatório de Partida.	cj	15,00	437,50	5000,00	5437,50	6562,50	75000,00	81562,50	20390,63	8203,13	101953,13	
22.2.6	Fornecimento e Instalação de tubulação de cobre - frigorígena (Ø variados x1/16")-remanejamentos	kg	45,00	22,31	41,44	63,75	1.003,95	1.864,80	2.868,75	717,19	1.254,94	3.585,94	
22.3	SISTEMA DE EXAUSTÃO						6.750,00	47.172,00	53.922,00	13.480,50	8.437,50	67.402,50	
22.3.1	Fornecimento e instalação de ventilador de embutir, vazão até 200 m³/h, pressão estática mínima 60 Pa. Incluindo alimentação elétrica e comando-ventokit 180	un	12,00	125,00	200,00	325,00	1500,00	2400,00	3900,00	975,00	1875,00	4875,00	
22.3.2	Fornecimento e instalação de sistema de ventilação Ventokit 1000 , 110V,com duas grades difusoras diam 100mm 1 grelha veneziana auto fechante diam 150mm; 2m de duto flexível 150mm e 22 m de duto flexível 100mm, incluindo alimentação elétrica e comando	cj	42,00	125,00	1066,00	1191,00	5250,00	44772,00	50022,00	12505,50	6562,50	62527,50	
23	INSTALAÇÕES ESPECIAIS						4.956,73	23.202,25	28.158,98	7.039,75	6.195,91	35.198,73	
23.01	Placa de sinalização vertical - extintores	un	80,00	0,30	5,00	5,30	24,00	400,00	424,00	106,00	30,00	530,00	
23.02	Fita adesiva da 3M ou similar, na cor vermelha com espessura de 5 cm.	ml	500,00	4,00	7,80	11,80	2.000,00	3.900,00	5.900,00	1.475,00	2.500,00	7.375,00	
23.03	Fita adesiva da 3M ou similar, na cor amarela com espessura de 5 cm.	ml	500,00	4,00	7,80	11,80	2.000,00	3.900,00	5.900,00	1.475,00	2.500,00	7.375,00	
23.04	Suporte de piso para extintores	un	70,00	1,50	36,00	37,50	105,00	2.520,00	2.625,00	656,25	131,25	3.281,25	
23.05	Instalação de rota de fuga com fita luminescente	ml	500,00	1,53	22,32	23,85	765,00	11.160,00	11.925,00	2.981,25	956,25	14.906,25	
23.06	Placa de parede de saída de emergência	un	41,00	1,53	32,25	33,78	62,73	1.322,25	1.384,98	346,25	78,41	1.731,23	
27	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						62.240,00	0,00	62.240,00	15.560,00	77.800,00	77.800,00	
27.01	Engenheiro	h	700,00	41,40	0,00	41,40	28.980,00	0,00	28.980,00	7.245,00	36.225,00	36.225,00	
27.02	Encarregado Geral da obra	h	2.000,00	16,63	0,00	16,63	33.260,00	0,00	33.260,00	8.315,00	41.575,00	41.575,00	
TOTAIS							1.218.130,14	2.781.848,42	3.999.978,56	999.994,64	1.522.662,67	4.999.973,20	

LOCAL/DATA: MANAUS,28/02/2012

PLO 013/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

SR AMAZONAS/RORAIMA

end.: Diversos no Amazonas e Roraima

Obra:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRAZO DA OBRA:

365,00

DIAS

RECEBIDO EM:

SR AM/RR

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO													
Nº	DESCRIÇÃO	DADOS		CUSTO UNITARIO			CUSTO DO ITEM			BDI		CUSTO SERVIÇO	
		UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	TOTAL	28%	MO	TOTAL
ASSINATURA DO COORDENADOR DO E.E.													
COORD. EE: Engº Civil SUELY SERÓDIO FIGUEIREDO CREA 40790D-RJ													
GILG/BE - CONFERÊNCIA/LIQUIDAÇÃO DA OES:													
GESTOR TÉCNICO - OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS													
											SIM	NÃO	
											APROVADO P/PAGAMENTO		

ANEXO III**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/7050-2012

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia visando adequar unidades da CAIXA sediadas nos Estados do Amazonas e Roraima.

PREÇO GLOBAL: R\$ _____(valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____no mínimo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRAZO DE GARANTIA:

NOMES (S) DO(S) REPRESENTANTES(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DA ATA E DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, CASO SEJA O VENCEDOR

CPF:_____

RG:_____

Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 026/7050-2012, que:

- Nos responsabilizamos pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Ainda se compromete a:

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO, AO NEPOTISMO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES, DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPL/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO

REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no item 5.3.8 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 026/7050-2012.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 026/7050-2012– GILOG/BE

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

E também DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- Que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

ANEXO IV**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/7050-2012**

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Pelo presente instrumento, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12.8.69 e alterado pelo Decreto nº 1.259, de 19.2.79, pelo Decreto-Lei nº 66.303, de 6.3.70, aprovado pelo Decreto 6.473, de 05/06/2008 e alterado por decretos posteriores nº **6.796, de 17.3.2009, alterado pelo Decreto nº 7.086**, de 29.1.2010, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/2678-87, com sede no SBS, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília/DF, neste ato representada pela Gerência de Logística em Belém/PA – GILOG/BE, representado pelo Coordenador de Filial; (CARGO E NOME COMPLETO), portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ daqui por diante denominada CAIXA de um lado e de outro, a empresa _____, com sede _____ (ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato por seu representante legal ao final assinado doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em face da autorização da GILOGBE, **Processo nº 7050.01.1650.0/2012, Pregão Eletrônico nº 026/7050-2012**, tem justa e contratada a aquisição objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital e Anexos, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para execução de serviços comuns de engenharia para adequação de unidades da CAIXA no Estado do Amazonas e Roraima, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/7050-2012 e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 7050.01.1650.0/2012.

Parágrafo Único – A Administração não está obrigada a firmar qualquer contratação proveniente do Registro de Preços, tão pouco obriga a CAIXA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do preço registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e anexos:

- I Obedecer rigorosamente o(s) prazo (s) e o(s) local (is) de entrega, bem como as demais disposições deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;
- II prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações, e convocações da CAIXA;
- III dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- IV comunicar imediatamente à CAIXA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- V comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e instalação, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- VI dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- VII prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos;
- IX fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- X providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por sua conta e sem ônus para a CAIXA, a correção ou substituição, a critério da CAIXA, dos serviços que apresentem defeito durante o período de garantia;
- XI executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- XII respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CAIXA, inclusive de acesso as suas dependências;
- XIII executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CAIXA, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- XIV todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, o uso de material reutilizado ou recondicionado;
- XV emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA de jurisdição da região sobre os serviços ora executados;
- XVI Recolher ART's vinculadas à principal, quando do início dos trabalhos de cada especialidade, tendo como responsáveis técnicos, profissionais das respectivas especialidades, das parcelas de relevância do serviço (elétrica, lógica e telefonia,

ar condicionado e elevador, conforme o caso;

XVII Obter junto ao INSS, a CND do serviço, repassando-a a CAIXA no prazo máximo de 30 dias da conclusão da obra/serviços;

XVIII Apresentar, no prazo de 03 dias da conclusão dos serviços, os respectivos projetos "AS BUILT", ou, no caso de não ter havido alterações nos projetos iniciais, declaração, sob responsabilidade de arquiteto e/ou engenheiro da especialidade, devidamente identificado(s), nos seguintes termos: "OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS PROJETOS INICIAIS";

XIX Obedecer rigorosamente os prazos do Cronograma Físico-Financeiro, vez que este constituir-se-á em Instrumento de Avaliação do andamento do serviço e cumprimento contratual, bem como o local de execução e especificações da obra/serviços;

XX Todas as providências e obrigações decorrentes da execução da empreitada e regularização da obra junto aos órgãos públicos e concessionárias, nos itens abaixo relacionados, ou qualquer outro que venha ser exigido por Legislação Municipal ou Normas das Concessionárias, inclusive no que tange a impostos/taxas resultantes de tais providências:

- aprovação de projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Telefonia, Corpo de Bombeiros, inclusive nos casos de obra/serviços de construção de imóveis, que envolvam ampliação de área ou, ainda, que altere a destinação do imóvel (residencial/comercial);
- obtenção de Alvará de Demolição e/ou Construção, se for o caso, ou Alvará de Execução dos Serviços.
- recolhimento do ISSQN sobre o valor da obra/serviços executados, providenciando as respectivas certidões de quitação dos tributos para apresentação à CAIXA, no prazo máximo de 30 dias da conclusão da obra, caso a CAIXA não seja substituto tributário, observado o disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira deste contrato;
- obtenção de "HABITE-SE" dos serviços, quando for o caso, repassando-o à CAIXA no prazo máximo de 30 dias da conclusão da obra/serviços
- averbação em Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso, da área de construção acrescida, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos inerentes a esta ação, e
- comprovante de aprovação das Instalações pelo Corpo de Bombeiros ao final da obra/serviços.

XXI Desinstalar, desmontar, recolher, acondicionar, transportar e dar a finalidade devida para os entulhos, materiais e equipamentos inservíveis afetos ao serviço, salvo para aqueles em que a CAIXA determinar destino diferente, devendo, também, proceder a limpeza geral da área total da unidade, sempre que necessário e no final do serviço.

XXII Executar os serviços, de acordo com o disposto abaixo:

- **Execução poderá ocorrer em período integral.**

XXIII possibilitar a CAIXA efetuar vistoria nas instalações do CONTRATADO contratado a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual. Serão executadas 12 vistorias, sendo 03 com medição;

XXIV manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais

da CAIXA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

XXV aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

XXVI manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF que será observado, quando dos pagamentos ao FORNECEDOR contratado;

XXVII manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

XXVIII indenizar terceiros e/ou a CAIXA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o FORNECEDOR contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XXIX substituir os empregados cuja conduta seja considerada inconveniente pela CAIXA;

XXX diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CAIXA, clientes, visitantes e demais contratados, podendo esta exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

XXXI diligenciar para que seus empregados não executem serviços que não os previstos no objeto deste instrumento;

XXXII manter seus empregados, quando nas dependências da CAIXA, devidamente identificados com crachá subscrito pelo FORNECEDOR contratado, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

XXXIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

XXXIV não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXXV assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

XXXVI declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:

- a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos do FORNECEDOR tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;
- b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos do FORNECEDOR tenham vínculo;
- c) parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;
- d) titulares e responsáveis técnicos do FORNECEDOR como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e anexos:

- I todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;
- II qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pelo FORNECEDOR, as quais serão reembolsadas à CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR contratado autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro - A ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:

- I indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados do FORNECEDOR nas dependências da CAIXA;
- II notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada nos serviços contratados;
- III efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

IV indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento cabe à GILOG/BE - Instalação no seu aspecto operacional e à GILOG/BE – Gestão Formal, nas questões formais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários registrados são aqueles indicados na proposta e planilha de custos apresentadas pela empresa na licitação, estando o preço global abaixo indicado:

FORNECEDOR:

_____ CNPJ _____

PREÇO GLOBAL: R\$ _____

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da CONTRATADA, em agência da CAIXA, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento das notas fiscais/medição, desde que o(s) serviço(s) pertinente(s) tenha(m) sido devidamente mensurado(s) e vistoriado(s) por engenheiro da CAIXA, ou por quem ela designar/contratar, e tenham sido cumpridas todas as obrigações previstas neste contrato. Serão efetuadas 12 (doze) vistorias, sendo 03 (três) com medição.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata. A CAIXA pagará no máximo o valor de mercado.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAIXA solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a CAIXA poderá convocar os demais fornecedores classificados, observado o direito de preferência das MPE, visando igual oportunidade de negociação ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela GILOG/BE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Execução de Serviços a ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

I - pela CAIXA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar A Ordem de Execução de Serviços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Execução de Serviços decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Execução de Serviços decorrente desta Ata de;
- e) quando o fornecedor cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento, garantia dos produtos ou serviços aqui especificados;
- f) quando o fornecedor estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil; ou ainda:
- g) no caso de dissolução da sociedade;
- h) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela CAIXA.

II - pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 3º, artigo 12, do Decreto 3.931/2001;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata, sem prejuízo da competente publicação no DOU.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOU, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindida a Ordem de Execução de Serviços a partir da última publicação.

I) O disposto neste parágrafo não exime a obrigação do fornecedor manter seu endereço atualizado na CAIXA.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAIXA e acarretar aplicação de penalidade prevista nesta Ata, caso seja identificada situação que motive o devido processo legal.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor.

Parágrafo Quinto - Caso a CAIXA não utilize a prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua realização e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – O Fornecedor reconhece os direitos da CAIXA, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Sétimo – Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela CAIXA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nos estados do Amazonas e Roraima, em conformidade com a solicitação da CAIXA, nos prazos estipulados pela CAIXA nas respectivas Ordens de Execução de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

As condições de realização constam na minuta de Ordem de Execução de Serviços (Anexo IV), discriminando o local dos serviços, os prazos de realização, a forma de pagamento e de recebimento dos serviços, as obrigações da contratada e da CAIXA, a prestação de garantia de execução contratual e os seguros relativos à completa adimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. advertência;
- II. multa
- III. impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CAIXA e que não comprometam a continuação do fornecimento.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR contratado sujeitar-se-á à multa diária, de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, poderá a CAIXA, A PARTIR DO 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Caixa por um período de até 05 (cinco) anos.

Pela execução incorreta dos serviços que resulte na necessidade de contratação de adicionais para complementação dos mesmos, será aplicada multa no mesmo percentual do aditamento necessário, incidente sobre o valor do pagamento correspondente ao(s) serviço(s) irregulares, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Parágrafo Terceiro - As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CAIXA pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos casos que a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das penalidades, indicadas nesta cláusula, será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações/execuções, quando ocorrerem, serão levadas à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 6103-01, com compromisso no SIPLO nº 474/2012 – BE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços e divulgadas pela CAIXA, por meio de publicação no Diário Oficial da União;

II é vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços ou a Ordem de Execução de Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

III o detentor do preço registrado informará à CAIXA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

IV o Fornecedor não poderá utilizar sua qualidade de empresa CONTRATADA ou o nome da CAIXA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e da Ordem de Execução de Serviços decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

V a subcontratação é permitida para os serviços de climatização, sinalização interna e externa, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Pará em Belém.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO V**MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ MINUTA DE CONTRATO**

ORDEM/CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA UNIDADES DA CAIXA NO ESTADO DO PARÁ _____, EM _____/_____, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/7050-2012, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DE OUTRO A EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12.8.69 e alterado pelo Decreto nº 1.259, de 19.2.79, pelo Decreto-Lei nº 66.303, de 6.3.70, aprovado pelo Decreto 6.473, de 05/06/2008 e alterado por decretos posteriores nº **6.796, de 17.3.2009, alterado pelo Decreto nº 7.086**, de 29.1.2010, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/2678-87, com sede no SBS, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília/DF, neste ato representada pela Gerência de Logística em Belém /PA – GILOG/BE, representado pelo Coordenador de Filial; (CARGO E NOME COMPLETO), portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ daqui por diante denominada CAIXA de um lado e de outro, a empresa _____, com sede _____ (ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato por seu representante legal ao final assinado doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em face da autorização da GILOG/BE, **Processo nº 7050.01.1650.0/2012- Pregão Eletrônico nº 026/7050-2012**, tem justa e contratada a aquisição objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital e Anexos, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução de serviços comuns de engenharia para adequação das unidades _____, em _____/_____, realização esta que deverá observar os padrões de qualidade exigíveis, o Edital do PGE nº 026/7050-2012, a Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxxxx, e respectivos Anexos, que integram este instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão realizados à Rua _____, nº _____ – _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela tempestiva realização dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CAIXA pagará à CONTRATADA o valor global de R\$
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da CONTRATADA, em agência da CAIXA, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento das notas fiscais/medição, desde que o(s) serviço(s) pertinente(s) tenha(m) sido devidamente mensurado(s) e vistoriado(s) por engenheiro da CAIXA, ou por quem ela designar/contratar, e tenham sido cumpridas todas as obrigações previstas neste contrato. Serão efetuadas 12 (doze) vistorias, sendo 03 (três) com medição.

Todos os equipamentos fornecidos na realização dos serviços, deverão ser faturados por meio de Nota Fiscal de Venda contendo custos unitários e totais e garantia dos equipamentos nos termos da licitação, acompanhados dos elementos seguintes, sem o que não será possível efetuar o respectivo pagamento:

- I) manual completo de operação do(s) equipamento(s);
- II) certificado de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);
- III) esquema elétrico completo da instalação, e
- IV) fotocópia da folha de partida do(s) equipamento(s).

Parágrafo Primeiro - A correspondente nota fiscal/fatura deve ser emitida após o término de cada mês, e apresentada à CAIXA até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CAIXA, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos referentes ao mês anterior àquele relativo aos serviços faturados:

- a) cópias das folhas de pagamento e de contracheques com recibo do empregado ou de outros documentos que comprovem o pagamento das obrigações trabalhistas do empregados alocados na prestação dos serviços;
- b) cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, gerada e impressa pelo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, com autenticação ou acompanhadas do comprovante do recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for feito pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores - RET constantes no arquivo SEFIP, constando, no campo tomador/obra, a CAIXA e o número do processo/contrato a que se referem os prestadores relacionados.

Parágrafo Terceiro A não apresentação dos documentos citados no parágrafo anterior, no prazo indicado, assegura à CAIXA o direito de suspender o pagamento dos serviços, sem que isso implique a atualização ou correção do valor da nota

fiscal/fatura, ficando ainda a Contratada sujeita ao pagamento de multas por eventuais atrasos nos repasses de tributos pela CAIXA.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;
- b) descrição de todos os serviços/itens que compõem a respectiva nota fiscal/fatura de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) com os serviços e o Município, com respectiva Unidade Federativa – UF, onde é prestado o serviço.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Sexto – A CAIXA fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Sétimo - Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à CAIXA a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais/faturas forem necessárias, independentemente de a CONTRATADA estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Oitavo - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito federal, estadual, municipal e do distrito federal, bem

como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação

Parágrafo Décimo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial

IDF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo para realização dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Execução dos Serviços/ Minuta de Contrato, firmada pelo gestor operacional (GILOG/BE) e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇOS

O material e serviços empregados estão garantidos, pela CONTRATADA, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos para serviços civis e instalações e 01 (um) ano para equipamentos, prevalecendo, quando previsto, o prazo de garantia solicitado em Memorial.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA providenciará por sua conta, e sem ônus para CAIXA, a substituição dos materiais, reparação da obra/serviço que apresentarem defeitos durante o período de garantia, respondendo, inclusive, pelos danos inerentes a esta substituição e/ou reparação, observando-se o disposto no item XXVII da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações/execuções, quando ocorrerem, serão levadas à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 6103-01, com compromisso no SIPLO de nº 474/2012 – BE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento e seus Anexos:

- I Obedecer rigorosamente o(s) prazo (s) e o(s) local (is) de entrega, bem como as demais disposições deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;
- II prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações, e convocações da CAIXA;
- III dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- IV comunicar imediatamente à CAIXA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- V comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e instalação, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- VI dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- VII prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária ao fornecimento objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos;
- IX fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- X providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por sua conta e sem ônus para a CAIXA, a correção ou substituição, a critério da CAIXA, dos serviços que apresentem defeito durante o período de garantia;
- XI executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- XII respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CAIXA, inclusive de acesso as suas dependências;
- XIII executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CAIXA, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- XIV todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, o uso de material reutilizado ou recondicionado;
- XV emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA de jurisdição da região sobre os serviços ora executados;
- XVI Recolher ART's vinculadas à principal, quando do início dos trabalhos de cada especialidade, tendo como responsáveis técnicos, profissionais das respectivas especialidades, das parcelas de relevância do serviço (elétrica, lógica e telefonia, ar condicionado e elevador, conforme o caso);
- XVII Obter junto ao INSS, a CND do serviço, repassando-a a CAIXA no prazo máximo de 30 dias da conclusão da obra/serviços;
- XVIII Apresentar, no prazo de 03 dias da conclusão dos serviços, os respectivos projetos "AS BUILT", ou, no caso de não ter havido alterações nos projetos iniciais,

declaração, sob responsabilidade de arquiteto e/ou engenheiro da especialidade, devidamente identificado(s), nos seguintes termos: “OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS PROJETOS INICIAIS”;

XIX Obedecer rigorosamente os prazos do Cronograma Físico-Financeiro, vez que este constituir-se-á em Instrumento de Avaliação do andamento do serviço e cumprimento contratual, bem como o local de execução e especificações da obra/serviços;

XX Todas as providências e obrigações decorrentes da execução da empreitada e regularização do serviço junto aos órgãos públicos e concessionárias, nos itens abaixo relacionados, ou qualquer outro que venha ser exigido por Legislação Municipal ou Normas das Concessionárias, inclusive no que tange a impostos/taxas resultantes de tais providências:

- aprovação de projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Telefonia, Corpo de Bombeiros, inclusive nos casos de obra/serviços de construção de imóveis, que envolvam ampliação de área ou, ainda, que altere a destinação do imóvel (residencial/comercial);
- obtenção de Alvará de Demolição e/ou Construção, se for o caso, ou Alvará de Execução dos Serviços;
- recolhimento do ISSQN sobre o valor da obra/serviços executados, providenciando as respectivas certidões de quitação dos tributos para apresentação à CAIXA, no prazo máximo de 30 dias da conclusão do serviço, caso a CAIXA não seja substituto tributário, observado o disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira deste contrato;
- obtenção de “HABITE-SE” da obra/serviços, quando for o caso, repassando-o à CAIXA no prazo máximo de 30 dias da conclusão da obra/serviços
- averbação em Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso, da área de construção acrescida, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos inerentes a esta ação, e
- comprovante de aprovação das Instalações pelo Corpo de Bombeiros ao final da obra/serviços.

XXI Desinstalar, desmontar, recolher, acondicionar, transportar e dar a finalidade devida para os entulhos, materiais e equipamentos inservíveis afetos ao serviço, salvo para aqueles em que a CAIXA determinar destino diferente, devendo, também, proceder a limpeza geral da área total da unidade, sempre que necessário e no final do serviço.

XXII Executar os serviços, de acordo com o disposto abaixo:

- **Execução poderá ocorrer em período integral.**

XXIII possibilitar a CAIXA efetuar vistoria nas instalações do CONTRATADO contratado a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual. Serão executadas 12 vistorias, sendo 03 com medição;

XXIV manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

XXV aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

XXVI manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de

cadastro/habilitação no SICAF que será observado, quando dos pagamentos ao FORNECEDOR contratado;

XXVII manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

XXVIII indenizar terceiros e/ou a CAIXA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o FORNECEDOR contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XXIX substituir os empregados cuja conduta seja considerada inconveniente pela CAIXA;

XXX diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CAIXA, clientes, visitantes e demais contratados, podendo esta exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

XXXI diligenciar para que seus empregados não executem serviços que não os previstos no objeto deste instrumento;

XXXII manter seus empregados, quando nas dependências da CAIXA, devidamente identificados com crachá subscrito pelo FORNECEDOR contratado, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

XXXIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

XXXIV não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXXV assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

XXXVI declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:

a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos do FORNECEDOR tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;

b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos do FORNECEDOR tenham vínculo;

c) parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;

d) titulares e responsáveis técnicos do FORNECEDOR como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

I todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;

II qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pelo FORNECEDOR, as quais serão reembolsadas à CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR contratado autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro - A ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

São obrigações da CAIXA :

- I indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados do FORNECEDOR nas dependências da CAIXA;
- II notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado;
- III efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- IV indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA presta garantia contratual no valor de R\$ _____ (valor por extenso), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando à CAIXA, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:

- I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II Seguro-garantia
- III Fiança bancária

Parágrafo Primeiro - Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Segundo - A caução em dinheiro deve ser efetuada junto a uma Agência da CAIXA, devendo ser realizada exclusivamente na operação 008, em que o depósito tem como beneficiário a CAIXA;

a) Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

Parágrafo Terceiro - O seguro-garantia deve ter prazo de validade igual ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

a) O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à contratada, até o limite da garantia, devendo constar nas condições especiais;

b) Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

c) A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

Parágrafo Quarto - A Fiança bancária deve conter:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Novo Código Civil;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no parágrafo sétimo desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Sexto - A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Sétimo - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

Parágrafo Oitavo - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

a) a substituição da garantia, após aceitação pela CAIXA, será registrada no processo administrativo com simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da realização dos serviços caberá à CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento. Para isso, a CAIXA registrará em relatório as deficiências verificadas na realização dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ordem de Execução de serviços/contrato.

Parágrafo Primeiro – A CAIXA reserva-se o direito de, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, rejeitar os serviços, no todo ou em parte, caso constatadas divergências nas especificações. Ocorrendo essa hipótese a CAIXA aplicará à CONTRATADA as penalidades previstas.

Parágrafo Segundo – Os serviços em desenvolvimento sofrerão vistorias periódicas de engenheiros da CAIXA ou de quem ela contratar/designar e, quando concluídos, submeter-se-ão à revisão, que implicará na liberação ou retenção do pagamento. Este serviço sofrerá 02 (duas) vistorias, sendo 01 (uma) medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

l) **Provisoriamente**, através de vistoria executada pelo responsável do seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado, ou

seja, Termo de Recebimento Provisório (TRP), assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, e desde que considerados pela CAIXA em condições de ocupação e funcionamento, após realizados todos os testes das instalações, equipamentos, vistoria das concessionárias de serviço público, entrega da fatura final, quando se iniciará a contagem do prazo de garantia do material e serviços contratados e entrega do projeto concluído e com “Habite-se”.

- II) **Definitivamente**, através de vistoria por profissional habilitado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, ou seja, Termo de Recebimento Definitivo (TRD), assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 30 (trinta) dias do recebimento provisório e atendidas todas as exigências contratuais, além da entrega, pela CONTRATADA, do manual de manutenção e conservação, instruções de operação e uso, acompanhado de catálogos e tabelas dos fabricantes de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. advertência;
- II. multa
- III. impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CAIXA e que não comprometam a continuação do fornecimento.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR contratado sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, limitada a incidência a 30 dias de atraso. Após o 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso fica configurada a inexecução total do contrato, sujeitando-se às demais sanções cabíveis e rescisão contratual, a critério da CAIXA.

Parágrafo Terceiro - As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CAIXA pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos casos que a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA, e, ainda, sofrer

condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das penalidades, indicadas nesta cláusula, será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste instrumento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos de rescisão do instrumento contratual, independentemente de notificação ou interpelação judicial;

I - o descumprimento total ou parcial, o cumprimento irregular, a lentidão no cumprimento ou o atraso injustificado, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II - a transferência total ou parcial do instrumento contratual, sem prévio assentimento da CAIXA;

III - o cometimento reiterado de faltas ou falhas na realização dos, serviços, instalações e fornecimentos;

IV - a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

V - a dissolução da sociedade;

VI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução contratual;

VII - a alteração societária que cause prejuízo à CAIXA;

VIII - demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 JUN 93;

IX - o descumprimento do prazo fixado, não cabendo, nesse caso, qualquer reclamação ou indenização à contratada;

Parágrafo Segundo: Havendo rescisão do instrumento contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos serviços prestados, os quais serão entregues à CAIXA no estado em que se encontrarem, que os executará por si mesma ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro: Caso a CAIXA não se utilize da prerrogativa de rescindir o instrumento contratual, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CAIXA, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Parágrafo Primeiro – Durante a execução dos serviços, inclusive nos períodos de prorrogação contratual que porventura hajam, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras, especialmente a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Segundo – A CAIXA reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento dos serviços e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

Parágrafo Terceiro – Em caso de acidente a CONTRATADA deverá:

- a) prestar socorro imediato às vítimas;
- b) paralisar imediatamente os serviços no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA) no local da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente instrumento contratual para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

II - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará, necessariamente, na rescisão contratual;

III - A data correspondente ao final do período estabelecido para conclusão dos serviços será considerada como data de medição, o que impõe à CONTRATADA a apresentação da respectiva solicitação de medição 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data agendada, sendo que, em não havendo tal solicitação tempestiva, a solicitação posterior dependerá de novo agendamento junto à fiscalização;

IV - Em não ocorrendo a solicitação tempestiva de medição, e/ou a necessidade de medição, além da prevista, resultante de atraso não justificado na conclusão dos serviços, implicando em novo agendamento, imporá à CONTRATADA um débito em virtude dos custos dos serviços da empresa fiscalizadora, cujo valor está definido no contrato existente entre a empresa fiscalizadora e a CAIXA, definidos pela tabela de honorários CAIXA e respectivo desconto praticado no contrato.

V - a subcontratação é permitida para os serviços de climatização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Pará, em Belém.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MPE**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 026/7050-2012 que:

- Que se enquadra na condição de (a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º, Inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPL/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no item 8.7 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 026/7050-2011.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, __ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]